

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 692, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 140/2013
AV 275/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1300, de 09 de dezembro de 2010, que outorga permissão a Carmorela Indústria e Comércio Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 140

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 605, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Orlândia - SP;
- 2 - Portaria nº 606, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Pontal do Paraná - PR;
- 3 - Portaria nº 610, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Califórnia - PR;
- 4 - Portaria nº 613, de 1º de julho de 2010 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Cambira - PR;
- 5 - Portaria nº 659, de 21 de julho de 2010 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Holambra - SP;
- 6 - Portaria nº 660, de 21 de julho de 2010 – Empresa de Radiodifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Igaraçu do Tietê - SP;
- 7 - Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Guarani d'Oeste - SP;
- 8 - Portaria nº 719, de 3 de agosto de 2010 – Inhandava Promoções Ltda., no município de São José do Ouro - RS;
- 9 - Portaria nº 722, de 3 de agosto de 2010 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda. - SIR, no município de Claraval - MG;
- 10 - Portaria nº 736, de 20 de agosto de 2010 – Rádio FM Conquista Ltda., no município de Santa Maria do Oeste - PR;
- 11 - Portaria nº 737, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Reserva FM Ltda., no município de Reserva - PR;
- 12 - Portaria nº 865, de 17 de setembro de 2010 – M.N. Carvalho & CIA Ltda – ME., no município de Salvaterra - PA;



140/13

TVR
692/2013

2

- 13 - Portaria nº 881, de 29 de setembro de 2010 – Sistema de Comunicação do Agreste Ltda., no município de Traipu - AL;
- 14 - Portaria nº 882, de 29 de setembro de 2010 – Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda., no município de Bilac - SP;
- 15 - Portaria nº 883, de 29 de setembro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Santa Clara d'Oeste - SP;
- 16 - Portaria nº 897, de 5 de outubro de 2010 – Sistema Millenium de Radiodifusão Ltda., no município de Guapé - MG;
- 17 - Portaria nº 910, de 14 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de Monte Aprazível - SP;
- 18 - Portaria nº 913, de 14 de outubro de 2010 – Moraes Serviços de Comunicação Ltda-ME., no município de Três Fronteiras - SP;
- 19 - Portaria nº 914, de 14 de outubro de 2010 – Oliveira & Perin Assessoria e Comunicações Ltda., no município de Rio dos Índios - RS;
- 20 - Portaria nº 972, de 26 de outubro de 2010 – Rio Doce Comunicação e Marketing Ltda., no município de Setubinha - MG;
- 21 - Portaria nº 1.150, de 23 de novembro de 2010 – Canari Participações S.A., no município de Iguaba Grande - RJ;
- 22 - Portaria nº 1.151, de 23 de novembro de 2010 – Safira Radiodifusão Ltda., no município de Catanduvas - PR;
- 23 - Portaria nº 1.152, de 23 de novembro de 2010 – Fundação João XXIII, no município de Rio Negro - PR;
- 24 - Portaria nº 1.153, de 23 de novembro de 2010 – V.P.D Empresa de Radiodifusão Ltda-ME., no município de Bom Jardim - RJ;
- 25 - Portaria nº 1.266, de 3 de dezembro de 2010 – Rádio e Televisão Som das Águas Ltda., no município de Lambari - MG;
- 26 - Portaria nº 1.281, de 7 de dezembro de 2010 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Pilar - AL;
- 27 - Portaria nº 1.299, de 9 de dezembro de 2010 – Magalhães & Cassimiro Ltda., no município de Paula Cândido - MG;
- 28 - Portaria nº 1.300, de 9 de dezembro de 2010 – Carmorela Indústria e Comércio Ltda., no município de Piracema - MG;
- 29 - Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010 – Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda., no município de Tombos - MG;
- 30 - Portaria nº 1.358, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Vera Ltda., no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- 31 - Portaria nº 1.359, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Educadora de Peixoto de Azevedo Ltda., no município de Matupá - MT;
- 32 - Portaria nº 1.360, de 17 de dezembro de 2010 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Olímpia - MT;



33 - Portaria nº 1.415, de 28 de dezembro de 2010 – Rádio Tigre FM Ltda., no município de Novo Oriente - CE;

34 - Portaria nº 1.416, de 28 de dezembro de 2010 – Star FM Ltda., no município de Senador Pompeu - CE;

35 - Portaria nº 123, de 17 de maio de 2011 – Cataia FM Ltda., no município de Magalhães Barata - PA;

36 - Portaria nº 216, de 6 de junho de 2011 – Terra FM Comunicações Ltda., no município de Cidade Gaúcha - PR;

37 - Portaria nº 217, de 6 de junho de 2011 – Rede Brasil de Radiodifusão Limitada, no município de Nova Friburgo - RJ;

38 - Portaria nº 218, de 6 de junho de 2011 – Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda., no município de Alto do Rodrigues - RN;

39 - Portaria nº 221, de 6 de junho de 2011 – Rádio Imprensa FM de Vargem Grande do Sul Ltda., no município de Sagres - SP; e

40 - Portaria nº 222, de 6 de junho de 2011 – Sistema Max Digital de Comunicações Ltda., no município de Santana da Ponte Pensa - SP.

Brasília, 9 de abril de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Russel', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

FMC

PORT 1300/10

03/08/2034



EM nº. 516/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piracema, Estado de Minas Gerais.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Carmorela Indústria e Comércio Ltda. (Processo nº 53710.000307/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 33 / 12 / 10	
Página: 60	Seção: 2
ANOTADO POR: <i>[assinatura]</i>	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1300 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000307/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

EM 516/12

COPIA 1

2



53710.

11 ABR 17 00

000307/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

DELEGACIA DE UNASQUIS

EDITAL Nº 104/2001-SSR/MC

lepio 1

INTERESSADO:	
CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
ASSUNTO:	CÓDIGO:
OUTROS DADOS:	
Serviço: FM	
Cidade: Piracema/MG	
"Vencedora"	
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Inserido no CPROD 02/01/02 Rubrica:	

MOVIMENTAÇÕES

Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA	Seq	SIGLA	CÓDIGO	DATA
01	DMC/MG		11/04/02	15			/ /
02	SEADM/conjun		14/09/02	16			/ /
03			/ /	17			/ /
04			/ /	18			/ /
05			/ /	19			/ /
06			/ /	20			/ /
07			/ /	21			/ /
08			/ /	22			/ /
09			/ /	23			/ /
10			/ /	24			/ /
11			/ /	25			/ /
12			/ /	26			/ /
13			/ /	27			/ /
14			/ /	28			/ /

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO.

ANEXOS:

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

000001



1 APR 1980 000307

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo de Autuação de Processo
Dados Cadastrais da Empresa

01. CONCORRÊNCIA: Nº 104 /2001-SSR/MC02. LOCALIDADE (S): Piracema MG03. SERVIÇO: FM ☒ OM () TV ()04. RAZÃO SOCIAL: Comércio Industrial Comércio05. CNPJ: 01-992232/0001-3606. ENDEREÇO COMPLETO: ditto Fazenda Faltas
511 Zona Rural Chapadão MG

07. NOME/CPF/CARGO:

NOME	CPF	CARGO

08. PROCURADOR (A) CPF: Adv. Eurico Rorer 1426194809. ENDEREÇO COMPLETO DO PROCURADOR: Rua Dante Costeira
2056 Concorral NoroesteSERVIÇO DE COMUNICAÇÕES
CONFIRMAR COM O ORIGINAL

Em 19/05/10

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

000002

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

53710

11 MAR 1990 08 000000

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
DO PARTICIPANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão de Assessoramento Técnico

Concorrência - 104/01 - SSR / MC

Nome

Comunidade Indutrio e Comercio Ltda

CGC:

01-992-232/0001-36

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

11 MAR 1990 20 000307

11 MAR 1990 20 53710

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONF. ORIGINAL

Em

19 05 10
[Signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais

000003

000307

DELEGACIA DO MC DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Concorrência 104/01 - SSR / MC
Dados das Proponentes

Nome Completo da Proponente:

Comércio Industrial Comercio LTDA

Nome Completo do Representante Legal ou
Procurador da Proponente e de seus eventuais
substitutos, pela ordem:

Doc. de Identidade

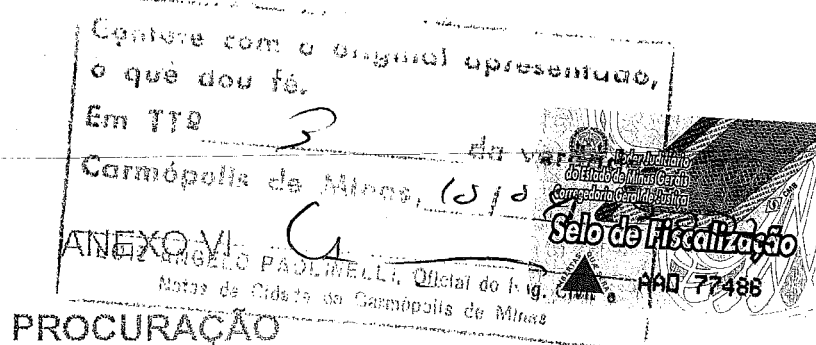
1:	<i>Alex Emilio Rosa</i>	<i>25811163X</i>
2:		
3:		

Assinalar com X, na lista abaixo, as áreas pretendidas.

- ☐ LAMBARI
- ☐ LAVRAS
- ☐ LEOPOLDINA
- ☐ MANHUAÇU
- ☐ MATIPÓ
- ☐ PAULA CÂNDIDO
- ☒ PIRACEMA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMPROVAÇÃO ORIGINAL

19/05/01
[Signature]
[Signature]

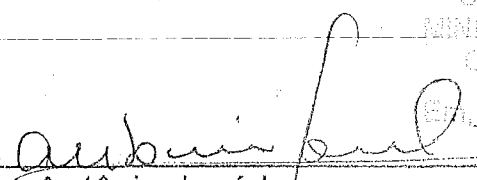


A preponente **CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sito à Fazenda Folha Larga, s/n – Zona Rural, inscrita no CNPJ 01.992.232/0001-36, com sede na cidade de **CAMÓPOLIS DE MINAS**, estado de **MINAS GERAIS**, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **FABIO JUNIOR VAZ CESTARI**, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do CPF N.º 006.872.389-00 e Cédula de Identidade N.º 6.696.431-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Campo Salles, N.º 1795, na Cidade de Iporã, Estado do Paraná; Sr. **LUIZ FERNANDO LUTH**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF N.º 530.053.769-15 e Cédula de Identidade N.º 3.895.848-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 2488 aptº132, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sr **JOSÉ ALMIRO TAVARES**, brasileiro, casado, técnico contábil, portador do CPF N.º 336.128.629-87 e Cédula de Identidade N.º 1.896.222.5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Violetas, 850 bairro Guarujá, cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sr. **IVAN BERNARDI**, Brasileiro, solteiro, assistente jurídico, portador do CPF nº 019.717.449-30, e Cédula de Identidade nº 8.058.661.2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Paraná, 2154, Centro, cidade de Cascavel, Estado do Paraná; Sr, **RICARDO FERNANDO LUTH**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da Cédula de Identidade N.º 7.999.694.7 SSP/PR e do CPF nº 041.575.819-03, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, 2488 aptº132, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; **ALEX EMILIO ROSA**, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº25.811.163-X SSP/SP e CPF nº 142.619.468-40 residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, nº 2056, centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná; **JUNIO**

11 ABR 17 00 00 000307

JULIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 8.846.186-8 SSP/MG e CPF 032.868.286.10; residente e domiciliado à Rua Santa Catarina, 2056, centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná; a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, para o município de **PIRACEMA**, estado de MINAS GERAIS, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo assinar Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, assinar os anexos exigidos pelo Edital, apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, pedir desistência da Concorrência, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos processos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Carmópolis de Minas/MG, 03 de abril de 2002.


Antônio José Lara
Sócio Gerente

Confere com o original apresentado,
o que deu fé.

Em TRR 2 da cidade.

Carmópolis de Minas 10/04/2002

LUIZ ANGELO P. OLIVEIRA
Notas da Cidade de Minas Gerais
Corregedor Geral de Justiça

Selo de Fiscalização

AAU 77485

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 000307

CONJUNTO N.º 1 DELEGACIA DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

Descrição	Páginas
Índice	01
Capa – Conjunto n.º 1	02
Capa – Documentação para Habilitação	03
Capa – Habilitação Jurídica	04
Ato Constitutivo da Empresa	
Declaração Conforme Anexo II	
Prova da Condição de Brasileiros Natos	
Certidão dos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais e Protestos de Títulos	
Prova dos Dirigentes Quites com as Obrigações Eleitorais	
Capa – Qualificação Econômico-Financeira	
Balanço de Abertura	
Índice de Solvência	
Anexo I	
Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata	
Capa – Regularidade Fiscal	
Prova de Inscrição no CNPJ/MF	
Prova de Isenção de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual	
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal	
Prova de Regularidade Relativa a Previdência Social	
Prova de Regularidade Relativa ao FGTS	
Certidão de Regularidade Fiscal da Receita Federal	
Certidão de Regularidade Fiscal da Procuradoria da Fazenda Nacional	
Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual	
Certidão de Regularidade Fiscal da Fazenda Municipal	

MINISTÉRIO DAS CONTRIBUIÇÕES
19.05.10
Em...

000007

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

02

11 ABR 1980 000307

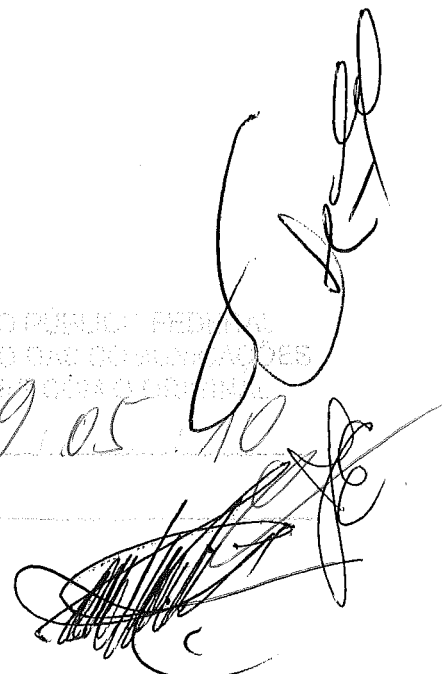
DELEGACIA DE MINAS GERAIS

CONJUNTO N.º 01

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMUNICAÇÃO INTERNA

Em

19.05.80

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document. There are two distinct signatures, one above the other, and some illegible stamps or markings.

000008

03

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

0.7.0.

11 ABR 17 00 2012 000307

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19.05.10

000009

04

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

11 ABR 17 00 00 000307

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

HABILITAÇÃO JURÍDICA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO 00000000000000000000
Em 1905 10

[Handwritten signature]

C O N T R A T O S O C I A L

Empresa - " CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA "

Capital Social - R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

Endereço - Fazenda Folha Larga - Zona Rural

Carmópolis de Minas

Minas Gerais

Alessandro Henrique Rabelo, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 20.04.73, maior, residente e domiciliado à Rua Padre Francisco nº. 205, Centro em Carmópolis de Minas-MG, portador da Cédula de Identidade nº. M-7.295.622 expedida pela SSP-MG e CPF- nº. 025.870.456-06.

Antônio José Lara, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, 134 Centro em Carmópolis de Minas-MG, portador da Cédula de Identidade nº. 10.477 expedida pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais em 13.02.1978 e CPF- número 276.711.866-00.

Constituem uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª- A sociedade se designará pela denominação social de:
" CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ", e será sediada à Fazenda Folha Larga, Zona Rural em Carmópolis de Minas-MG,

2ª- Seu objetivo social será de: Fabricação e Rotulação de Aguardente e outras Bebidas Destiladas - Alambique -

3ª- O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), divididos em 5.000 quotas de R\$ 1,00 (Hum-Real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato e em moeda corrente do País, pelos sócios:

Alessandro Henrique Rabelo	2.500 Quotas	R\$ 2.500,00
Antônio José Lara	2.500 Quotas	R\$ 2.500,00

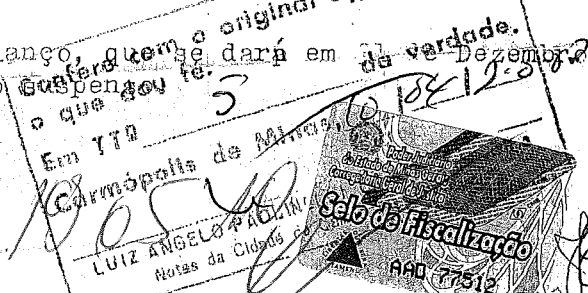
4ª- A responsabilidade dos sócios, é nos termos da Lei limitada à importância total do Capital Social.

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, a preferência para sua aquisição.

6ª- A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Julho de 1.997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

7ª- A sua Administração caberá a ambos os sócios, sendo-lhes vedado, no entanto, usar o nome comercial em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Os sócios terão direito a uma retirada mensal, cujo valor, não poderá ultrapassar o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

8ª- Os lucros apurados em Balanço de cada ano, serão levalos à conta lucro



9ª- Falecendo ou sendo interditado qualquer dos quotistas, a sociedade continuará com seus herdeiros. Não sendo isso possível, ela se dissolverá.

10ª- Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem / nas proibições previstas em lei, para o exercício da atividade mercantil; / ficando eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato.

- E-por assim se acharem justos e pactuados, firmam as partes o presente contrato, datilografado em 03 (Três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Carmópolis de Minas, 17 de Junho de 1.997

Alessandro Henrique Rabelo
Alessandro Henrique Rabelo

Antônio José Lara
Antônio José Lara

Testemunhas:

1ª Geraldo Carvalho Rabelo
Geraldo Carvalho Rabelo
CPF- 130.643.556-00
CI- M.425.596 expedida pela SSP-MG

2ª Luzia Helena Vasconcelos
Luzia Helena Vasconcelos
CPF- 603.320.346-15
CI- M-3.339.396 expedida pela SSP-MG

Ana Lúcia Souza Paolinelli
Dra. Ana Lúcia Souza Paolinelli
CAB/MG Nº. 42.030



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**FIRMA – CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA****ENDEREÇO – FAZENDA FOLHA LARGA – ZONA RURAL****C N P J. 01.992.232/0001-36****CARMÓPOLIS DE MINAS****MINAS GERAIS**

ALESSANDRO HENRIQUE RABELO, Brasileiro, solteiro comerciante residente domiciliado à Rua Padre Francisco, 205 centro em Carmópolis de Minas-MG, nascido aos 20.04.1973 portador da Cédula de identidade nº M-7.295.622, expedida pela SSP-MG, e C P F – 025.870.456-06.

ANTÔNIO JOSÉ LARA, Brasileiro, casado, médico, residente e domiciliada à Av. Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, 134 centro em Carmópolis de Minas-MG, portador da cédula de Identidade nº 10.477 expedida pelo conselho Regional de Medicina de Minas Gerais em 13.02.1978, CPF – 276.711.866-00

Únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada de ; **CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** firma devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120521930-1 em 30.06.1997 resolvem de comum acordo alterar e modificar o dito instrumento, o que fazem mediante e cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A denominação Social continua a mesma de:

CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**SEGUNDA - DA SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A Sociedade continua sediada à Fazenda Folha Larga – Zona Rural em Carmópolis de Minas MG, e seu prazo de duração continua sendo por tempo indeterminado.

TERCEIRA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

O objetivo Social passa a ser de fabricação, comercialização e Rotulação de Aguardente e outras Bebidas, destiladas- Alambique, e terá também como objetivo a exploração de estações de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), Amplitude Modulada, (AM), Ondas Médias (OM), Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT), Som e imagem em VHF e UHF, Exploração de Televisão por assinatura (TV a Cabo) e Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal(MMDS), com finalidades educacionais informativas, Cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria. Exploração do Ramo de Serviços gráficos, editora, serviço de informática e materiais para escritório



QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social continua o mesmo de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 quotas de R\$ 1,00 Cada uma distribuídas aos sócios da seguinte forma:

ALESSANDRO HENRIQUE RABELO	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
ANTÔNIO JOSÉ LARA	2.500 quotas	R\$ 2.500,00

QUINTA CLÁUSULA - DA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL

O Capital social a partir desta alteração na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas Brasileiras.

SEXTA CLÁUSULA- DAS QUOTAS E AÇÕES

As quotas ou ações representativas do Capital social serão inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoa jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do **MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES**.

SÉTIMA CLÁUSULA - DA ORIENTAÇÃO INTELECTUAL E ADMINISTRATIVA

Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente à brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

OITAVA CLÁUSULA- DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A Responsabilidade dos sócios continua sendo na forma da Lei limitada a totalidade do capital social, de acordo com os artigos 2º e 9º do decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

NONA CLÁUSULA - DA LEI 4.726

Os sócios declaram sob suas responsabilidades individuais que não incorrem nos impedimentos de registro e ou arquivamento do presente instrumento de alteração Contratual.

DÉCIMA CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

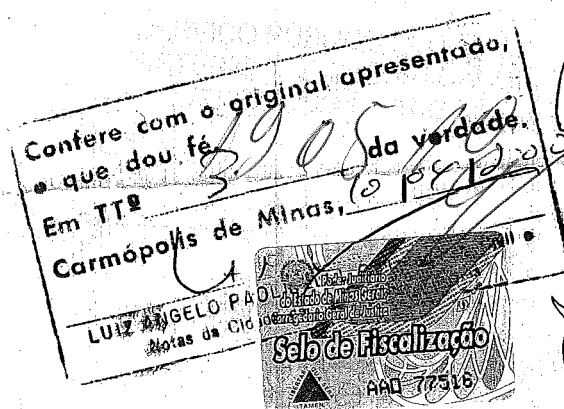
A partir da presente alteração, a administração da sociedade caberá somente ao sócio **ANTÔNIO JOSÉ LARA**, sendo-lhe vedado, no entanto, usar o nome comercial em negócios estranhos ao interesse da sociedade ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. Somente o sócio **ANTÔNIO JOSÉ LARA**, terá direito a uma retirada mensal, cujo valor não poderá ultrapassar o limite fixado pela Legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contidas no contrato social não alteradas neste instrumento de alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03(três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Carmópolis de Minas, 05 Abril de 2.002



Alessandro Henrique Rabelo
ALESSANDRO HENRIQUE RABELO

Antônio José Lara
ANTÔNIO JOSÉ LARA

Testemunhas:

1ª

Geraldo Carvalho Rabelo
Geraldo Carvalho Rabelo

CPF 130.643.556-00

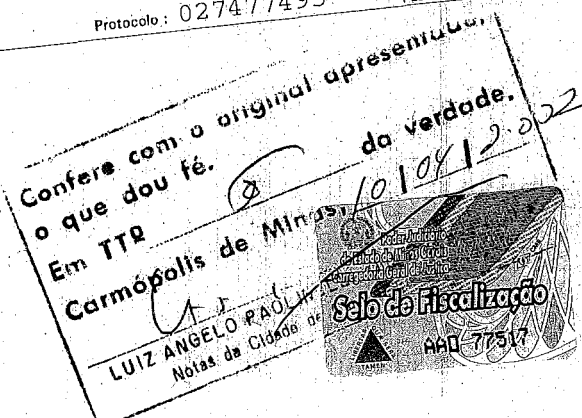
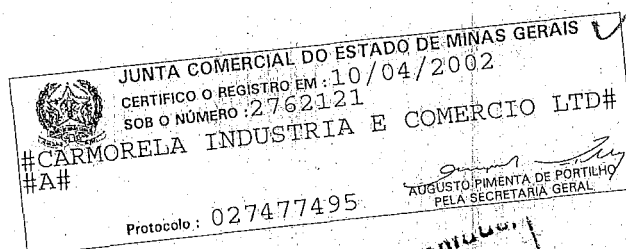
RG - M-425.596

2ª

Luzia Helena Vasconcelos
Luzia Helena Vasconcelos

CPF - 603.320.346-15

RG - M-3.339.396



ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL
COMUNICAÇÕES
Em

Confere com o original apresentado,
o que dou fé.

ANEXO II 3

Carmópolis de Minas,

DECLARAÇÃO

SELO PAULINELLI, Oficial
Notas da Cidade de Carmópolis de Minas

Selo de Fiscalização
APD-77/67

O abaixo assinado, dirigente do "CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA", declara que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de **PIRACEMA**, Estado do **MINAS GERAIS**, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

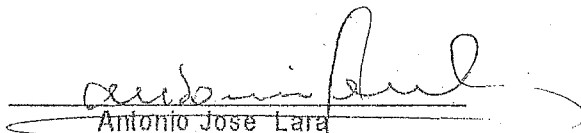
b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não esta com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

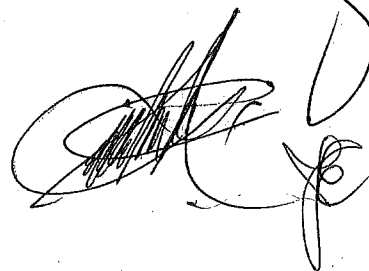
c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradores de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante do serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Carmópolis de Minas/MG, 03 de ABRIL de 2002.


Antonio Jose Lara
Sócio Gerente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

CONSELHO DE LICITAÇÃO

19 05 12

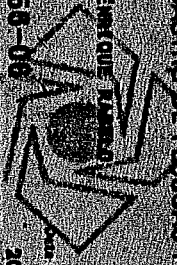
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS FISCALIS

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALESSANDRO HENRIQUE RIBEIRO

Nº do Registro
025870450-00

Data de Nascimento
20/04/73

[illegible]

Em 112
 Camopans de Minas, 01/02/2002
 Luiz Angelo Paolucci, Oficial do Reg. Civil e
 Diretor da Classe de Camopans de Minas

0
 1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 5

1905 10

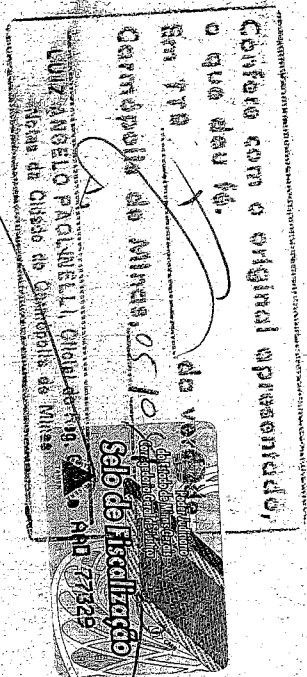
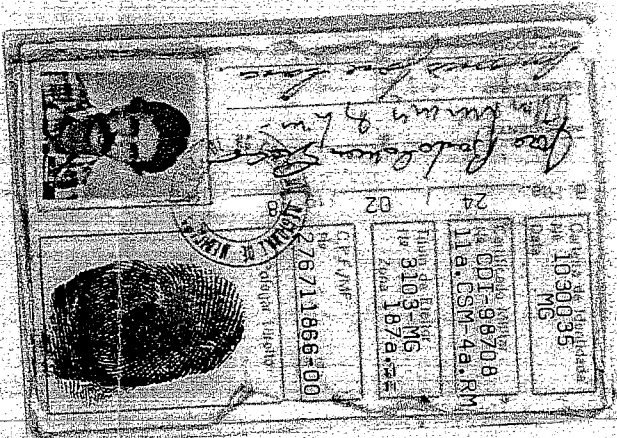
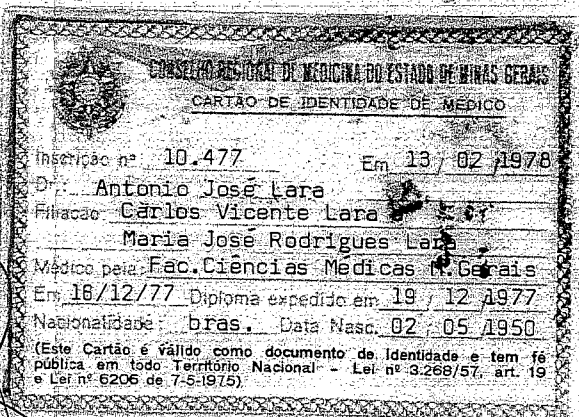
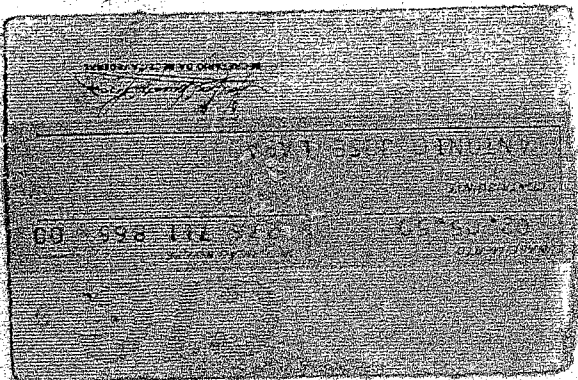
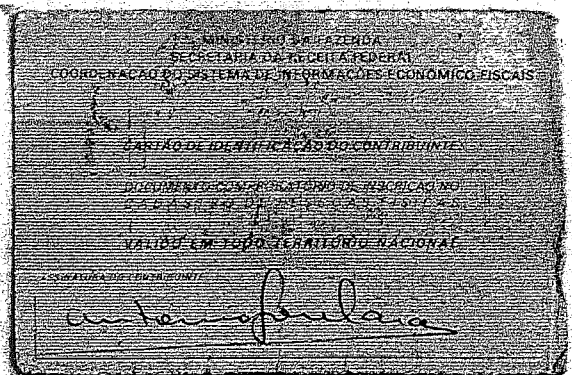
VALDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 REGISTRO M-7 295 622 DATA 13/06/91
 VOME
 ALESSANDRO HENRIQUE RABELO
 ILDEU COSTA RABELO
 MARIA FRANCISCA RABELO
 NATURALIDADE
 CARMOPOLOIS DE MINAS MG 20/04/73
 DOB-ORIGEM
 NASC. LV-29 FL-61 CARMOPOLOIS MINAS
 ASSINATURA DO DIRETOR
 CARMOPOLOIS DE MINAS
 REGISTRO NACIONAL
 183

VALDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 DATA 10/10/91

Confere com o original apresentado,
 o que dou fé.
 Em TT2 da verdade.
 Carmópolis de Minas, 01/10/2000
 LUIZ ANGELO PROLINELLI, Oficial do Reg. Civil e
 Notas da Cidade de Carmópolis de Minas

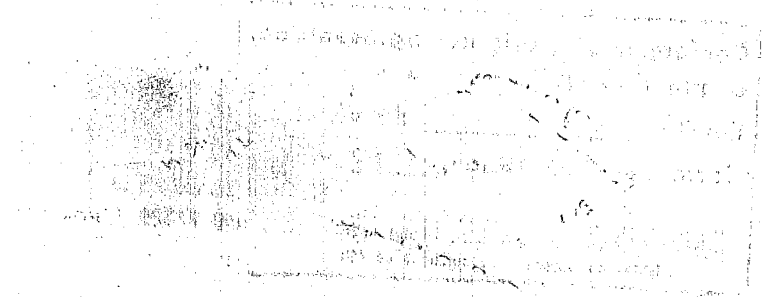
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COMISSÃO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

Em 19.05.10

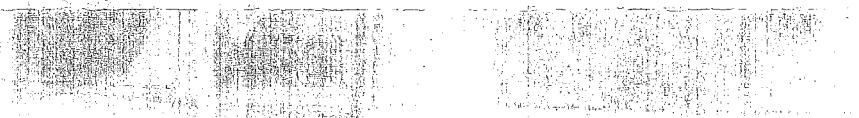


000017

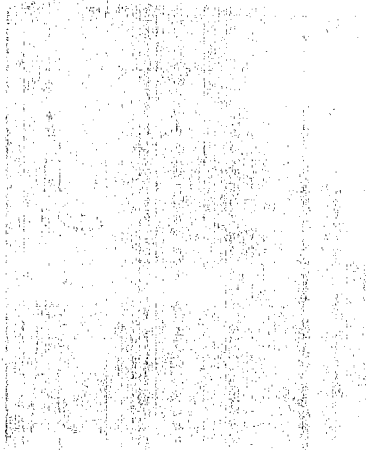
000000



RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1965



RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1965



RECEIVED
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D.C. 20535
JAN 10 1965

190500



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TJMG - COMARCA DE OLIVEIRA
JUSTIÇA COMUM

000018
FL(s). 001 de 001

0251/02

1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ANTÔNIO JOSÉ LARA
CPF: 27671186600

OLIVEIRA, 10 de ABRIL de 2002 - 13:12:50

MARIA APARECIDA MATIAS ROCHA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

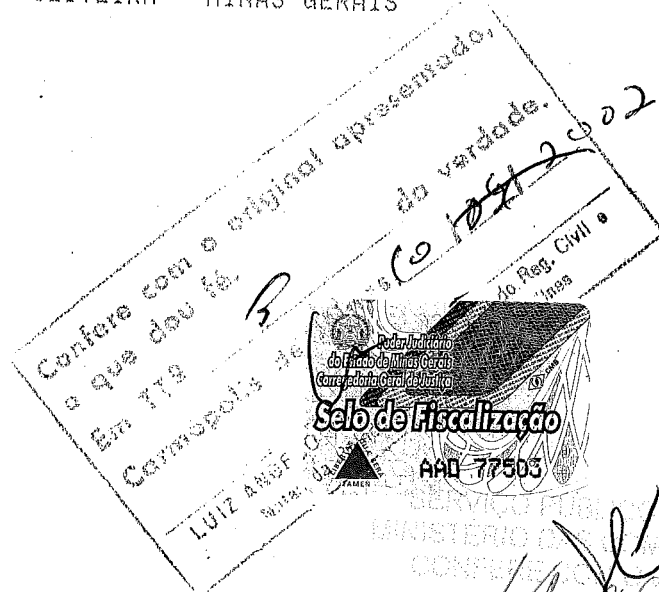
Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
AV. MARACANÃ, 280 BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

000019

FL(s). 001 de 001

TJMG - COMARCA DE OLIVEIRA
JUIZADO ESPECIAL

0250/02

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico, na forma da Lei, e por me haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ (MF) : 01992232000136

OLIVEIRA, 09 de ABRIL de 2002 - 09:12:58

MARIA APARECIDA MATIAS ROCHA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

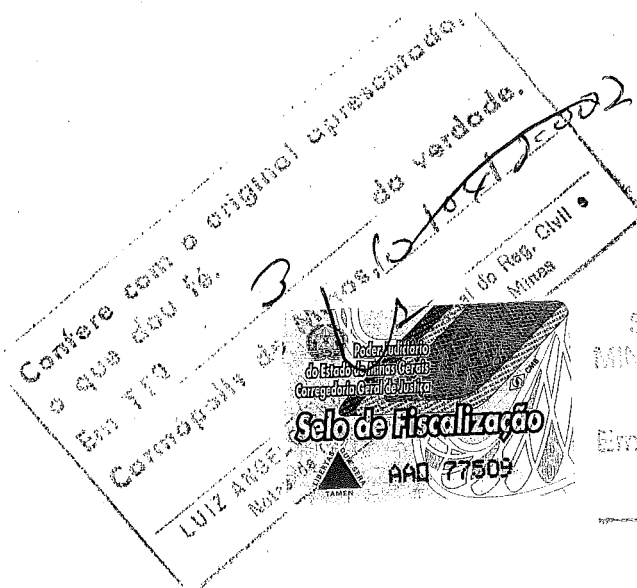
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
AV. MARACANÃ, 280 BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 19 05 2002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
TJMG - COMARCA DE OLIVEIRA
JUSTIÇA COMUM

000020
FL(s). 001 de 001

025/102

1

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS NEGATIVA - PESSOA NATURAL

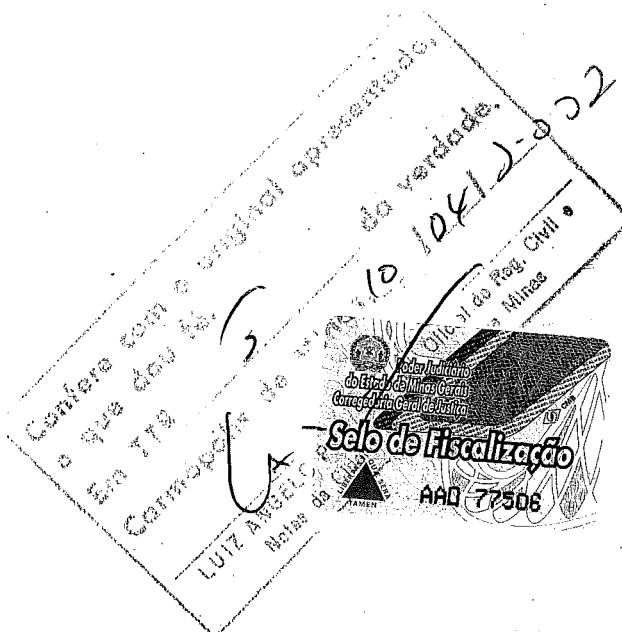
CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações de natureza CRIMINAL, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

ANTÔNIO JOSÉ LARA
RG: 2767118660/

OLIVEIRA, 10 de ABRIL de 2002 - 13:14:42

MARIA APARECIDA MATIAS ROCHA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL

FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
AV. MARACANÃ, 280 BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS



1985 10

[Assinaturas manuscritas]

TJMG - COMARCA DE OLIVEIRA
JUIZADO ESPECIAL

025/02

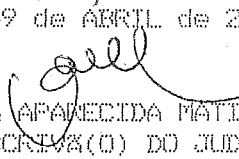
CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL

Certifico, na forma da Lei, e por se haver sido requerido, que revendo os registros de distribuição de ações de competência do JUIZADO ESPECIAL, nesta comarca, excetuados os feitos de competência da Justiça Comum, ATÉ A PRESENTE DATA, NADA HAVER CONTRA:

ANTENIO JOSÉ LARA

CPF: 27671186600

OLIVEIRA, 09 de ABRIL de 2002 - 17:21:42


MARIA APARECIDA MATIAS ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

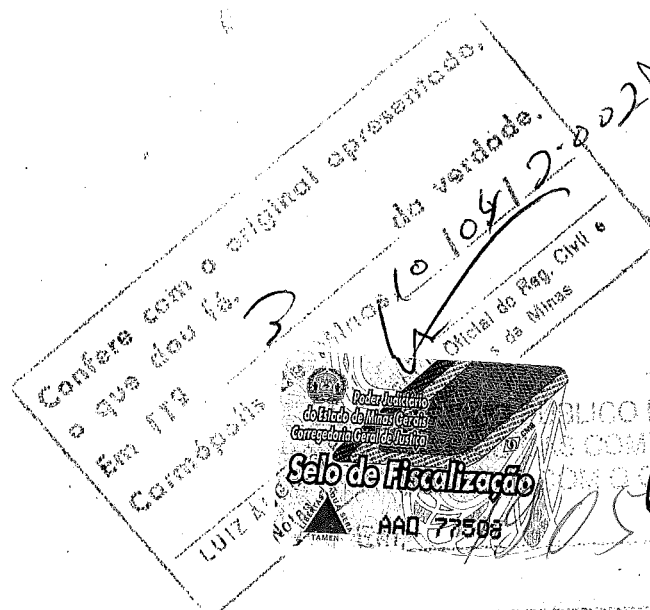
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.

VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CRIME
AV. MARACANÁ, 280 BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000
OLIVEIRA - MINAS GERAISREPUBLICO FEDERAL
S COMUNICAÇÕES
DE REGISTRO

FEDERAL
COMUNICAÇÕES
GABINETE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cartório de Protesto de Títulos

Tabelião: João Batista Vergílio e Silva
Substituto(a): Maria Helena Barcelos Silva

CERTIDÃO

Eu, Maria Helena Barcelos Silva _____
substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos, da Comarca de
Oliveira, estado de Minas Gerais, em exercício na forma da
lei, etc.

CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada,
que neste Tabelionato, no período compreendido nos últimos 5 (Cinco)
anos, não consta registro algum de título protestado, quer por
falta de aceite, devolução ou pagamento, figurando como emitente(s),
endossante(s) ou sacado(s) o(s) abaixo discriminado(s):

CGC/CPF: 276.711.866-00 ANTONIO JOSE LARA, BRAS., CASADO, MÉDICO

Av. Dom Alexandre Gonçalves do Amaral, 134-Carmópolis-MG

O referido é verdade e dou fé.

Oliveira, 08 de Abril de 2002

Substituto(a) do Registro de Protestos de Títulos

Maria Helena Barcelos. Silva
TABELIÃO DO 1º OFÍCIO
CEP: 35540-000 - OLIVEIRA-MG



000024



JUSTIÇA ELEITORAL

CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO ELEITORAL DAª ZONA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (artigo 7º, § 1º, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral) que, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral, o(a) Sr.(a) ANTONIO JOSE LARA filho(a) de CARLOS VICENTE LARA e MARIA JOSE RODRIGUES LARA nascido em 021 maio 1950, inscrito na 197ª Zona Eleitoral sob o número 363.596.802/81, 0011ª Seção, está QUITE com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.

OBS.:

Celiviana, 08 de abril de 1999, 2002

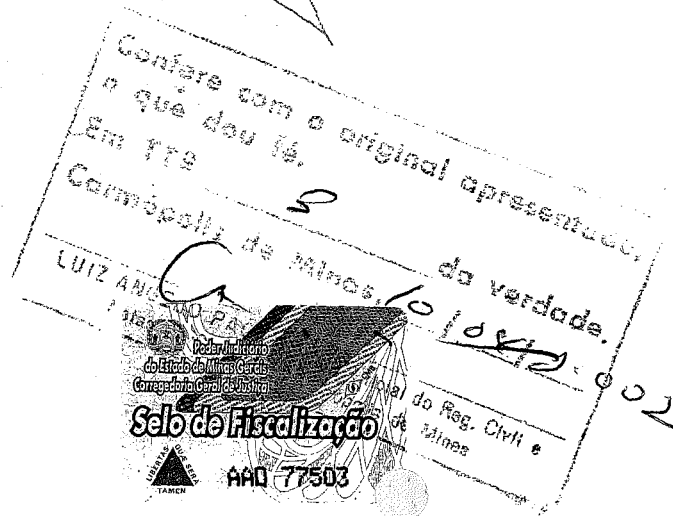
Jefferson Costa Coelho

Chefe do Cartório Eleitoral

197ª Zona - Oliveira-MG

Isenta de emolumentos: art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, da Constituição Federal.

Mod. 352 - Gráfica TREMG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO Nº 001/99
EM 19/05/99



JUSTIÇA ELEITORAL
CIRCUNSCRIÇÃO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO ELEITORAL DA 197ª ZONA ELEITORAL
CERTIDÃO

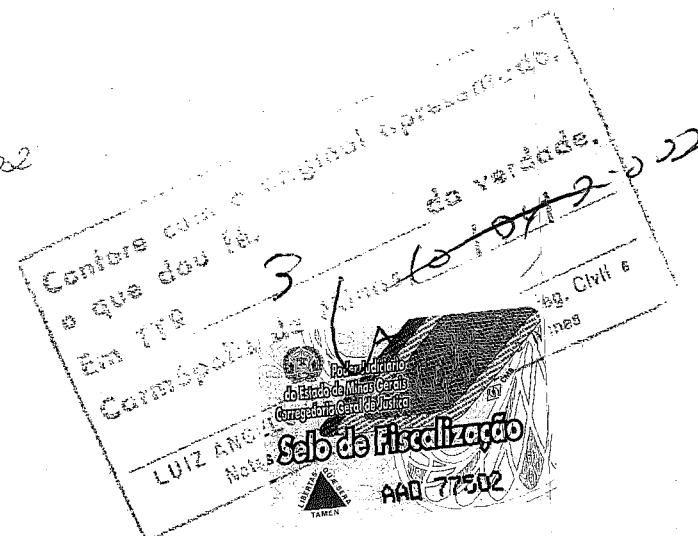
Certifico, para fins de prova de quitação eleitoral (artigo 7º, § 1º, da Lei 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral) que, de acordo com os assentamentos deste Cartório Eleitoral, o(a) Sr(a) ALESSANDRO HENRIQUE RABELO filho(a) de ILDEU COSTA RABELO e MARIA FRANCISCA RABELO nascido em 201 abril 1973, inscrito na 197ª Zona Eleitoral sob o número 93987690/PT, 0012ª Seção, está QUITE com a JUSTIÇA ELEITORAL até a presente data.

OBS.:

Ativado, 08 de abril de 1992

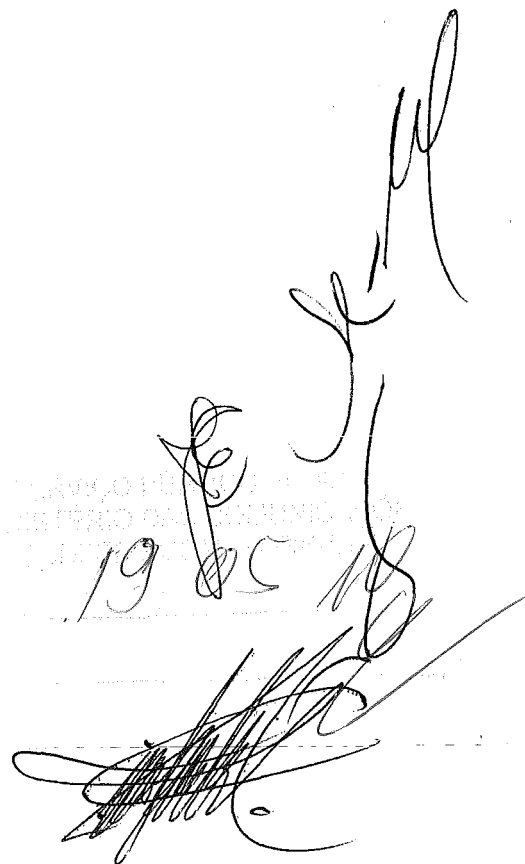
Isenta de emolumentos: art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, da Constituição Federal.
Mod. 352 - Gráfica TREMG

Delezen Costa Coelho
Chefe do Cartório Eleitoral
197ª Zona - Oliveira



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19 05 18

A handwritten signature is written over the date '19 05 18'. The signature is in cursive and appears to be 'E. J. ...'. The date is written in a simple, blocky font.

000027

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERALRECIBO DE ENTREGA
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO

PJ 2000 - Inativas

Ano-Calendário 19

DADOS CADASTRAIS

CNPJ: 01.992.232/0001-36

PERÍODO: 01/01/1999 a 31/12/19

NOME EMPRESARIAL: CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada -
Empresa PrivadaATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 15.91-1/01 - Fabricação, retificação, homogeneização e
mistura de aguardente de cana de açúcar

LOGRADOURO: FAZENDA FOLHA LARGA

NÚMERO: 1

COMPLEMENTO:

BAIRRO/DISTRITO: ZONA RUF

MUNICÍPIO: CARMÓPOLIS DE MINAS

UF: MG

CEP: 35534-0

CAIXA POSTAL/UF/CEP: / /

TELEFONE: 037/3331528

FAX: /

CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS DE INATIVIDADE

SITUAÇÃO ESPECIAL: NÃO

DECLARAÇÃO RETIFICADORA: NÃO

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE:

A Pessoa Jurídica foi constituída antes de 01/01/1999: SIM.

A Pessoa Jurídica ficou inativa desde a sua constituição até 31/12/1999: SIM

Total das multas pelo atraso na entrega das declarações assinaladas: R\$ 0,00

Solicita parcelamento da multa: NÃO

Valor da multa em caso de entrega desta declaração fora do prazo: R\$ 414,35

O presente Recibo de Entrega de Declaração de Informações em disquete, ano-calendário 1999, contém a transcrição da referida declaração. As informações prestadas na declaração correspondem à expressão da verdade.

REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA: ALESSANDRO HENRIQUE RABELO

CPF: 025.870.456-06

CARMÓPOLIS DE MINAS,
25 de Maio de 2000

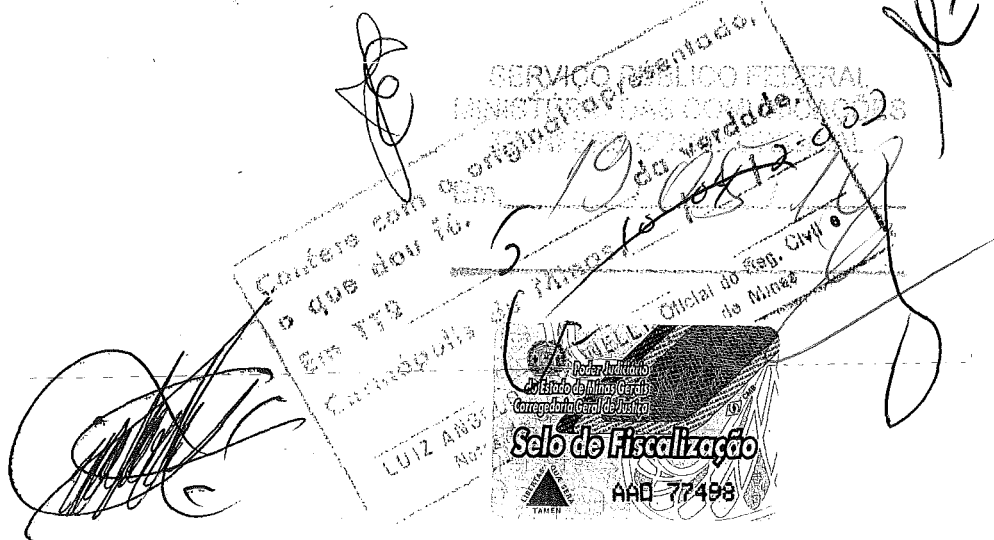
Assinatura:

Versão: 1.00

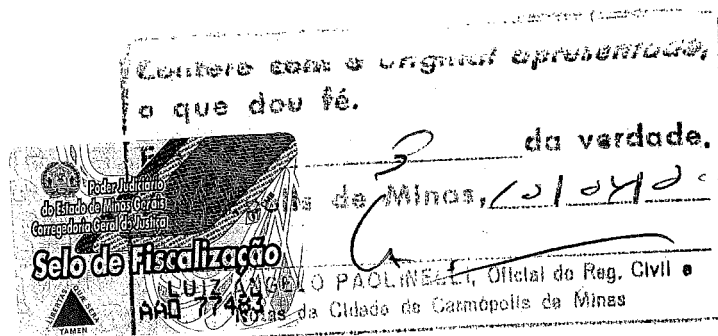
Declaração recebida
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 25/05/2000 às 20:06:07

0144509860

Nº de controle: 16.66.37.27.2



000028

**CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

FAZENDA FOLHA LARGA, ZONA RURAL

CARMÓPOLIS DE MINAS - MG

CNPJ - 01.992232/0001-36

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

ATIVO

Contas

Circulante

Disponibilidade

Caixa ou Bancos c/ movimento

R\$

Total do Ativo

5.000,00

PASSIVO

Contas

Patrimônio Líquido

Capital Social Integralizado

Capital Social Subscrito

(-) Capital Social à Integralizar

R\$

5.000,00

Total do Passivo

5.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Abertura, que soma tanto no Ativo como no Passivo a importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Carmópolis de Minas, 10 de Julho de 1.997

Antônio José Lara

Sócio Gerente

CPF - 276.711.866-00

Geraldo Carvalho Rabelo

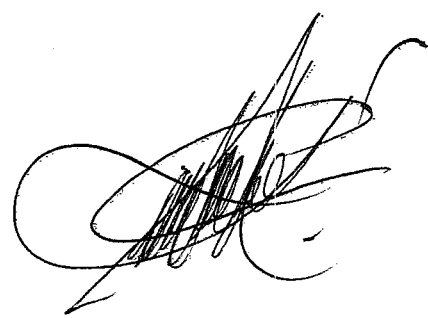
CRC-MG 32.206

ANEXO I

EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 104/2001-SSR/MC
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO DO MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço de Radiodifusão	Canal	Classe	Grupo de Enquadramento	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos Documentos
PIRACEMA	(FM) FREQUENCIA MODULADA	216	C	A	10.000,00	11/04/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO N.º 1005/01



000030
0250/02

1

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO No. 038/99, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Suscessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ (MF) : 01992232000136

OLIVEIRA, 10 de ABRIL de 2002 - 12:30:38

MARIA APARECIDA MATIAS ROCHA
ESCRIVÃO(O) DO JUDICIAL

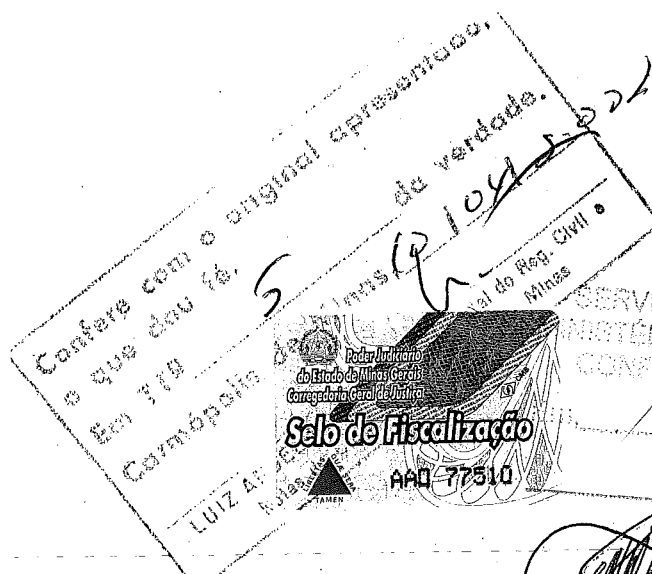
ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público.
VALOR RECOLHIDO: R\$ 2.00 (DOIS REAIS)

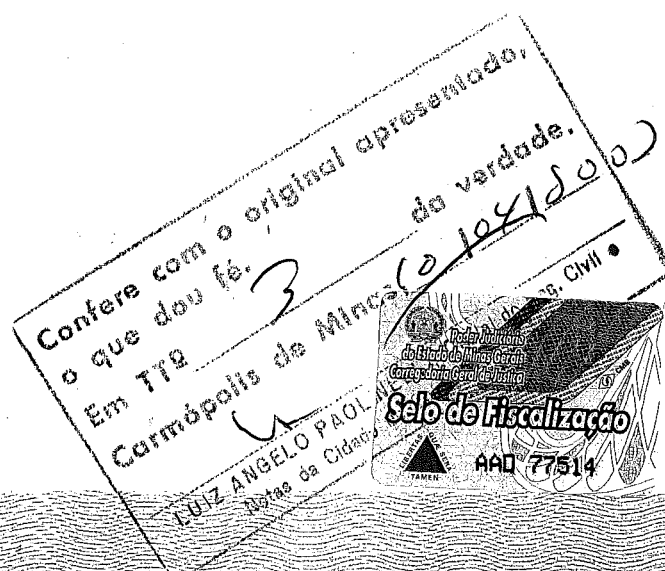
FÓRUM LOCAL-JUSTIÇA COMUM
AV. MARACANÃ, 280 BAIRRO: CENTRO CEP: 35540000
OLIVEIRA - MINAS GERAIS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉSSÃO DO ORIGINAL

REGULARIDADE FISCAL

The image shows a document with several handwritten signatures and a circular stamp. The stamp is from the 'SERVICO POLICIAL FEDERAL' (Federal Police Service) and contains the text 'DEPARTAMENTO DE POLICIA DOES' and '1905'. There are four distinct signatures: one at the top right, one in the middle, one at the bottom left, and one at the bottom right. The signature at the bottom left is the most prominent and appears to be a stylized 'R' or 'B'.



Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer pendência que não esteja apresentada no quadro abaixo, a mesma deve ser regularizada em local específico do endereço www.receita.fazenda.gov.br (INFORMAÇÕES CNPJ).

Por ocasião da emissão do Cartão CNPJ foram constatadas as pendências discriminadas abaixo:

Pendências Relativas

AO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

A especificação das pendências (relacionadas no quadro acima) e orientação de regularização estão disponíveis no site da Secretaria da Receita Federal na INTERNET no endereço www.receita.fazenda.gov.br (SERVIÇOS: ITEM PROGRAMA DE AUTO-REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO FISCAL - PAR EXTRATO PESSOA JURÍDICA).

Número do Extrato: 015.457.237-07

Observação: O número acima deve ser utilizado para consulta das pendências disponíveis na Internet.

Data de Referência: 29/10/2001

00094951

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.992.232/0001-36	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 30/06/1997	VALIDADE DO CARTÃO 31/10/2003
NOME EMPRESARIAL CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARMORELA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 15-91-1-01 - Fab. retif. homog. mistura aguardentes cana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE P/QUOTAS RESPONSABILIDADE LTDA			
LOGRADOURO FAZENDA FOLHA LARGA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 35534-000	BARRIO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO CARMOPOLIS DE MINAS	UF MG
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE TEL. 037-3331528			
CPF DO RESPONSÁVEL 025.870.456-06	SITUAÇÃO ESPECIAL		

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERALRECIBO DE ENTREGA DA
DECLARAÇÃO ANUAL SIMPLIFICADA

PJ 2001 - INATIVAS

CNPJ: 01.992.232/0001-36

Nome Empresarial: CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2000 a 31/12/2000

Ano-Calendário: 2000

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

A Pessoa Jurídica foi constituída até 31/12/1999 e ficou inativa desde a sua constituição
até 31.12.2000

Valor da multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 414,35.

O presente Recibo de Entrega de Declaração de Informações em disquete, ano-calendário 2000, contém a transcrição da referida
declaração. As informações nela contidas correspondem à expressão da verdade.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: ALESSANDRO HENRIQUE RABELO

CPF: 025.870.456-06

Telefone: ()

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Declaração recebida via
Internet pelo Agente
Receptor SERPRO
em 29/05/2001 às 22:35:35
0816934758

Assinatura:

Versão: 1.00

Nº de controle: 36.59.16.12.55

Confere com o original apresentado,
o que dou fé.
Em 19/05/2001
Carimópis

da verdade.
10/05/2001

Lei do Reg. Civil
2002

Selo de Fiscalização
ANEXO 7-497

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CONFERÊNCIA DE ORIGINAL

Em 19/05/2001

CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ – 01.992232/0001-36****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA**

Como trata-se de uma empresa recém constituída, que não entrou em operação, a liquidez está representada pelo valor integral de seu Ativo Circulante ou seja.

$$IS = AT : (PC + ELP) > ou = 1,0$$

$$IS = : NIHL$$

$$IS =$$
Carmópolis de Minas, 03 de Abril de 2.002


Antônio José Lara
 Sócio Gerente


Geraldo Carvalho Rabelo
 Téc. Contabilidade
 CRC-MG nº 32.206

Contere com a original apresentado,
 o que dou fé.
 E a YTO S da verdade.
 Carmópolis de Minas, 03 de Abril de 2002

LUIZ ANGELO
 Notas de

Selo de Fiscalização

AAO 77484

Selo de Fiscalização

AAO 77476

AAO 77475

Antônio José Lara
 Rabelo
 de 2002



SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO
ESTADO

Nº
145.707195-00-08

CADASTRO DE CONTRIBUINTES

NOME COMERCIAL

CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
CARMORELA

CGC
01992232/0001-36

CAE
2721104

NAT. JUR.
03

REG. RECOL.
31

CAT. EST.
01

MOD. 06.01.37

TIPO/TÍTULO/NOME/NÚMERO
FAZ FOLHA LARGA 0

COMPL. 1

COMPL. 2

COMPL. 3

BAIRRO
ZONA RURAL

DISTRITO

MUNICÍPIO
CARMOPOLIS DE MINAS

CEP
35534-000

UF
MG

DATA DE
INSCRIÇÃO

27.08.1997

DATA DE
EMIÇÃO

11.05.1998

MOD. 06.01.37 (VERSO)

Confere com o original apresentado,
o que dou fé.

Em 11/2

Carmópolis de Minas

LUIS ANGELO PARRALHA, Oficial
Município de Carmópolis de Minas



000035



ALVARÁ

PELO PRESENTE A FIRMA **CARMORELA INDÚSTRIA E COM. LTDA** LOCALIZADO NO LUGAR DENOMINADO FAZENDA FOLHA LARGA, ZONA RURAL.

TEM LICENÇA PARA: EXERCER SUAS ATIVIDADES DURANTE O ANO DE 2002, NESTE MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS DE MINAS SOB INSCRIÇÃO 145.707.19500.08 E CNPJ 01.992.232/0001-36 DE ACORDO COM SUA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nro. **893-1**, OBRIGANDO-SE A OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES À MATÉRIA, DEMAIS LEIS E REGULAMENTOS EM VIGOR NO QUE LHE FOREM APLICÁVEIS, FICANDO ESTA PREFEITURA ISENTA DE QUAISQUER ACIDENTE, RISCOS OU DANOS QUE POSSA VIR ACONTECER NO DECORRER DO PERÍODO AUTORIZADO.

CARMÓPOLIS DE MINAS, 04 DE JANEIRO DE 2002.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

Edilson Rodolfo Leite
Supervisor Fisc. e Arrecadação

Confero co...
a que do...
Em 179...
Carmópolis de Minas...
LUIZ...
Município de...
Selo de Fiscalização
AAB 77492

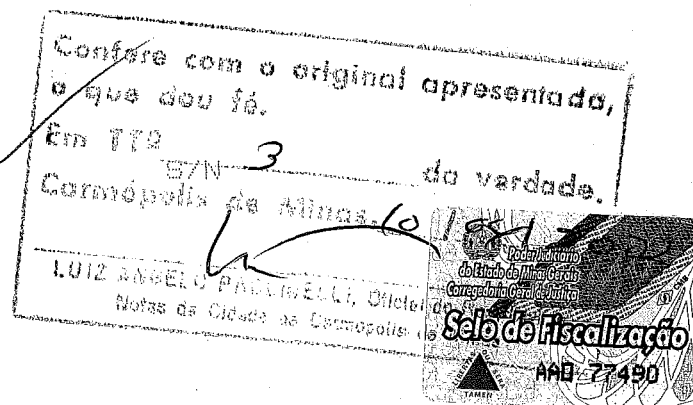
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITO

NO 007172002-11023050

DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 01.992.232/0001-36
NOME: CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDERECO: FAZENDA FOLHA LARGA
BAIRRO OU DISTRITO: RURAL
MUNICIPIO: CARMOPOLIS DE MINAS
ESTADO: MG
CEP: 35534-000



FINALIDADE DA CERTIDAO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE, EXCLUSIVAMENTE PELO ACEITANTE, NA INTERNET NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU JUNTO A PREVIDENCIA SOCIAL. DEVENDO SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 09 DE ABRIL DE 2002.
VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFORME COM O ORIGINAL

Em 19/05/2002



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01992232/0001-36
Razão Social: CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: CARMORELA
Endereço: FAZENDA FOLHA LARGA S/N 0 / RURAL / CARMOPOLIS DE MINAS / MG / 35534-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2002 a 08/05/2002

Certificação Número: 2002040900006862272006

Informação obtida em 09/04/2002, às 21:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Confere com o original apresentado,
o que deu fé.

Em 7^{ma} 5 do mês de maio de 2002

Carmópolis de Minas

10/04/2002

10/04/2002

10/04/2002

10/04/2002

10/04/2002

10/04/2002



MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS

(SUJEITA A CONFIRMACAO DE AUTENTICIDADE NA PAGINA DA SRF NA INTERNET,
NO ENDERECO <HTTP://WWW.RECEITA.FAZENDA.GOV.BR>)

VALIDA ATE: 09/10/2002 - EMITIDA EM: 09/04/2002 NRO.: 5.314.345

CNPJ: 01.992.232/0001-36
CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FAZENDA FOLHA LARGA S/N RURAL
CEP: 35534-000 CARMOPOLIS DE MINAS MG

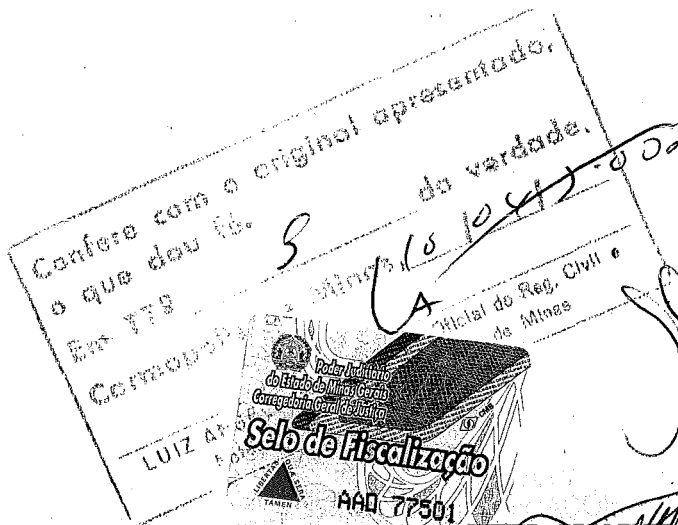
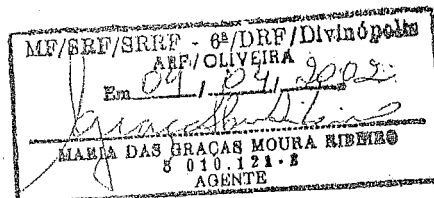
RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER
DIVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER
APURADAS, CERTIFICO QUE NAO CONSTAM, ATE ESTA DATA, PENDENCIAS
EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS
ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDAO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUACAO DO
CONTRIBUINTE NO AMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NAO
CONSTITUINDO, POR CONSEQUINTE, PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA DA UNIAO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA
GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

-----+
ESTA CERTIDAO ABRANGE SOMENTE O ESTABELECIMENTO ACIMA IDENTIFICADO
-----+

-----+
EXPEDIDA GRATUITAMENTE
-----+

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



EMITIDA COM BASE NA IN/SRF 93, DE 23/11/2001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
NEGATIVA

CNPJ
01.992.232/0001-36

Nome Completo
CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

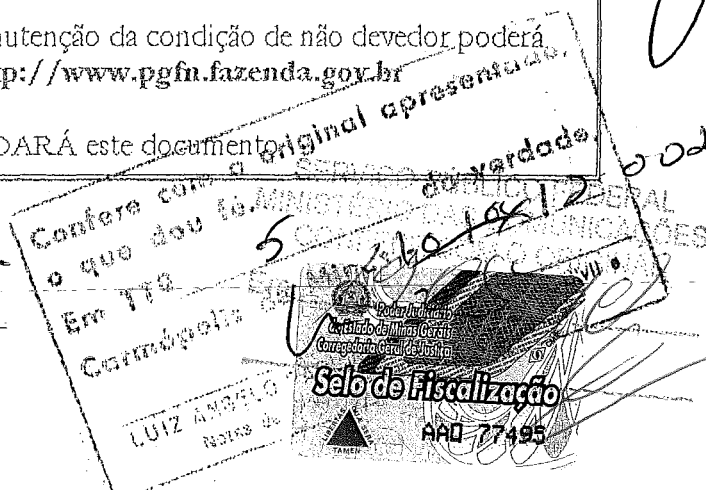
ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 18:35:21 do dia 08/04/2002

Código de Controle da Certidão: B8F3.C403.07A0.D9E9

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO/CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO
000041

SRF/PRF:

AF:

TAXA EXP. RECOLHIDA PELA DAEN.º DE / / BANCO:

RAZÃO SOCIAL / NOME REQUERENTE

CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

RUA-AV.-PÇ NOME DO LOGRADOURO NÚMERO COMPLEMENTO N.º DE COMPL.

FAZ

FAZENDA FOLHA LARGA

S/N

MUNICÍPIO

ESTADO

CNPJ / MF

CARMÓPOLIS DE MINAS

MG

01.992.232/0001-36

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C. P. F.

CONTR.

INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL

CÓD. ATIV. ECON.

145.707195.0008

FINALIDADE:

Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria da Receita Estadual para fins de Licitação

LOCAL: **Carmópolis de Minas**, 05 DE **Abril** DE 2002

NOME DO SIGNATÁRIO: **Antônio José Lara**

CARGO: **Sócio Gerente**

ASSINATURA:

IDENTIDADE: **10.477 - CRM-MG**



☒ NEGATIVA



☐ POSITIVA

CERTIDÃO



☐ POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE NÃO CONSTA, ATÉ A PRESENTE DATA, DÉBITO, CONFORME O ABAIXO INDICADO.

É DE SESSENTA (60) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO.

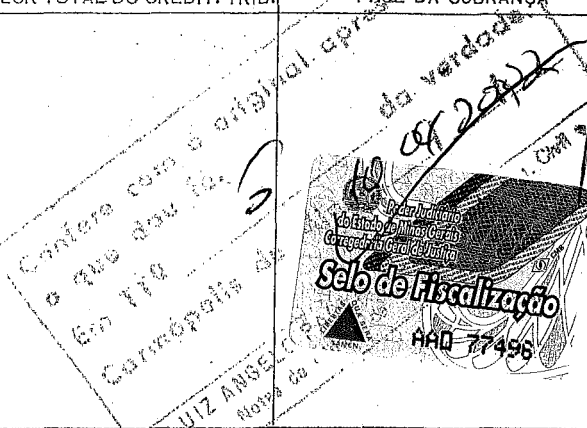
N.º DO PTA

Nº INSC. DIV. ATIVA

DATA DA INSCRIÇÃO

VALOR TOTAL DO CRÉDIT. TRIB.

FASE DA COBRANÇA



RESGUARDA-SE O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO QUE SÓ TEM VALIDADE EM SUA FORMA ORIGINAL.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

08/04/2002

DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MASP.

HOMOLOGO:

08/04/2002

DATA

AUTORIDADE EXPEDIDORA

MASP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CARIMBO DA REP. FAZEND.

CONF. ORIGINAL

Em 19/05/02

AMHOLIVEIRA-MG

SRE-123456789

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

RECEITA ESTATUAL DE MINAS GERAIS

FLUXO: VIA ÚNICA: REQUERENTE -> AF. -> REQUERENTE OU PRF. -> AF. -> REQUERENTE
OBS.: - NO PREENCHIMENTO, USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS CONSTANTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSC. PROD. RURAL OU DO C. P. F., QUANDO DO REQUERIMENTO
- É OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSC. PROD. RURAL OU DO C. P. F., QUANDO DO REQUERIMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

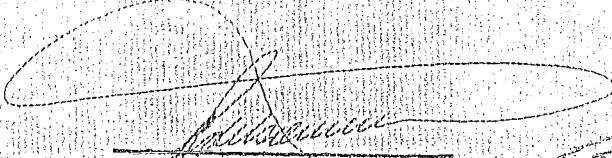
CERTIFICAMOS para os devidos fins, **que a firma CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LDA**, contribuinte municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.992.232/0001-36 e Insc. Estadual 145/70719500.08, situado na Fazenda Folha Larga, Zona Rural, neste município de Carmópolis de Minas, encontra-se quite com referência aos impostos municipais não havendo débito em aberto até a presente data.

Ressalvo a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos apurados após o fornecimento desta.

O referido é verdade.

Carmópolis de Minas, 09 de Abril 2002.

Obs: Válida por 60 dias


Edilson Rodolfo Leite

Supervisor Fisco e Arrecadação

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO MUNICIPAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

Folha: 01

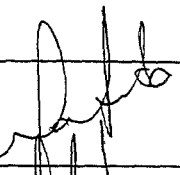
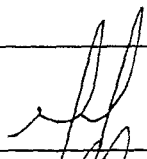
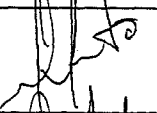
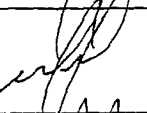
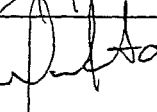
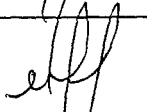
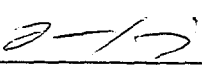
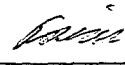
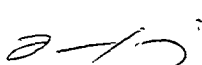
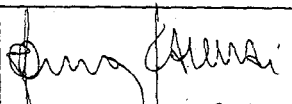
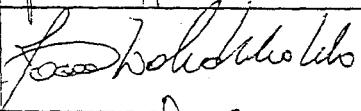
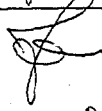
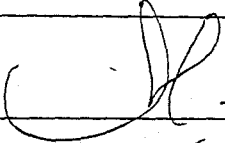
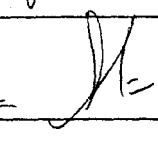
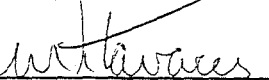
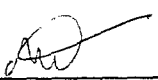
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	SÓCIO/ACIONISTA / PROCURADOR
RÁDIO BEL LDA.	CLAUDEVAL CARDOZO DA SILVA			23.506.787- 8 SSP- SP	Sócio/Acionista () Procurador ☒
RÁDIO 1010 LTD A	MARIANO DO CARVALHO VIANA			22834720-3 SP	Sócio/Acionista () Procurador ()
RÁDIO 541 LTD A	MARIANO DO CARVALHO VIANA			22934725-3 SP	Sócio/Acionista () Procurador ☒
RÁDIO 820 LTD A	MARIANO DO CARVALHO VIANA			22834725-3 SP	Sócio/Acionista () Procurador ☒
TIJUANA FM LTD A	ANA VAREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	Ana Vareira de O. Santos		1.494.068 / BA	Sócio/Acionista () Procurador ☒
CAVALI SERVIÇOS PÓS-PAIS LTDA	MARCO POLO GAMBOSI ALVARENGA			1198059	Sócio/Acionista () Procurador ☒

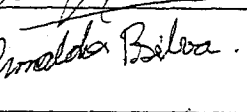
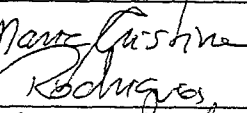
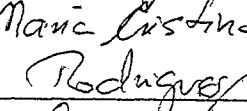
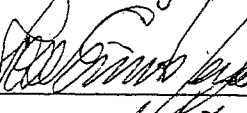
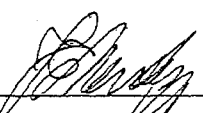
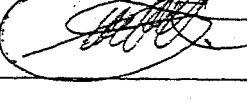
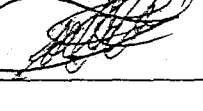
CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SOCIO/Acionista / PROCURADOR
MAR. COMUNICAÇÕES LTDA	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO COMUNICAÇÃO LUVAS	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO E TELEVISÃO SON DAS ÁGUAS	MARCO ANTONIO PINTO			M. 1005934-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Fundação Bom Jesus	Romildo Lopes Correa	Romildo Lopes Correa		M-2 892 936	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
RADIO E T.V. SCHA PPO LTDA	Jesus Aristide de Paula			M. 224-857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RADIO E T.V. ADNA ERA LTDA	Jesus Aristide de Paula			M. 224-857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Grátis Nô	OSCAR F. PALOSCHI			M. 224-857-SSP/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)
FM TELECOM LTDA	João Luiz Ribeiro Neto			1560060-SSP/MT	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Radio FM de	Ana Flávia S. Pereira			M. 3072442	Sócio/Acionista () Procurador (X)
Rádio Ligeira FM 93,5 LTDA	maria Tereza Tavares			74.886/0AB/MG	Sócio/Acionista () Procurador (X)

[Handwritten signatures and notes on the right margin, including a large signature at the top and several others below it.]

[Handwritten initials or signature at the bottom right.]

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

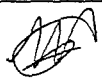
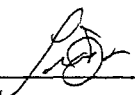
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/AÇIONISTA / PROCURADOR
Rede Lavouras FM Ltda	MARCO POLO GOMES ALVARENGE		MP	M 198059	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VENTURAS	MARCO POLO GOMES ALVARENGE		MP	M 198059	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
Magalhães Cassimiro Ltda.	Arnaldo Pedrosa de Silva		AP	3.493.205.0	Sócio/Acionista () Procurador (x)
RADIO MERCOSUL LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES		CR Rodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA	MARIA CRISTINA RODRIGUES		CR Rodrigues	M 735.500 SSP-MG	Sócio/Acionista () Procurador (x)
MANHUAEN COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	JOSE EDUARDO MENDES			MG 135603 SSP-MG	Sócio/Acionista (x) Procurador ()
FALL CHAMPA RADIO LESTE LTDA CARLOS E SONS	Mrs Emílio Rorato			25811-163-A	Sócio/Acionista () Procurador (x)
CAR MORELA INDUSTRIA COMERCIO LTDA	Mrs Emílio Rorato			25811-163-A	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom center]

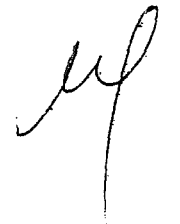
[Handwritten notes on the bottom left margin]

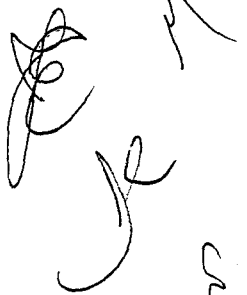
CONTINUAÇÃO DA LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
 EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº104/01-SSR/MC

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR	ASSINATURA	RUBRICA	RG Nº / UF	Folha: SÓCIO/AÇIONISTA / PROCURADOR
MAURICIO FREITAS Comunicação LTDA	ARNO BURGO			264039	Sócio/Acionista () Procurador (X)
PATER NOSTER LTDA	Paulo Charles Fonseca yacil	Paulo Charles Fonseca yacil		14092282	Sócio/Acionista (X) Procurador ()
Apresento de Comunicação LTDA	Gilmara Miranda Cunha	Gilmara Cunha		M-6.916.806	Sócio/Acionista () Procurador (X)
CPM DA RODO PUS LX32	ANTONIO VILAS BOAS	Antonio Vilas Boas		14338638	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 1405









Augments



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	Sócio/Acionista () Procurador (x)
Rádios Lida 97,5 FM LTDA	03-575.043/0001 74 12	Maria Zecolera Tavares	708.814.806-49	74.886-0003/MG	<i>M. Tavares</i>	☐ ☒

PROPOE CONSTAR EM ATA:

A empresa de nome Lida e Foneca Comunicações Ltda, através de seu procurador, além de não apresentar a documentação em forma regulamentada, em desconformidade com o item 8.2.1 do edital; ~~além~~ também, no momento da entrega, rasurou o cartão de identificação trocando o nome da empresa por outra; e, como se não bastasse, o referido procurador dessa empresa ainda recebeu envelopes de um terceiro, após a abertura, fato que além de contrariar expressamente os dispositivos normativos estabelecidos pelo edital, deixa clara a ideia de fraude pois tal atitude expõe a não fé do representante da empresa em cumprir a lei.

- OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
R. A. A. A.

[Handwritten signature]
da



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Lavras FM Ltda	04.910.454/0001-50	Marco Polo Gambogi Alvarenga	143.447.316-53	M-198059		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

Após iniciado os trabalhos às 9:00hs, separado o público dos proponentes, o procurador da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda esteve junto dos demais proponentes, isto é, no local para este fim reservado. Porém sem os envelopes ou alguns dos envelopes a serem entregues na sessão. Aconteceu que, aproximando o momento do mesmo ser chamado, quando já outros proponentes já haviam sido chamados e entregue seus documentos e envelopes para a mesa, uma pessoa não identificada, que estava no local reservado ao público chamou o representante da Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda que saiu de seu local reservado recebendo desta alguns envelopes para serem entregues.

~~Sendo completamente imprescindível este ato, pessoalmente a desabilitação desta empresa e afirmo que o descrito, acontecido perante a Comissão de Licitação e todos os participantes do edital de concorrência.~~

- OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio Outeiro Lb	02423504/0001 - 06	OSCAR F. PALOSU		12273 043 OP		Sócio/Acionista () Procurador (x)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

- ① Após o início da Reunião, quando algumas proponentes já haviam entregues seus envelopes, foi permitido pelo Presidente da C.A.T. que a proponente representada pelo Sr. Alex, recebesse de uma pessoa que estava no local reservado ao público, alguns envelopes, os quais foram posteriormente entregues à C.A.T.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

Cardoso e Fonseca. Representante - Sr. Alex

⑤ NUNCA

Assinatura do Sr. Alexandre



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

TERMO DE INCLUSÃO EM ATA

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA

DATA: Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas.

LOCALIDADES: LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

FOLHA:

Razão Social da Proponente	CGC Nº	Nome do representante legal ou procurador	CPF Nº	RG nº / UF	Assinatura	
Rádio BH LDA.	03.778- 562/0001-6720	CLAUDINAL CARVALHO DA SILVA	609.684- 604-10	23.506.781- 8		Sócio/Acionista () Procurador (X)

PROPÕE CONSTAR EM ATA:

O procurador da proponente se ausentou da presente sessão às 09:35, depois de cumpridas todas as exigências do Edital e recolhida a comissão em envelopes para assinatura (rubrica) dos envelopes e documentos. Entregou a comissão envelopes de identificação, proposta técnica e proposta de preço.

OBSERVAÇÕES: 1. Preencher com letra de forma legível
2. Assinatura idêntica à Lista de Presença

A da



Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais
Comissão de Assessoramento Técnico

CONCORRÊNCIA Nº104/2001-SSR/MC

Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada

ATA DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS PARA AS LOCALIDADES DE LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2002, às 9:00 horas, na sala nº19 da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Timbiras, 1778, Centro - Belo Horizonte/MG, sob a supervisão e controle da Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Ministério das Comunicações nº811, de 29 de dezembro de 1997, publicada no DOU de 30 de dezembro de 1997, reuniu-se a Comissão de Assessoramento Técnico do MC no Estado de Minas Gerais, constituída pela Portaria do Presidente da Comissão Especial de Licitação nº6, de 02 de agosto de 2000, publicada no DOU (Seção 2) de 04 agosto de 2000 e suas alterações, Portaria nº01 de 16 de março de 2001, Portaria 03, de 20/03/02, publicada no D.O.U. de 26/03/02, com a participação de seu Presidente substituto Wilder Paula de Almeida e César Coelho Guimarães. Deu-se início à Reunião para recebimento e rubrica dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços dos interessados nesta Licitação, que objetiva a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG, na conformidade do item nove do Edital (Abertura e Avaliação dos Documentos de Habilitação), na seguinte sequência: (1) Assinatura da Lista de Presença dos Representantes Legais das Licitantes ou dos seus Procuradores Legalmente Constituídos, bem como da Lista de Frequência do Público, que serão anexadas à presente Ata. A Lista de Presença foi recolhida às 09:00 horas e entregue ao Senhor Presidente dessa Comissão, (2) Recebimento dos protocolos de comparecimento à Licitação, (3) Entrega dos invólucros à Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do Ministério das Comunicações em Minas Gerais, pelos Representantes das Proponentes, que se apresentaram na seguinte ordem: (LAMBARI) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio e Televisão Som das Águas Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiofusão Ltda, (LAVRAS) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Rádio Mercosul Ltda, Rádio Lavras Fm Ltda, Rádio Comunicação Lavras Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio Bel Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Rádiofusão Ltda, Momento de Comunicação Ltda. (LEOPOLDINA) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, MAB

ca
R
D
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Delegacia do MC do Estado de Minas Gerais
Comissão de Assessoramento Técnico

54

Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Tipuana FM Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (MANHUAÇU) Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuaí Serviços Postais Ltda, Rádio 1010 Ltda, Rádio 820 Ltda, Rádio e TV Schappo Ltda, Rádio e TV Nova Era Ltda, FM Telecom Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (MATIPÓ) Rádio 541 Ltda, MAB Comunicações Ltda, Tipuana FM Ltda, Fundação Bom Jesus, Catuaí Serviços Postais Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio 1010 Ltda, Canadá Radiofusão Ltda. (PAULA CÂNDIDO) Rádio 541 Ltda, Tipuana FM Ltda, Magalhães Cassimiro Ltda, Sociedade Rádio Montanhese Ltda, Rádio 1010 Ltda. (PIRACEMA) Rádio 541 Ltda, Pater Noster Ltda, Marcio Freitas Comunicação Ltda, Valência FM Ltda, Tipuana FM Ltda, Carmorela Industria e Comercio Ltda, Rádio Líder 97,5 FM Ltda, Sistema de Comunicação Campo das Vertentes. (4) Os representantes legais das Empresas Valência FM Ltda, representada pela Sra. Ana Flávia Soares Prates C.I: M-3.072.442 - SSP/MG, Catuaí Serviços Postais Ltda, representada pelo Sr. Marco Pólo Gambogi Alvarenga C.I: M-198.059 SSP/MG e Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda, representada pelo Sr. José Eurico Mendes C.I: MG-135.603 SSP/MG foram eleitos por todos os Proponentes presentes à reunião para compor e representar a Comissão de Proponentes, com a finalidade de rubricar os invólucros contendo a Documentação de Habilitação, das Propostas Técnicas e das de Preço pela Outorga, assim como dos documentos contidos nos invólucros de Habilitação de todos os Proponentes. Foram rubricados os invólucros contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preço por todos os membros da Comissão e pela Comissão dos Representantes Legais eleitos à reunião que apresentaram propostas para as referidas localidades de execução do serviço, (5) O Presidente da comissão faz constar em ata os seguintes fatos: (5.1) O representante das empresas Rádio e TV Nova Era Ltda e Rádio e TV Schappo Ltda, apresentou a procuração sem o reconhecimento de firma. (5.2) O representante da empresa Rádio 541 Ltda, rasurou o nome da empresa no envelope da proposta de preço para as cidades de Lavras, Leopoldina, Manhuaçu e Matipó no ato da entrega dos invólucros. (5.3) O representante da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda, apresentou procuração sem reconhecimento de firma e ainda o cartão de identificação foi rasurado pelo mesmo no ato da entrega. (6) Os representantes das empresas, Rádio Líder 97,5 FM Ltda, Rádio Lavras FM Ltda, Rádio Criativa Ltda, Rádio Bel Ltda e Rádio Comunicação Lavras Ltda, apresentaram termos de inclusão em ata manifestando-se contra a entrega dos envelopes da empresa Cardoso e Fonseca Comunicações Ltda. Os termos de inclusão serão anexados a presente ata. (7) As Propostas Técnicas e de Preço pela Outorga, uma vez rubricadas foram lacradas em invólucros separados por cidades: (LAMBARI) Proposta Técnica lacre nº3519553, Proposta de Preço lacre nº0424220 (LAVRAS) Proposta Técnica lacre nº6961886, Proposta de Preço lacre nº1772331 (LEOPOLDINA) Proposta Técnica lacre nº4486664, Proposta de Preço lacre nº2237442 (MANHUAÇU) Proposta Técnica lacre nº9786019, Proposta de Preço lacre nº8000988 (MATIPÓ) Proposta Técnica lacre nº1117331, Proposta de Preço lacre nº8524008 (PAULA CÂNDIDO) Proposta Técnica lacre nº9593119, Proposta de Preço lacre nº9292119 (PIRACEMA) Proposta Técnica lacre nº8131008, Proposta de Preço lacre nº5338775. Os mesmos serão mantidos sob a guarda da Comissão de Assessoramento Técnico desta Delegacia do MC em Minas Gerais. (8) Em seguida, o Senhor Presidente da Comissão de Assessoramento Técnico do MC em Minas Gerais comunicou aos presentes que começaria a abrir os invólucros contendo a

ATA

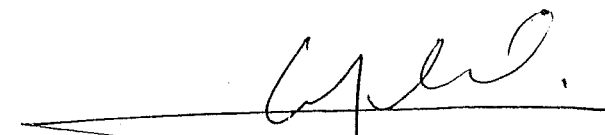
12 de dezembro de 2010

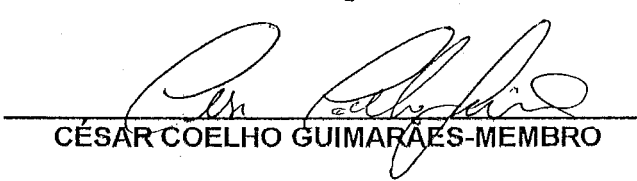
Assessoramento Técnico

55

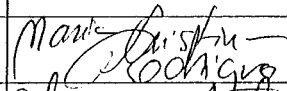
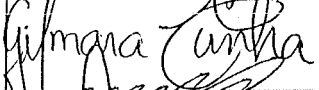
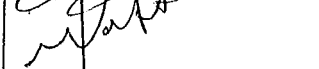
Documentação de Habilitação. (9) Rubrica da Documentação por todos os Membros da Comissão de Assessoramento Técnico da Delegacia do MC em Minas Gerais e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos, presentes à reunião, que apresentaram propostas para a localidade que pretendem a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, (10) E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 16:30 horas, tendo sido lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Assessoramento Técnico e pelos Representantes Legais das Proponentes ou seus Procuradores Legalmente Constituídos presentes à reunião.

COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

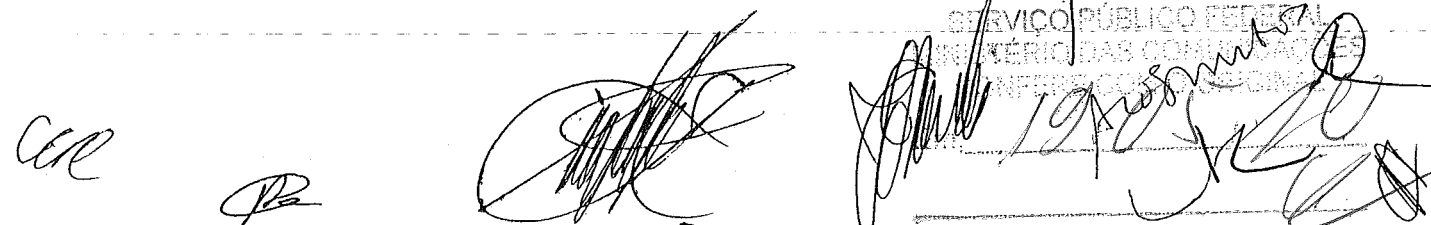

WILDER PAULA DE ALMEIDA
PRESIDENTE SUBSTITUTO


CÉSAR COELHO GUIMARÃES-MEMBRO

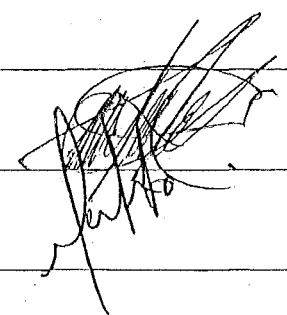
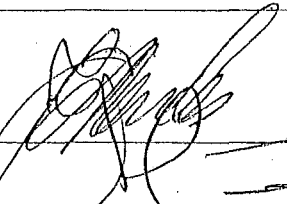
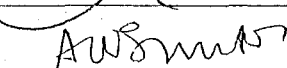
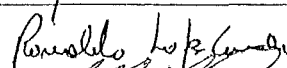
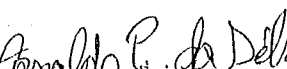
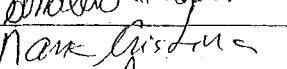
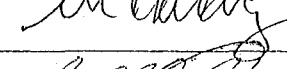
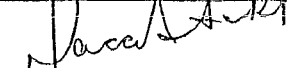
PROONENTES:

EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
RÁDIO 541 LTDA – CNPJ 04.465.169/0001-78	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
PATER NOSTER LTDA – CNPJ 04.924.217/0001-49	PAULO C. FARACO MACIEL	
RÁDIO MERCOSUL LTDA – CNPJ 04.413.247/0001-90	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ 21.812.060/0001-89	GILMARA MIRANDA CUNHA	
RÁDIO LAVRAS FM LTDA – CNPJ 04.910.454/0001-50	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA – CNPJ 04.910.537/0001-40	MARCO ANTONIO PINTO	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



56
9

CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 04.949.101/0001-64	ALEX EMILIO ROSA	
MAB COMUNICAÇÕES LTDA -CNPJ 04.402.817/0001-47	MARCO ANTONIO PINTO	
MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ 64.412.489/0001-91	ARNO BURGO	
MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 04.890.763/0001-06	JOSÉ EURICO MENDES	
VALÊNCIA FM LTDA - CNPJ 03.913.017/0001-28	ANA FLÁVIA SOARES PRATES	
TIPUANA FM LTDA - CNPJ 04.953.859/0001-76	ANA VALERIA DE OLIVEIRA SANTOS	
FUNDAÇÃO BOM JESUS -CNPJ 22.697.254/0001-43	RONALDO LOPES CORREA	
CATUAI SERVIÇOS POSTAIS LTDA - CNPJ 71.431.399/0001-03	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO CRIATIVA LTDA - CNPJ 02.423.501/0001-06	OSCAR F. PALOSCHN	
MAGALHÃES CASSIMIRO LTDA - CNPJ 04.974.613/0001-80	ARNALDO PEDRO DA SILVA	
SOCIEDADE RADIO MONTANHESA LTDA - CNPJ 25.946.971/0001-50	MARIA CRISTINA RODRIGUES	
CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 01.992.232/0001-36	ALEX EMILIO ROSA	
RÁDIO LIDER 97,5 FM LTDA -CNPJ 03.585.043/0001-74	MARIA TEODORA TAVARES	
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CAMPO DAS VERTENTES LTDA- CNPJ 04.851.493/0001-24	MARCO POLO G. ALVARENGA	
RÁDIO 1010 LTDA - CNPJ 04.502.633/0001-59	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS AGUAS LTDA - CNPJ 04.894.825/0001-58	MARCO ANTONIO PINTO	
RÁDIO 820 LTDA - CNPJ 04.463.567/0001-55	MARIVALDO CORDEIRO VIANA	
RÁDIO BEL LTDA - CNPJ 03.778.562/0001-63	CLAUDIVAL CARDOZO DA SILVA	
RÁDIO E TV SCHAPPO	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	

A
K

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES

g

22



22 05 13



52

LTDA- CNPJ 04.503.353/0001-65		
RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA - CNPJ 04.956.100/0001-47	JESUS ARISTOTELES DE FARIA	
FM TELECOM LTDA - CNPJ 03.955.609/0001-02	JOAO LOBO RIBEIRO NETO	
CANADA RADIOFUSÃO LTDA - CNPJ 04.676.744/0001-77	ANTONIO VILAÇA MENDES	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

58

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE JUNTADA

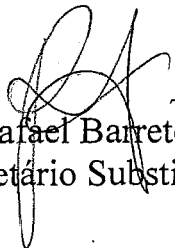
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 03 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 57 .

Nº desta folha : 58 .

Nºs das demais folhas juntadas : 59 a 61 .

Brasília, 02 de setembro de 2002.


Rafael Barreto
Secretário Substituto



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Radiodifusão
Comissão Especial de Licitação

59
04

RESULTADO Nº 6848/2002

ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 104/2001 - SSR/MC

Licitante: CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Nº do Processo Específico da Licitante: 53710.000307/02

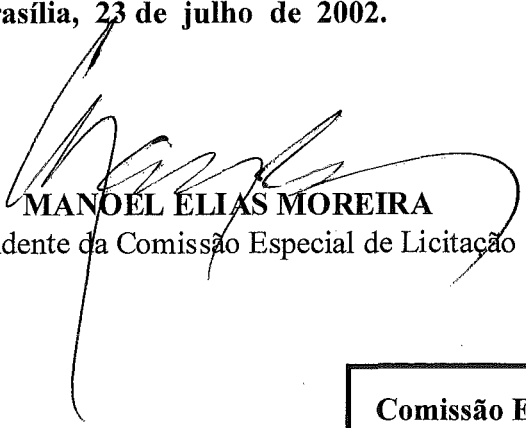
Resultado:

HABILITADA

UF Localidade
MG Piracema

Serviço Grupo de Enquadramento
FM A

Brasília, 23 de julho de 2002.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

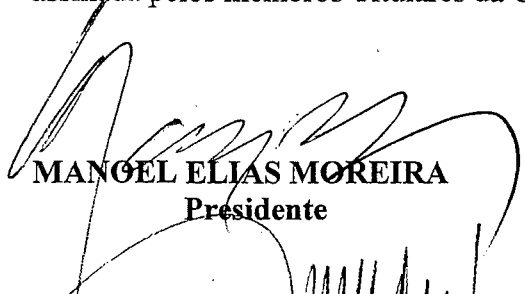
VER ANEXO ATA DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em 19/05/02

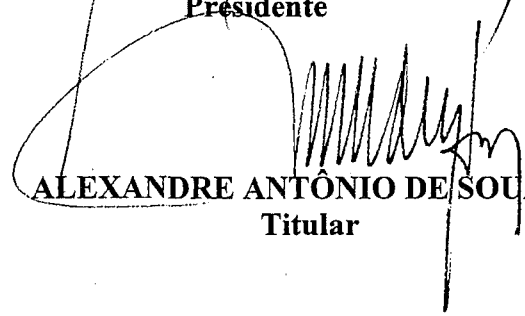
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

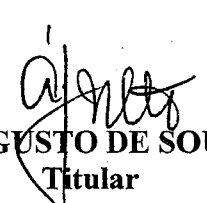
ATA DE REUNIÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002, às 15:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Sobreloja do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R," Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 811 de 29 de dezembro de 1997, alterações subsequentes, com a participação de seu Presidente, Manoel Elias Moreira, do seu Vice-Presidente Luiz Fernando Dolabela Guimarães e dos membros, Alexandre Antônio de Souza, Álvaro Augusto de Souza Neto, José Ancelmo Nogueira, Anacleto Rodrigues Cordeiro e Napoleão Emanuel Valadares, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de habilitação de proponentes, com relação às Concorrências indicadas a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1). O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os resultados abaixo indicados relativos à análise de documentos de habilitação. (2) Após as devidas verificações, a Comissão aprovou as conclusões contidas nos "Resultados" constantes desta Ata, autorizando o Presidente a assiná-los e adotar as providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros Titulares da Comissão. O Anexo I é parte integrante da presente ata.


MANOEL ELIAS MOREIRA
Presidente


LUIZ FERNANDO DOLABELA GUIMARÃES
Vice-Presidente


ALEXANDRE ANTÔNIO DE SOUZA
Titular


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Titular


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Titular


JOSÉ ANCELMO NOGUEIRA
Titular


NAPOLEÃO EMANUEL VALADAES
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFÉRENCIA

Em _____

19.08.02

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO DE 22 DE AGOSTO 2002.

CONCORRÊNCIA(S) N.º(S)	RESULTADO(S) N.º(S)
101/2001	6481, 6484, 6487, 6492, 6497, 6502, 6507, 6512, 6517, 6522, 6527 e 6532/2002
102/2001	6588, 6593, 6598, 6601, 6606, 6610, 6625, 6630, 6635, 6640, 6644 e 6648/2002
103/2001	6661, 6665, 6669, 6674, 6679, 6684, 6689, 6694, 6699 e 6703/2002
104/2001	6785, 6790, 6795, 6800, 6805, 6815, 6818, 6822, 6826, 6830, 6833, 6836, 6839, 6845, 6848, 6855, 6856, 6857, 6859, 6862, 6865, 6868 e 6872/2002
105/2001	6894, 6898, 6902, 6906, 6910, 6914, 6918, 6922, 6925, 6929, 6933, 6937, 6941, 6945, 6949 e 6953/2002
106/2001	6992, 6997, 7002, 7007, 7016, 7012, 7020, 7024, 7028, 7031, 7034, 7037, 7040, 7043, 7046, 7049, 7051, 7053, 7055, 7057, 7059, 7061 e 7063/2002
107/2001	7069, 7071, 7073, 7075, 7077, 7079, 7081, 7083, 7086, 7089, 7092, 7095, 7098, 7101, 7103, 7105 a 7114, 7116, 7118, 7120, 7122, 7124, 7127, 7130, 7133, 7136, 7139, 7142, 7145, 7148, 7151, 7154, 7157, 7160, 7163, 7166 e 7168/2002
108/2001	7174, 7176, 7178, 7180, 7182, 7185, 7188, 7190 7192, 7194 7196, 7198, 7200, 7202, 7204, 7206, 7208, 7210 7212, 7214, 7216, 7218, 7220, 7222, 7224, 7226, 7228, 7230, 7232 e 7234/2002
109/2001	7236 a 7243, 7245, 7247, 7249, 7251, 7253, 7255, 7257, 7259, 7261, 7263, 7265, 7267, 7269, 7271 e 7273/2002
149/2001	7003 a 7311, 7313, 7316, 7317, 7319 e 7321/2002
001/2002	6749, 6753, 6757, 6762, 6767 e 6772/2002
004/2002	6736, 6740 e 6745/2002

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em

Comissão Especial de Licitação

PUBLICAÇÃO - DOU

Data: 27/08/2002 - Seção 3

Rafael Barreto
Secretário CEL/SSR/MC
Substituto

Fls. 62
RUBRICA
- 304



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2006

A ECT/DR/RS torna pública a homologação do PGE n.º 193/2006, cujo objeto é a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos; Licitantes vencedores: Lote 1: Metalúrgica Proaço; Valor global: R\$ 6.500,00; Lotes 2: Moveir Ind. & Com.; Valor global: R\$ 10.419,00; Lote 3: Twister Com. de Equip. Ltda; Valor global: R\$ 5.200,00; Lotes 4 a 8: Desertos; Lote 9: TN Ind. Com.; Valor global: R\$ 5.600,00; Lotes 10 a 13: Desertos.

VIRGINIA DARSIE DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2007**

A ECT, através da Diretoria Regional de Rondônia, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 03/2007 no dia 23 de fevereiro de 2007, que tem por objeto a prestação de serviços de realização de etapas de concurso público para preenchimento de vagas na ECT, para atender as necessidades da Diretoria Regional de Rondônia. Recebimento das propostas até às 10:30 horas. Início da disputa de preços às 16:30 horas. Obtenção do Edital no endereço eletrônico: <http://www.correios.com.br>. Informações pelo e-mail: cpl-no@correios.com.br.

JOSÉ ALVES FEITOSA FILHO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 0021/2007; Assinatura: 29/01/2007; Contratada: Koerich Materiais e Serviços Elétricos Ltda EPP; Vigência: 29/01/2007 a 30/03/2007; Valor global: R\$ 24.852,88; Objeto: contratação de serviços de instalação de pontos de elétrica e lógica, nos mobiliários tipo lixas de postos de trabalho, no bloco B do Complexo Operacional e Administrativo de Florianópolis, COA/SC; Origem: CV 6000012/2006; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050004.

Contrato nº 0022/2007; Assinatura: 24/01/2007; Contratada: SPS Comércio de Equipamentos Ltda; Vigência: 24/01/2007 a 23/01/2008; Valor global: R\$ 21.900,00; Objeto: contratação serviços de limpeza, sanitização e descontaminação, na rede de dutos do sistema de climatização, ventilação e exaustão, instalado no edifício-sede da Diretoria Regional de Santa Catarina (COA-DR/SC); Origem: DL 7000091/2007; Classificação Orçamentária: Conta: 68011.44403.050002.

**EDITAL Nº 52/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de Santa Catarina, informa aos candidatos classificados no Concurso Público nº 05365 para o cargo de CARTEIRO I, Edital nº 28/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 24/JAN/2006, Localidade base (microrregião) de CURITIBANOS/SC, que foram considerados APTOS nos testes de Rotatividade e Aptidão Física e, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu (uma) vaga para o respectivo cargo na cidade de MONTE CASTELO/SC. Os candidatos que manifestarem interesse no preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento localizado na Praça XV de Novembro, 242 - 2º andar, sala 206, 88010-970 Florianópolis/SC, no prazo de 05(CINCO) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado no Edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua Localidade base(microrregião).

LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente Regional da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000158/2006**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos torna público que foi homologado o Pregão supracitado cujo objeto é a aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para veículos da unidade CODMédio Vale/Indeal da Diretoria Regional de Santa Catarina pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por até 12 meses - Lote Único à Empresa Zandoni Auto Posto Ltda, pelo valor final estimado de R\$ 19.234,77 (Dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

MÍRIAM TAMBOSI
Pregoeira

**DIRETORIA REGIONAL DE SÃO PAULO
METROPOLITANA**

**EDITAL Nº 53/2007
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, informa aos candidatos classificados no concurso público para o cargo

de Analista de Sistemas Sênior - Desenvolvimento e Manutenção Linguagem JAVA, edital 072/2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 03/03/2006, que ainda não tenham sido convocados anteriormente, que surgiu uma vaga para o respectivo cargo na cidade de Florianópolis, na Diretoria Regional de Santa Catarina. Os candidatos que manifestarem interesse ao preenchimento da vaga deverão apresentar requerimento endereçado a Seção de Captação de Recursos Humanos/ Centro de Educação Corporativa/Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, localizado na Rua Mergenthaler, 598 - bloco 1 - sala 33 - Vila Leopoldina/SP - CEP 05311-900, no prazo de 10(dez) dias úteis. A convocação será de acordo com o previsto no mencionado edital, ou seja, em ordem rigorosa de classificação. O não pronunciamento indica a não aceitação da vaga oferecida, sem que isto implique qualquer alteração da ordem de classificação de sua localidade base.

MARIA ERCÍLIA MOTA LIMA
Presidente da Comissão Organizadora
de Concurso Público

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6000300**

Objeto: Prestação de serviços de inspeção, manutenção preventiva e corretiva, instalação, substituição e sinalização de extintores de incêndio e hidrantes, de propriedade da CONTRATANTE, relacionados e distribuídos nas unidades da Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, elencadas no Apêndice I do Anexo 1, com fornecimento de peças, observadas as demais condições e especificações técnicas do edital e seus anexos. Download do Edital, encaminhamento e acolhimento das Propostas Econômicas no site <http://www.licitacoes.com.br>. Abertura das Propostas: 27/02/2007 às 08:30 horas. Início da Disputa de Preços às 10:00 horas do dia 27/02/2007. Informações através do e-mail geradpregao@correios.com.br.

FRANCISCO JOCIONE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

**SECRETARIA DE SERVICOS
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 161/1997-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao

teor da NOTA/MC/CONJUR/KMM/Nº 0946 - 2.17/2006, em ratificação ao PARECER/MC/CONJUR/MC/Nº 0450-2.17/2005.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTOS DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 126/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/BAL/Nº 0937-2.17/2006.

Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão Especial de Licitação - CEL, por força do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, convoca os participantes da Concorrência 032/2001-SSR/MC, a se manifestarem quanto ao teor do PARECER/MC/CONJUR/KMM/Nº 2050-2.17/2005. Os autos dos processos estarão disponíveis para REQUERIMENTO DE VISTA no período de 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações em Brasília, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 107, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis só terá início a partir do primeiro dia útil seguinte ao franqueamento dos autos, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22/12/2006, e suas alterações, e com base no(s) Edital(s) de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO(s) ao(s) recurso(s) interposto(s) contra habilitação de terceiros, na Concorrência e respectiva(s) localidade(s)/serviço(s) indicado(s) no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada a partir do dia 12 a 16 de fevereiro de 2007, na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizadas as eventuais impugnações.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais impugnações, seguirá conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º SSR/MC	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente	Concorrente
104/2001	MG	Lavras	FM	RADIO MERCOSUL LTDA.	RADIO E TV NOVA ERA LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RADIO CRIATIVA LTDA.	CATUAL SERVICOS POSTAIS LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RADIO MERCOSUL LTDA.	RADIO E TV SCHAPPO LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RADIO MERCOSUL LTDA.	RADIO 820 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RADIO MERCOSUL LTDA.	RADIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Matipó	FM	RADIO CRIATIVA LTDA.	RADIO 541 LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RADIO MERCOSUL LTDA.	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.
104/2001	MG	Lavras	FM	RADIO MERCOSUL LTDA.	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC n.º 1.028, de 21 de dezembro de 2006, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2006 e suas alterações, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o(s) Pedido(s) de Desistência da(s) proponente(s) e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela ACEITAÇÃO do(s) pedido(s).

Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2007.
INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
029/2000-SSR/MC	PR	ARAPOTI, ARAUCÁRIA, CANTAGALO e CAPANEMA	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000399/00
031/2000-SSR/MC	PR	PITANGA, RESERVA, RIO BRANCO DO SUL e SANTA MARIA DO OESTE	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53740.000508/00
071/2000-SSR/MC	MG	POÇO FUNDO	FM	FREQUÊNCIA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000942/00

1905



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 62.

Nº desta folha : 63.

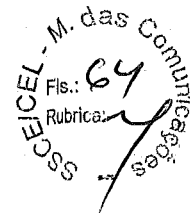
Nºs das demais folhas juntadas : 64 a 65.

Brasília-DF, 19 de março de 2007

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em, 19 05 07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Memo. nº 56 /2007/CEL/MC

Em, 16 de março de 2007.

À
CONSULTORIA JURÍDICA/MC
Dr. Marcelo Bechara de Souza Hobaika

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRÁSILIA - DF

53000 016746/2007-B6

SEA PA/90

19/03/2007-09:35

Em atenção à NOTA/MC/CONJUR/NWB/Nº 1547 - 2.21/2004, constante nos autos do processo 53710.000295/02, às fls. 92/93, encaminho os processos da Concorrência 104/2001-SSR/MC para análise, conforme quadro abaixo:

PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROPONENTE(S)	Nº PROCESSO
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000301/02
104/2001	CATUAÍ SERVIÇOS POSTAIS LTDA.	53710.000314/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO BEL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em 19/03/2007



Continuação Mem. nº 56/2007/CEL/MC, de março

104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02

Obs.: o processos de nº: 53710.000292/02 encontra-se no Gabinete da Consultoria Jurídica, conforme dados colhidos no CPROD.

Atenciosamente,


INÚBIA DE AGUIAR BEZERRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONF. [assinatura]
Em 10/05/07 [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

TERMO DE JUNTADA

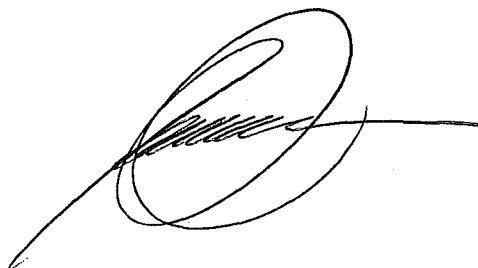
Nesta data, juntei ao presente processo, além desta, as 02 folhas seguintes, em conformidade com os dados abaixo indicados:

Nº da folha anterior : 65.

Nº desta folha : 66.

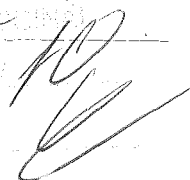
Nºs das demais folhas juntadas : 67 a 68.

Brasília-DF, 24 de Maio de 2007



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Em

19 05 10


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 029539/2007-91

SEAPA/SC

24/05/2007-10:23

Comunicações
67
Rubrica
CEL

Mem. nº 148 /2007/CEL/MC

Em, 24 de Maio de 2007.

Ao Dr. Pedro de Alcantara Dutra
COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE DO MINSTRO

Encaminho a Vossa Senhoria, os processos abaixo elencados, tendo em vista tratar-se de assunto pertinente ao artigo 1º inciso IV do regimento interno do Ministério das Comunicações – Portaria nº 591 de 18/09/2006, DOU de 20/09/06.

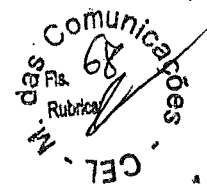
PROCESSO PILOTO Nº 53000.004773/01		
CONC. Nº	PROponente(S)	Nº PROCESSO
104/2001	RÁDIO E TV NOVA ERA LTDA.	53710.000293/02
104/2001	RÁDIO 541 LTDA.	53710.000294/02
104/2001	RÁDIO 820 LTDA.	53710.000299/02
104/2001	CARDOSO E FONSECA COMUNIC.LT.	53710.000301/02
104/2001	RÁDIO E TV SCHAPPO LTDA.	53710.000290/02
104/2001	MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000295/02
104/2001	SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.	53710.000316/02
104/2001	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.	53710.000297/02
104/2001	VALÊNCIA FM LTDA.	53710.000298/02
104/2001	RÁDIO MERCOSUL LTDA.	53710.000309/02
104/2001	RÁDIO LAVRAS FM LTDA.	53710.000308/02
104/2001	RÁDIO BELL LTDA.	53710.000296/02
104/2001	TIPUANA FM LTDA.	53710.000300/02
104/2001	RÁDIO 1010 LTDA.	53710.000310/02
104/2001	RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA.	53710.000305/02
104/2001	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	53710.000312/02
104/2001	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.	53710.000304/02
104/2001	MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	53710.000313/02
104/2001	PATER NOSTER LTDA.	53710.000291/02
104/2001	FM TELECOM LTDA.	53710.000292/02
104/2001	CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA.	53710.000306/02
104/2001	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	53710.000303/02
104/2001	MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	53710.000311/02
104/2001	RÁDIO CRIATIVA LTDA.	53710.000317/02
104/2001	RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.	53710.000302/02

SERVIÇO PÚBLICO GERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS
Em, 19 de Maio de 2007

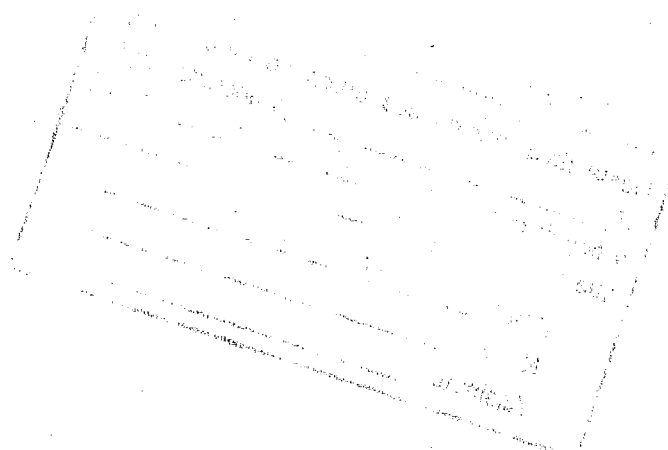
Continuação Mem. nº 048 /2007/CEL/MC, de maio de 2007

104/2001	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	53710.000307/02
104/2001	FUNDAÇÃO BOM JESUS.	53710.000315/02

Atenciosamente,



Inúbia de Aguiar Bezerra
INUBIA DE AGUIAR BEZERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONF. 1915 W
Em

SERVICO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO NACIONAL
190514
Em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 65/2010

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001/SSR/MC

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o membro Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo proposta(s) técnica(s) da(s) proponente(s) habilitada(s) na Concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme publicação no DOU de 10 de fevereiro de 2010, Seção "3", Número 28, Página 103, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) técnica(s) da(s) seguinte(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MARCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da(s) proposta(s) técnica(s) para a(s) localidade(s) sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., 100,000 pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., 100,000 Pontos, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO BEL LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO MERCOSUL LTDA., 100,000 Pontos, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., 58,455 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 820 LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO CRIATIVA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., 100,000 Pontos, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 1010 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO 541 LTDA., 100,000 Pontos, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., 100,000 Pontos, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., 100,000 Pontos, TIPUANA FM LTDA., 100,000 Pontos, VALÊNCIA FM LTDA., 100,000 Pontos. (7) Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) "Resultado da Proposta Técnica", que segue(m) em anexo, que aponta(m) a(s) pontuação(ões) da(s) proposta(s) técnica(s) constante(s) da presente abertura. (8) O Sr. Presidente determinou que

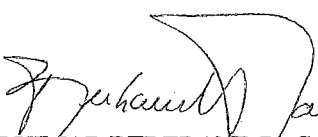
Eriko M. Domenici
CEL. - MG

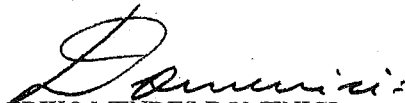


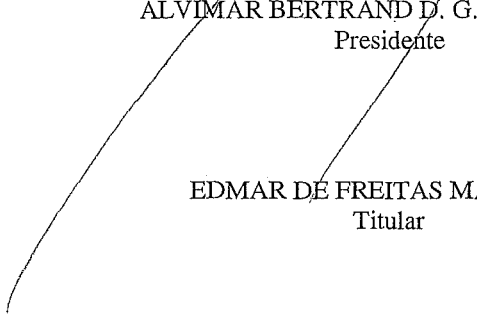
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

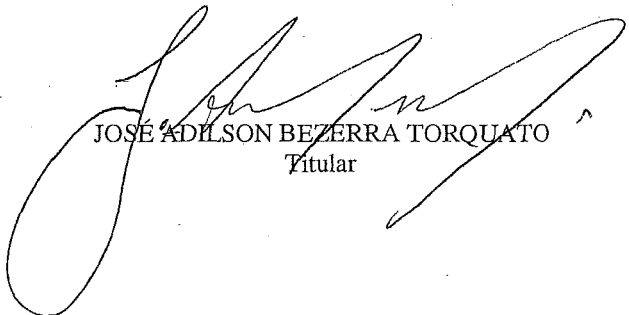


fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: a) as classificações de RÁDIO 1010 LTDA., RÁDIO 790 LTDA., e RÁDIO 810 LTDA., para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008; b) A Comissão relevou erro material no preenchimento do número da concorrência na proposta técnica de MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA. para a localidade de LAVRAS/MG. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 16h00 (dezesesseis horas), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.


ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente


ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente


EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular


JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Em _____
1905/10




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/01

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()
					Sócio/Acionista ()
					Procurador ()

Comunicação
73
Rubrica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA TÉCNICA

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

DATA: 18/02/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Bran Lopes de Oliveira	549944/DF	

Min. das
Comunicações
18/02/2010
Rubrica

01



DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

CONJUNTO N.º 02

ÍNDICE

<i>Discriminação</i>	<i>Páginas</i>
Índice	01
Capa – Conjunto nº 2	02
Capa – Proposta Técnica	03
Anexo – III	04 à 05

Brício M. Domenici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONF. COM. GERAL

1985-10

02
das Comunicações
Fls. 76
Rubrica

CONJUNTO N.º 2

Brilh M. Domencia
CEL. - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMANDO EM CHEFE
Fls. 1205

03
das Comunicações
Rubrica

PROPOSTA TÉCNICA

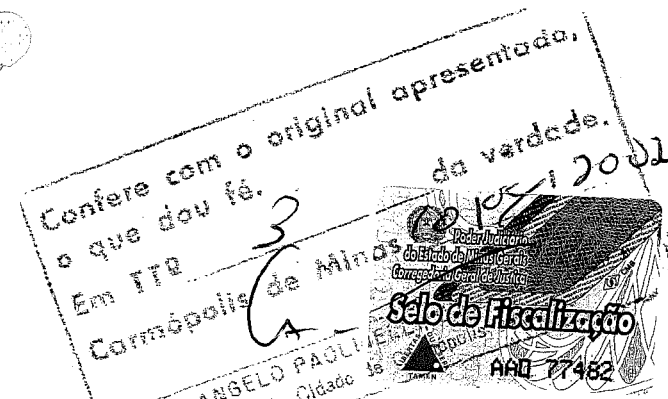
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Erló M. Doménici
CEL - MC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONT. 1.000.000.000
Em...

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO III
Proposta Técnica



Razão Social da Proponente: **CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA** CNPJ/MF: **01.992.232/0001-36** Data: **11/04/2002** Edital da Concorrência nº **104/2001-SSR/MC** Localidade: **PIRACEMA** UF: **MG**.

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora : 1440 (minutos)
2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

Erito M. Donato
11/04/2002

Programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115.2	8%

3. Serviço noticioso

Programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	115.2	8%

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

[Handwritten signature]
Comunicações
11/04/2002

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57.6	4%

5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

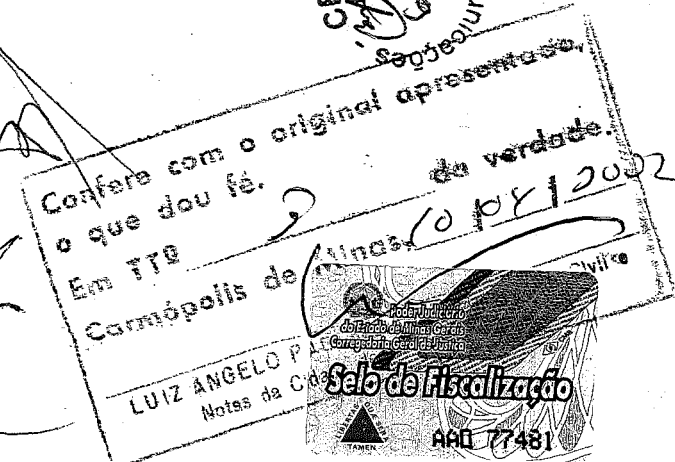
Programas de serviço noticiosos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A) x 100
	57.6	4%

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses
	9 meses

CARMÓPOLIS DE MINAS/MG, 22 de março de 2002

Antônio José Lara
Sócio Gerente



Comunicado
1980
10/10/80
10/10/80

CONJUNTO Nº 01 - PE
EDITAL DA CONDIÇÃO
SERVICO DE RADIOELECTRONICA

LOCALIDADE DE FORTALEZA

RAZAO SOCIAL DA
CARNIPELA INDUSTRIA
CONDIÇÃO Nº 01/80

CONTEUDO

CONJUNTO Nº 02
PROPOSTA TECNICA

10/10/80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
81
Rubrica
CEL
730

RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	53710.000307/2002			
Proponente	CARMORELA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			
Concorrência	104/2001	Local	PIRACEMA	UF: MG
Serviço	FM	Grupo de Enquadramento		A

Mínimo de 16 horas

Tempo total de funcionamento da emissora em minutos (item 1 do ANEXO III)	1440,00	Em horas =	24,0000
---	---------	------------	---------

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (item 2 do ANEXO III)	115,200	8,0000	$5\% \leq T1 \leq 8\%$
Programas de serviços noticiosos (item 3 do ANEXO III)	115,200	8,0000	$5\% \leq T2 \leq 8\%$
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (item 4 do ANEXO III)	57,600	4,0000	$2\% \leq T3 \leq 4\%$
Programas de serviço noticioso gerados na localidade (item 5 do ANEXO III)	57,600	4,0000	$2\% \leq T4 \leq 4\%$

		Condição
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (item 6 do ANEXO III)	9	$9 \leq Pz \leq 36$

P1 = 6,0000
P2 = 15,0000
P3 = 15,0000
P4 = 26,0000
P5 = 6,0000
P6 = 32,0000
PT = 100,000

CLASSIFICADA

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
19/05/2002

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710.000.307/02 a documentação
a seguir constituída de 01 (uma) folhas,
que assim numerei: 82
Data: 23 / 02 / 10
Nome: _____
Assinatura: fu



Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Itarumã/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	FM	53670.000693/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	FM	53670.000680/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso do Goiás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	FM	53670.000683/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e TV Sucesso Ltda.	FM	53670.000670/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	FM	53670.000682/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
Comunicação Serra da Mesa Ltda.	FM	53670.000692/02	100,000	CLASSIFICADA
Ledra e Silva Ltda.	FM	53670.000695/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53670.000690/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53670.000689/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Cultural Ltda.	FM	53670.000671/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e TV Schuppo Ltda.	FM	53670.000684/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio HV FM Vale do Novo Gama Ltda.	FM	53670.000694/02	100,000	CLASSIFICADA
RGR-Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	FM	53670.000681/02	100,000	CLASSIFICADA
Sampaio & Martins Ltda.	FM	53670.000697/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	FM	53670.000696/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	FM	53670.000698/02	100,000	CLASSIFICADA
TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	FM	53670.000678/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio e televisão Sons das Águas Ltda.	FM	53710.000297/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
Canadá Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000306/02	100,000	CLASSIFICADA
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000295/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000296/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Lavras FM Ltda.	FM	53710.000308/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Mercosul Ltda.	FM	53710.000309/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádioradiocomunicação Lavras Ltda.	FM	53710.000305/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tec.	Resultado
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	FM	53710.000311/02	58,455	CLASSIFICADA

Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 820 Ltda.	FM	53710.000299/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Matipó/MG.

MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Criativa Ltda.	FM	53710.000317/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Magalhães & Cassiniro Ltda.	FM	53710.000313/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhese Ltda.	FM	53710.000316/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piraçema/MG.

Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	FM	53710.000307/02	100,000	CLASSIFICADA
MAB Comunicações Ltda.	FM	53710.000312/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000310/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000294/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Líder FM 97.5 Ltda.	FM	53710.000302/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	FM	53710.000303/02	100,000	CLASSIFICADA
Tipuana FM Ltda.	FM	53710.000300/02	100,000	CLASSIFICADA
Valência FM Ltda.	FM	53710.000298/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompeu/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Regional Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000364/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

Life Comunicações Ltda.	FM	53710.000367/02	100,000	CLASSIFICADA
Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000370/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Tropical de Ponte Nova Ltda.	FM	53710.000365/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	53710.000349/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhese Ltda.	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Reduto/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Leste FM Ltda.	FM	53710.000360/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santa Fé de Minas/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Santana da Vargem/MG.

Calli & Pigueiredo Ltda.	FM	53710.000354/02	100,000	DESCCLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ubá/MG.

Momento de Comunicação Ltda.	FM	53710.000370/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 93.7 FM Ltda.	FM	53710.000358/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio Bel Ltda.	FM	53710.000357/02	100,000	CLASSIFICADA
Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.	FM	53710.000349/02	100,000	CLASSIFICADA
Sociedade Rádio Montanhese Ltda.	FM	53710.000371/02	100,000	CLASSIFICADA

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Uruana de Minas/MG.

Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000366/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000352/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000368/02	100,000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência n.º 107/2001-SSR/MC, Localidade de São Lourenço/MG.

Alternativa FM Ltda.	FM	53710.000411/02	100,000	CLASSIFICADA
Canal 4 Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000399/02	100,000	CLASSIFICADA
Den Volante Ltda.	FM	53710.000410/02	100,000	CLASSIFICADA
B25 Comunicações e Eventos Ltda.	FM	53710.000402/02	100,000	CLASSIFICADA
Impacto Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000416/02	100,000	CLASSIFICADA
L.T. Costa Pinto Radiodifusão Ltda.	FM	53710.000407/02	100,000	CLASSIFICADA
Márcio Freitas Comunicação Ltda.	FM	53710.000404/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 1010 Ltda.	FM	53710.000412/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 541 Ltda.	FM	53710.000403/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 790 Ltda.	FM	53710.000409/02	100,000	CLASSIFICADA
Rádio 850 Ltda.	FM	53710.000413/02	100,000	CLASSIFICADA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTRATO Nº 000357/02
Em 10/05/10

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710.000307/02 documentação
a seguir constituída de 01 folhas,
que assim numerei: 83 /
Data: 09 / 03 / 10
Nome: Patricia
Assinatura: P



HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2009

O Pregoeiro do Hospital Geral de Bonsucesso torna público o Resultado de Julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2009, Processo nº 07/2009, Processo nº 33374.018550/2008-51, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de nutrição parenteral. Licitantes vencedores: Itens 01, 03, 09, 23, 26, 29, 30, 34, 45 - NUTRIC - NUTRICIONAL COMERCIO LTDA. Itens 02, 07, 08, 14, 17, 20, 21, 43, 44 - SPORTDIET PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICO-HOSP. LTDA. Item 04 - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA. Item 05 - PRONTOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSP. LTDA. Itens 06, 12, 25, 49 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. Itens 10, 13, 16, 24, 40, 42 - MPLA COMERCIO, DIST. E REPRESENT. HOSPITALAR LTDA. Itens 11, 15 - MINAS LOG DISTRIB. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. Itens 18, 19, 32, 33, 36, 48 - METABOLICA COMERCIO E SERVICOS HOSPITALARES LTDA-EPP. Item 22 - PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA. Itens 35, 37, 39, 41 - NUTRAL IND. DE FORM. NUTRICIONAIS LTDA. Itens CANCELADOS: 27, 28, 31, 38, 46 e 47. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na Av. Londres, 616, Bonsucesso/RJ, prédio 4, 4º andar, sala 410 - CPL.

MANOEL VIEIRA PEIXOTO JUNIOR

(SIDEI - 05/03/2010) 250042-00001-2010NE900016

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2010

Nº Processo: 1091/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 03058421000161. Contratado: DIFUSOR COMERCIO E SERVICOS LTDA - Objeto: Aquisição de 03 aparelhos de ar condicionado, sendo 01 Fan Coil e 2 split 1800 BTU's. Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 09/02/2010 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.810,00. Fonte: 151000000 - 2010NE900561. Data de Assinatura: 09/02/2010.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: 33250713000162. Contratado: H STRATTNER E CIA LTDA - Objeto: Aquisição de lentes óticas. Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 18/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$8.581,23. Fonte: 151000000 - 2009NE905010. Data de Assinatura: 18/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2009

Nº Processo: 1533/2009. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - CNPJ Contratado: ESTRANGEIRO. Contratado: OLYMPUS LATIN AMERICA. Objeto: Aquisição de micro câmera e outros. Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações. Vigência: 23/12/2009 a 31/12/2010. Valor Total: R\$318.753,47. Fonte: 151000000 - 2009NE905087. Data de Assinatura: 23/12/2009.

(SICON - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900017

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2010

Nº Processo: 25410.000038/2006. Objeto: Videogastrosκόpio e outros - Manutenção preventiva e corretiva. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Empresa especializada em manutenção, propiciando reparos preventivos que evitam gastos financeiros maiores; com troca de peças. Declaração de Inexigibilidade em 23/02/2010. CELIA CORTEZ TAVARES, Coordenadora de Administração Geral Substituta. Ratificação em 23/02/2010. IVAN PERRONE TEIXEIRA, Ordenador de Despesa. Valor: R\$ 1.592,50. Contratada: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA. Valor: R\$ 1.592,50

(SIDEI - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900183

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cálcio, lactogliconato e carbonato ionizável 500mg e outros. Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEI - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 47/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de remoção de pacientes com quadro clínico crítico em tratamento no INCA. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDE-

REÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDEI - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

PREGÃO Nº 48/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Locação de Aparelhos Purificadores de água refrigerados. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/03/2010 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende nº128, sala: 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 08/03/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/03/2010 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDEI - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação, Pregão Nº 39/2010 publicado no D.O.U. de 24/02/2010, Seção 3 Pág. 113, Onde se lê: Termo de Referência: Lote Único com nova redação: Leia-se: Termo de Referência: Lote Único: conforme novo edital no comprasnet.gov.br.

(SIDEI - 05/03/2010) 250052-00001-2010NE900010

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio HIDROSAM/ IEC. PARTICIPES: Instituto Evandro Chagas - IEC. Vinculado a Secretaria de Vigilância em Saúde, inscrita sob o CNPJ: 00.394.544/0025-52, a Hidro Engenharia Sanitária e Ambiental - HIDROSAM sob o CNPJ: 22973408/001-82 e a Fundação Instituto para o Desenvolvimento da Amazônia - FIDESA sob o CNPJ: 01.971.267/0001-99.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

AVISOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos. Na sessão pública em referência serão relatados os fatos apurados no processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h30	090/2001	Indiara, Itarumã, Mimoso do Goiás, Nova Crixás e Novo Gama.	GO
		104/2001	Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piraçema.	MG

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário(s)	Concorrência(s) Nº	Localidade(s)	UF
12/03/2010	09h00	SSR/MC		
		011/2009	Icohnha	ES
		069/2009	Marília	SP

Brasília - DF, 5 de março de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente da Comissão

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO Nº 8, DE 2 DE MARÇO DE 2010

A Anatel, em cumprimento ao Decreto 5.940/2006 da Presidência da República, que institui a separação dos resíduos recicláveis, descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, torna público que sua Sede

estará recebendo solicitações de habilitação de associações e cooperativas de catadores para coleta de seus resíduos sólidos recicláveis em suas dependências. Os documentos de habilitação deverão ser coletados no endereço SAUS, Qd 06, Bl. F, Brasília/DF, através do setor de protocolo, no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação deste comunicado.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA

Gerente de Administração de Serviços de
Infraestrutura, Material e Segurança Institucional

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010030800130

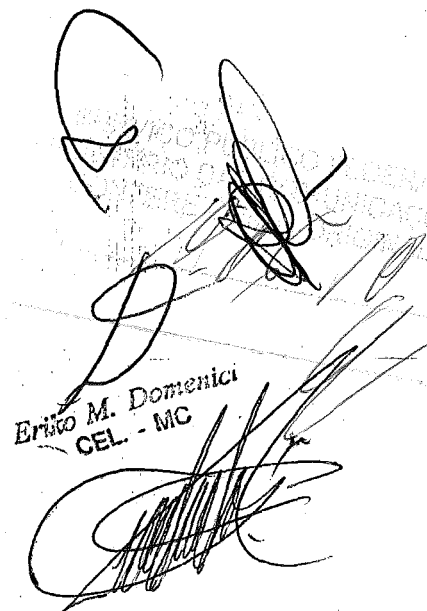
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Comissão Especial de Licitação
Em 13/03/2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53710.000307/02 a documentação
a seguir constituída de 05 (cinco) folhas
que assim numerai: 84 / 88
Data: 16 / 03 / 10
Nome: _____
Assinatura: fm

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA**CONJUNTO N.º 3****ÍNDICE**

Discriminação	Páginas
Índice	1
Capa – Conjunto n.º 3	2
Capa – Proposta de Preço pela Outorga	3
Anexo - IV	4


Eriko M. Domenici
CEL. - MC

CONJUNTO N.º 3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SE
MINISTERIO DEL INTERIOR
COMUNICACIONES
EIN...
CEL - MIC

03

Comunicações
86
CEL

PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Eriko M. Domenici
CEL - MC

ANEXO IV

Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

Razão Social da Proponente: **CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

CNPJ/MF: **01.992.232/0001-36.**

Edital de Concorrência: n. **104/2001** – SSR-MC

Serviço: **RADIODIFUSÃO EM FM**

Localidade: **PIRACEMA** UF: **MG**

Valor Proposto: **R\$ 150.000,00**

1ª Parcela: **R\$ 75.000,00**

2ª Parcela: **R\$ 75.000,00**

Carmópolis de Minas/MG, 03 de abril 2002

Alex Emílio Rosa
Procurador

Eriko M. ...
CEL - MC

CONJUNTO Nº 03
13
1992

CONJUNTO Nº 03 - PROPOSTA
EDITAL DA CONCORRÊNCIA
SERVIÇO DE RADIOFONEAMENTO

LOCALIDADE DE EXECUÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA
CARMORELA INDÚSTRIA
CNPJ Nº 01.992

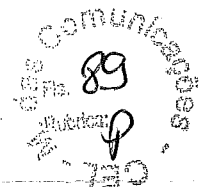
CONTEÚDO

CONJUNTO Nº 03
PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

AL
DOES
E.O.
10/05/92



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 109/2010

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)
DE PREÇO PELA OUTORGA**

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

**LOCALIDADE(S): LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG.**

Em, 12 de março, de 2010, sexta-feira, às 09h30 (nove horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Especial de Licitação - CEL/MC, situada na sobreloja, sala 110 do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco "R" da Esplanada dos ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D. G. de Macedo, Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e do membro José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente Edmar de Freitas Machado), com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) e julgamento da(s) respectiva(s) proposta(s) de preço pela outorga da(s) proponente(s) classificada(s) na concorrência nº 104/2001-SSR/MC**, que visa à outorga de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada(FM), na(s) localidade(s) de: **LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO E PIRACEMA/MG**, conforme convocação publicada no DOU de 08/03/2010, Número 44, Seção "3", Página 130, sendo desenvolvidas as atividades a seguir. (1) Assinatura da lista de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Relato, por parte do Presidente, do rompimento prematuro de lacres de inúmeros sacos plásticos em que estavam acondicionadas diversas propostas técnicas e de preço, conforme consta do processo administrativo de nº 53000.040687/2007-67. (3) Análise do(s) envelope(s) constante(s) da presente abertura, não sendo apontada irregularidade ou requerida diligência pelas proponentes ou público presente. (4) Abertura do(s) Invólucro(s) Lacrado(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço pela Outorga da(s) seguintes(s) empresa(s), conforme discriminado por localidade(s): **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., Processo nº 53710.000297/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53710.000306/02, MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000295/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO BEL LTDA., Processo nº 53710.000296/02, RÁDIO LAVRAS FM LTDA., Processo nº 53710.000308/02, RÁDIO MERCOSUL LTDA., Processo nº 53710.000309/02, RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., Processo nº 53710.000305/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **LEOPOLDINA/MG**, MAB

Eriko M. Domenici
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

90
CEL

COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Processo nº 53710.000311/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO 820 LTDA., Processo nº 53710.000299/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53710.000313/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO CRIATIVA LTDA., Processo nº 53710.000317/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., Processo nº 53710.000304/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA., Processo nº 53710.000316/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02. **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Processo nº 53710.000307/02, MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53710.000312/02, RÁDIO 1010 LTDA., Processo nº 53710.000310/02, RÁDIO 541 LTDA., Processo nº 53710.000294/02, RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA., Processo nº 53710.000302/02, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA., Processo nº 53710.000303/02, TIPUANA FM LTDA., Processo nº 53710.000300/02, VALÊNCIA FM LTDA., Processo nº 53710.000298/02. (5) A documentação foi rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e público presente. (6) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na(s) localidade(s) conforme segue: **LAMBARI/MG**, RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 60.002,00 (sessenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 60.004,00 (sessenta mil e quatro reais), RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA., R\$ 122.800,00 (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). **LAVRAS/MG**, CANADÁ RADIODIFUSÃO LTDA., R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), MOMENTO DE COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 276.964,20 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 100.002,00 (cem mil e dois reais), RÁDIO BEL LTDA., R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), RÁDIO LAVRAS FM LTDA., R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), RÁDIO MERCOSUL LTDA., R\$ 325.550,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), RADIOCOMUNICAÇÃO LAVRAS LTDA., R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais). **LEOPOLDINA/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 90.100,00 (noventa mil e cem reais), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais). **MANHUAÇU/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), MANHUAÇU COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., R\$ 81.001,60 (oitenta e um mil e um reais e sessenta centavos), MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA., R\$ 68.000,22 (sessenta e oito mil reais e vinte e dois centavos), RÁDIO 1010 LTDA., R\$ 80.002,00 (oitenta mil e dois reais), RÁDIO 541 LTDA., R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), RÁDIO 820 LTDA., R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), TIPUANA FM LTDA., R\$ 152.000,00 (cento e

Erika M. Doméngi
CEL - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
91
720

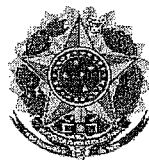
cinquenta e dois mil reais). **MATIPÓ/MG**, MAB COMUNICAÇÕES LTDA., R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), **RÁDIO 1010 LTDA.**, R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), **RÁDIO CRIATIVA LTDA.**, R\$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), **TIPUANA FM LTDA.**, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PAULA CÂNDIDO/MG**, MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA., R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), **RÁDIO 1010 LTDA.**, R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), **RÁDIO 541 LTDA.**, R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), **SOCIEDADE RÁDIO MONTANHESA LTDA.**, R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais), **TIPUANA FM LTDA.**, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **PIRACEMA/MG**, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), **MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.**, R\$ 18.000,22 (dezoito mil reais e vinte e dois centavos), **RÁDIO 1010 LTDA.**, R\$ 50.002,00 (cinquenta mil e dois reais), **RÁDIO 541 LTDA.**, R\$ 50.004,00 (cinquenta mil e quatro reais), **RÁDIO LÍDER FM 97,5 LTDA.**, R\$ 50.520,50 (cinquenta mil e quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.**, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), **TIPUANA FM LTDA.**, R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), **VALÊNCIA FM LTDA.**, R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais). (7) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado **"Classificação das Proponentes (Média Ponderada)"**, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (8) A Comissão Especial de Licitação, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: **LAMBARI/MG**, **RÁDIO E TELEVISÃO SONS DAS ÁGUAS LTDA.**, **LAVRAS/MG**, **RÁDIO LAVRAS FM LTDA.**, **LEOPOLDINA/MG**, **TIPUANA FM LTDA.**, **MANHUAÇU/MG**, **TIPUANA FM LTDA.**, **MATIPÓ/MG, (SOBRESTADO)**, **PAULA CÂNDIDO/MG**, **MAGALHÃES & CASSIMIRO LTDA.**, **PIRACEMA/MG**, **CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** (9) O Sr. Presidente determinou que fossem registradas em Ata as seguintes intercorrências: **a)** As classificações de **RÁDIO 1010 LTDA.**, **RÁDIO 541 LTDA.** e **RÁDIO 820 LTDA.**, para as localidades em que participam nesta concorrência, estão sujeitas à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. **b)** Resultado sobrestado para a localidade de **MATIPÓ/MG**, em razão da vitória de **RÁDIO 1010 LTDA.**, estando a licitante sujeita à condição resolutiva, dependendo do que vier a ser decidido no processo administrativo nº 53000.057276/2008. Nada mais havendo a acrescentar, o Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos), tendo sido lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente, Vice-Presidente e membros Titulares da Comissão.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

FOLHA Nº 01/____

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO : FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇÚ, MATIPÓ,
PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG.

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
MAB COMUNICAÇÕES LTDA.	CLOVIS V. ACARDE			09402983-2	Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()

CEL. M. Domenici
95
COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

CONCORRÊNCIA Nº 104/2001–SSR/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO

LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO

DATA: 12/03/2010

SERVIÇO: FREQUÊNCIA MODULADA (FM)

LOCALIDADE(S) : LAMBARI, LAVRAS, LEOPOLDINA, MANHUAÇU,
MATIPÓ, PAULA CÂNDIDO e PIRACEMA/MG

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Letícia A. de Andrade	23.434.024 -1	
JANDA JOQUETHA BOMBA NOGUEIRA	1497-0AB /DF	
Miguel T. do Nascimento	648 168 - DF	

CEL - M. de
Rubrica
93
Comunicações



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
Fls. 94
Rubrica
730

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 104/2001

Preço Mínimo : 10.000,00

Serviço : FM

Grupo : A

Localidade : PIRACEMA

UF : MG

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53710.000307/02	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	150.000,00	100,000	96,667	99,667
53710.000302/02	RÁDIO LIDER FM 97,5 LTDA.	50.520,50	100,000	90,103	99,010
53710.000294/02	RÁDIO 541 LTDA.	50.004,00	100,000	90,001	99,000
53710.000310/02	RÁDIO 1010 LTDA.	50.002,00	100,000	90,000	99,000
53710.000298/02	VALÊNCIA FM LTDA.	42.100,00	100,000	88,124	98,812
53710.000303/02	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO CANTO DAS VERTENTES LTDA.	42.000,00	100,000	88,095	98,810
53710.000300/02	TIPUANA FM LTDA.	32.000,00	100,000	84,375	98,438
53710.000312/02	MÁRCIO FREITAS COMUNICAÇÃO LTDA.	18.000,22	100,000	72,223	97,222

Alvimar Bertrand D. G. de Macêdo
Presidente

Edmar Freitas Machado
Membro

Eriko Mendes Domenici
Vice-Presidente

José Adilson Bezerra Torquato
Membro

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
19/05/10

das Comunicações
95
Rubrica: 95
95



Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Indaiara/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000686/02	Pitua & Silva Ltda.	322.000,00	FM	98.447	99.845
53670.000693/02	Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	120.000,00	FM	95.833	99.583
53670.000672/02	Rádio Canadá FM Ltda.	110.000,00	FM	95.455	99.545
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95.455	99.545
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	FM	92.857	99.286
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	70.000,00	FM	92.857	99.286
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90.001	99.000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83.444	98.344

Concorrência n.º 90/2001-SSR/MC, Localidade de Iturama/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000693/02	Empresa de Comunicações Jatobá Ltda.	120.000,00	FM	95.833	99.583
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95.455	99.545
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	75.000,00	FM	93.333	99.333
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	FM	92.857	99.286
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90.001	99.000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83.444	98.344
53670.000680/02	Valente Propaganda e Publicidade Ltda.	20.000,00	FM	75.000	97.500

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Mimoso de Goiás/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	140.000,00	FM	96.429	99.643
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95.455	99.545
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	80.000,00	FM	93.750	99.375
53670.000683/02	Rádio Luz FM Comunicação Ltda.	51.002,00	FM	90.196	99.020
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90.001	99.000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83.444	98.344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Nova Crixás/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000682/02	Sistema de Comunicação São Miguel do Araguaia Ltda.	162.800,00	FM	96.929	99.693
53670.000681/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	150.000,00	FM	96.667	99.667
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	110.000,00	FM	95.455	99.545
53670.000670/02	Rádio e TV Sucesso Ltda.	88.000,00	FM	94.318	99.432
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	75.000,00	FM	93.333	99.333
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	70.000,00	FM	92.857	99.286
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	50.004,00	FM	90.001	99.000
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	50.002,00	FM	90.000	99.000
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	30.200,00	FM	83.444	98.344

Concorrência n.º 090/2001-SSR/MC, Localidade de Novo Gama/GO.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53670.000670/02	Rádio e TV Schappo Ltda.	2.256.000,00	FM	99.194	99.919
53670.000698/02	Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.	1.220.000,00	FM	98.510	99.851
53670.000694/02	Rádio TV FM Vale do Novo Gama Ltda.	1.012.012,12	FM	98.203	99.820
53670.000696/02	Sistema de Comunicação do Planalto Ltda.	880.000,00	FM	97.934	99.793
53670.000671/02	Rádio Cultural Ltda.	875.000,00	FM	97.922	99.792
53670.000678/02	TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda.	720.000,00	FM	97.474	99.747
53670.000697/02	Sampaio & Martins Ltda.	675.550,50	FM	97.308	99.731
53670.000692/02	Comunicação Serra da Mesa Ltda.	500.000,00	FM	96.363	99.636
53670.000681/02	RGR - Rede Goiana de Rádio Comunicação Ltda.	250.000,00	FM	92.727	99.273
53670.000695/02	Ledra e Silva Ltda.	201.500,00	FM	90.976	99.098
53670.000690/02	Rádio 1010 Ltda.	80.004,00	FM	77.271	97.277
53670.000689/02	Rádio 790 Ltda.	80.002,00	FM	77.271	97.277

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lambari/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000297/02	Rádio e Televisão Son das Águas Ltda.	122.800,00	FM	95.136	99.514
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	102.000,00	FM	94.145	99.414
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	60.004,00	FM	90.046	99.005
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	60.002,00	FM	90.046	99.005

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Lavras/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000308/02	Rádio Lavras FM Ltda.	360.000,00	FM	93.328	99.333
53710.000306/02	Canadá Radiodifusão Ltda.	340.000,00	FM	92.935	99.294
53710.000309/02	Rádio Mercosul Ltda.	325.000,00	FM	92.609	99.261
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	302.000,00	FM	92.046	99.205

53710.000295/02	Momento de Comunicação Ltda.	276.964,20	FM	91.327	99.133
53710.000305/02	Rádiorcomunicação Lavras Ltda.	260.000,00	FM	90.762	99.076
53710.000296/02	Rádio Bel Ltda.	252.000,00	FM	90.468	99.047
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	100.002,00	FM	75.980	97.598

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Leopoldina/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	152.000,00	FM	84.197	98.420
53710.000313/02	MAB Comunicações Ltda.	101.000,00	FM	76.218	97.622
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	90.100,00	FM	73.341	97.334
53710.000299/02	Rádio 820 Ltda.	82.500,00	FM	70.885	97.088
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	80.004,00	FM	69.977	96.998
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	80.002,00	FM	69.976	96.998

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Manhuaçu/MG

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	152.000,00	FM	87.881	98.788
53710.000299/02	Rádio 820 Ltda.	82.500,00	FM	77.672	97.767
53710.000311/02	Manhuaçu Comunicações e Serviços Ltda.	81.001,60	FM	77.258	97.726
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	80.004,00	FM	76.975	97.697
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	80.002,00	FM	76.974	97.697
53710.000313/02	MAB Comunicações Ltda.	71.000,00	FM	74.055	97.405
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	68.000,22	FM	72.910	97.291

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032300097

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19.05

das Comunicações
Fls. 96
Rubrica
M. 750



98

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 55, terça-feira, 23 de março de 2010

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Paula Cândido/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000304/02	Magnhães & Cassimiro Ltda.	61.000,00	FM	91,803	99,180
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000306/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000316/02	Sociedade Rádio Montanhosa Ltda.	30.200,00	FM	83,444	98,344

Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, Localidade de Piracema/MG.

Nº do Processo	Proponentes	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53710.000307/02	Carmorela Indústria e Comércio Ltda.	150.000,00	FM	96,667	99,667
53710.000302/02	Rádio Líder FM 97,5 Ltda.	50.520,50	FM	90,103	99,010
53710.000294/02	Rádio 541 Ltda.	50.004,00	FM	90,001	99,000
53710.000310/02	Rádio 1010 Ltda.	50.002,00	FM	90,000	99,000
53710.000298/02	Valência FM Ltda.	42.100,00	FM	88,124	98,812
53710.000303/02	Sistema de Comunicação Canto das Vertentes Ltda.	42.000,00	FM	88,095	98,810
53710.000300/02	Tipuana FM Ltda.	32.000,00	FM	84,375	98,438
53710.000312/02	Márcio Freitas Comunicação Ltda.	18.000,22	FM	72,223	97,222

RESULTADOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS TÉCNICAS

A Comissão Especial de Licitação, nos termos da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, o(s) resultado(s) da pontuação da(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) licitante(s) habilitada(s) conforme Anexo Único.

Os auto(s) do(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Especial de Licitação, Sobreloja - sala 104, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 22 de março de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Concorrência n.º 011/2009-CEL/MC, Localidade de Iconha/ES.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Téc	Resultado
Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	FM	53000.062133/09	100,00000	CLASSIFICADA
Rádio Sucesso Ltda.	FM	53000.062130/09	100,00000	CLASSIFICADA
Musical Comunicações Radiofônicas e Televisivas Ltda.	FM	53000.062132/09	100,00000	CLASSIFICADA
KRTV - Comunicações Ltda.	FM	53000.062134/09	100,00000	CLASSIFICADA
Nossa Rádio de Teresina FM Ltda.	FM	53000.062131/09	100,00000	CLASSIFICADA
Iconha Rádio FM Ltda.	FM	53000.062135/09	100,00000	CLASSIFICADA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO APC Nº 1/2010-ANATEL

Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: SUN & TOUR VIAGENS E EVENTOS LTDA EPP; Vigência: a partir da data de assinatura, encerrando em 20/04/2010; Objeto: Prestação de serviços de suporte logístico, técnico e operacional para a realização da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Coordenação Anatel/Anacom e do Seminário Regulatório/IRQ 2010, a serem realizados na cidade de Manaus/AM, no período de 23 a 26/03/2010; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: Resolução nº 005/98, Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, Lei nº 9.472/97, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, art. 34 da Lei nº 11.488/2007; Valor do Contrato R\$ 129.970,00; Processo nº 53500.015064/2009.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato RFCC nº 002/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 17/03/2010; Contratada: METROQUATRO ARQUITETURA E TECNOLOGIA LTDA; Vigência: 13/08/2009 a 06/11/2010; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 450 dias corridos, contados a partir de 13/08/2009 e alteração do esquema simplificado da área destinada ao CNSR; Fundamento Legal: art. 57, §1º, I e c/ art. 79, §5º, art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 97.545,00 (noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); Processo nº 53500.020936/2007.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ADGI nº 009/2009 - Anatel; Data de Assinatura: 16/03/2010; Contratada: Brasil Telecom S/A; Vigência: 18/03/2010 a 17/03/2011; Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 18/03/2010; Fundamento Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93; Valor do Contrato: R\$ 259.984,83 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos); Processo nº 53500.030.754/2008.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 15/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 15/09, Processo nº 53500.003502/2009 - contratação de sociedade empresária para prestação de serviços continuados de manutenção civil, preventiva e corretiva para a sede da Anatel e Unidade Operacional de Sobradinho, DF. Vencedora: Citel - Construtora, Comércio e Serviços Gerais Ltda. - EPP. Valor anual estimado de R\$ 822.999,02. Homologado pelo Superintendente de Administração Geral, Ato nº 1820, de 22/3/10.

PREGÃO AMPLO Nº 39/2009

A Anatel torna público o resultado do Pregão Amplo nº 39/2009, Processo nº 53500.023909/2009 - aquisição de agendas 2010. Vencedora: Gráfica e Editora Positiva Ltda; Valor total: R\$ 35.490,00. Homologado pela Gerente-Geral de Administração, conforme Ato nº 1723, de 17/03/2010.

LUISA AMÉLIA TAVARES DE SOUZA
Gerente-Geral de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Anatel, torna público a retificação do nome do Pregoeiro do Pregão Amplo nº 35/2009, publicado no DOU nº 50 - Seção 3, de 16/3/2010. Onde se lê: Alencastro Guimarães de Brito, leia-se: Marcus R. Rodrigues Pereira da Silva.

ADELSON DE ALMEIDA RAMOS
Gerente de Administração de Aquisições e Fornecedores

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ER05 Nº 4/2010-ANATEL

Espécie: Contrato ER05 nº 004/2010-ANATEL, firmado em 15.03.2010, entre o ESCRITÓRIO REGIONAL DA ANATEL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-RS e a EMPRESA 24 HORAS SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prestação de serviços de vigilância física e patrimonial armada a se executada junto às Estações Remotas de Monitoragem - ERM, da Anatel, no Estado do Rio Grande do Sul - Lote 2 - Santa Cruz do Sul; Fundamento Legal: art. 1º par. 1º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/97; art. 32 da Resolução nº 005/98-ANATEL; arts. 54 e seguintes da Lei 8.666/93; e pelas normas e procedimentos contidas no Regimento Interno da Anatel, de modo subsidiário; Processo nº 53528.004540/2009; Vigência: 12 (doze) meses. Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: nº 33.90.39; Atividade nº 24.125.1157.2424.0001; Valor: R\$ 106.530,00 (cento e seis mil, quinhentos e trinta reais); Signatários: pelo Contratante, JOÃO JACOB BETTONI e pela Contratada ROSALIA SCHULMANN.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 53.000.025.426/2008-06. Espécie: Contrato Temporário de Trabalho. Contratante: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. Contratado: relacionado abaixo. Objeto: análise documental de processos; análise de autos de infração; assessoramento técnico; compor comissões interdisciplinares; compor comissões de licitação, entre outras que não conflitem com as atribuições exclusivas da Advocacia-Geral da União, traçadas no art. 131 da Constituição Federal. Vigência: A partir de 19/03/2010, não ultrapassando cinco anos. Retribuição mensal: importância equivalente a remuneração de Técnico de Nível Superior-Nível IV, em regime de 40 horas semanais de trabalho, nos termos da Lei 8.745/93. Signatário: FERNANDO RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA- Secretário Executivo, Interino

ÁREA DE FORMAÇÃO: DIREITO	CPF
LEONARDO JORGE QUEIROZ GONCALVES	064.907.266-96

ESCRITÓRIO REGIONAL NA BAHIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 8 DE MARÇO DE 2010

Ficam as pessoas listadas a seguir, por se encontrarem em local incerto e não sabido, NOTIFICADAS, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, instituído pela Resolução nº 270, de 19.07.2001, da instauração do Procedimento de Apuração de Descumprimento de Obrigações - Pado, em que, respectivamente, figuram como autuadas. A partir da publicação do presente edital, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de razões de defesa, que poderá ser encaminhada ao Escritório Regional da ANATEL na Bahia, identificando com seu nome e endereços completos.

Processo	Nome	Irregularidade	Local da estação
53354.000313/2009	Associação Retrolandense de Comunicação Social - ARCOS.	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 do mesmo diploma legal.	Retrolândia/BA
53354.004391/2009	Pingüim Publicidades	Uso não autorizado de radiofrequência, em violação ao art. 163 da Lei nº 9.472/97 e art. 55, V, b, c/c art. 67, da Res. nº 242/2000, sujeitando-se às sanções previstas no art. 173 da Lei nº 9.472/97.	Salvador/BA

FERNANDO ANTONIO ORNELAS DE ALMEIDA
Gerente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010032300098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

19 015 10



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie este serviço:

**Informações
processuais**

- ☐ Ótimo
☐ Bom
☐ Ruim
☐ Péssimo

[Votar](#)

SAPS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III. CEP: 70.095-900. Brasília - DF
Telefone: (61) 3319-8000 Fax: (61) 3319-8700 - Informações Processuais: (61) 3319.8410
© 1996-2006 - Superior Tribunal de Justiça. Todos os direitos reservados. Reprodução permitida se citada a fonte.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONTROLE DE CONTEÚDO ORIGINAL
em 19-05-2010
5/4/2010



Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA".

Emitido pelo site webserver1.trf1.gov.br em 31/03/2010 às 10:58:37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENADORIA DE REGISTRO E CONTROLE
em 19 de 10
4

Seção Judiciária de Minas Gerais
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 01.992.232/0001-36

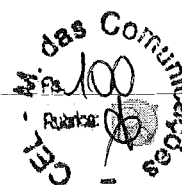
Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "01.992.232/0001-36".



Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 10:59:16

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONF. COORDENADORIA
Em 19/05/10

Seção Judiciária do Distrito Federal
Consulta Processual



Tipo de Pesquisa: Consulta de processos pelo CPF/CNPJ
Argumento Pesquisado: 01.992.232/0001-36

Nenhum processo encontrado com o argumento informado: "01.992.232/0001-36".



Emitido pelo site 172.16.52.14 em 31/03/2010 às 10:59:38

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
18.05.10
[Signature]



Destaques do Governo

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM » » Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | [menu](#) [ajuda](#)[Dados da consulta](#) [Consulta](#) [Criar Arquivo Texto](#)

UF: MG

SERVIÇO: FM

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimuth	ERP (KW)	CL	Obs.
Localidade: Piracema (Concorrência: 104/2001)	20S302800	44W285700	216			C	

Usuário: - Data: 31/03/2010 Hora: 11:02:12

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

EM
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONCORRÊNCIA 104/2001

CEL.
Data: 31/03/2010
Ass: 101
Ministério das Comunicações



CERTIDÃO

Conforme a Ordem de Serviço Conjunta SSCE/CONJUR n.º 1, de 03 de novembro de 2004 – art. 2º, inciso I, alínea “d” – certifico que não restaram no processo n.º **53710.000307/2002 – CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – pendência de recursos sem apreciação por esta comissão.

Brasília/DF, 31 de março de 2010.

ANDRÉA LIMA DE MORAES
Estagiária

De acordo. Encaminhe-se o processo à douta Consultoria Jurídica, para providências de sua alçada.

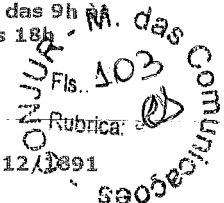
Em, 05 de ABRIL de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
15 de 10
15 de 10

Data Atualização: 03/09/2009

Horários:

De 2ª a 6ª feira, das 9h
12h e das 14h às 18h
Fls. 103
Rubrica: 
M. das Comunicações

Área Abrangência: Municípios de Oliveira, Carmópolis de Minas e São Francisco de Paula.

Atribuições: Registro de Imóveis

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Id. CNJ:

Data Instalação: 26/12/1891

Nome Oficial: OFÍCIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR E TESOUREARIA JUDICIAL

Nome Fantasia:

Endereço: Av. Maracanã, 280

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: Maria Luzia de Jesus Bastos

Nome Substituto:

Juiz Diretor da
Vara: Adelardo Franco de Carvalho Júnior

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail:

Telefone: (0xx37) 3331-8139

Fax: (0xx37) 3331-8139

Obs: Protocolo Geral de Petições, Central de Guias e Mandados.

Data Atualização: 02/04/2007

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h

Área Abrangência: Municípios de Oliveira, Carmópolis de Minas e São Francisco de Paula.

Atribuições: Contador
Distribuidor
Outras

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Id. CNJ:

Data Instalação: 26/12/1891

Nome Oficial: SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAIS

Nome Fantasia:

Endereço: Av. Maracanã, 280

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: João Batista Pereira

Nome Substituto:

Juiz Diretor da
Vara: Adelardo Franco de Carvalho Júnior

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail: olv1secretaria@timg.jus.br

Telefone: (0xx37) 3331-8139

Fax: (0xx37) 3331-8139

Obs: Guarda o acervo do 1º, 2º, 3º Cartório de Ofício e Cartório do Crime

Data Atualização: 03/09/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

Área Abrangência: Municípios de Oliveira e São Francisco de Paula.

Atribuições: Interdições e Tutelas
Escrivania Cível
Escrivania Criminal
Fazenda Pública
Família
Execuções Penais
Júri
Acidentes de Trânsito

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Id. CNJ:

Data Instalação: 08/10/2004

Nome Oficial: SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Nome Fantasia: 2ª Vara da Comarca de Oliveira

Endereço: Av. Maracanã, 280

Bairro: Centro

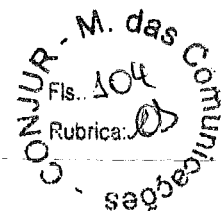
Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: Micheline Martins Rocha

19 05 10

Nome Substituto: Hellen Almeida Amaral Viana
Juiz Diretor da
Vara: Maria Beatriz de Aquino Gariglio
Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail:

Telefone: (0xx37) 3331-6292 / 3331-8139

Fax: (0xx37) 3331-8139

Obs:

Data Atualização: 03/09/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h

Área Abrangência: Municípios de Oliveira e São Francisco de Paula.

Atribuições: Escrivania Cível
Escrivania Criminal
Infância e Juventude

CNPJ: 21.154.554/0001-13

Id. CNJ:

Data Instalação: 11/05/2006

Nome Oficial: SECRETARIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Nome Fantasia: Juizado Especial da Comarca de Oliveira

Endereço: Av. Mraçaná, 280

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: Maria Aparecida Mathias Rocha

Nome Substituto: Liziane de Souza Castro Zebral

Juiz Diretor da
Vara: Frederico Bittencourt Fonseca

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail: olvjesp@tjmg.jus.br

Telefone: (0xx37) 3331-6292 / 3331-8139

Fax: (0xx37) 3331-6292

Obs:

Data Atualização: 03/09/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

Área Abrangência: Municípios de Oliveira e São Francisco de Paula.

Atribuições: Juizado Especial Cível
Juizado Especial Criminal

CNPJ: 05.462.758/0001-65

Id. CNJ:

Data Instalação: 05/09/1975

Nome Oficial: TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Nome Fantasia: Cartório de Protesto de Títulos

Endereço: Pç. XV de Novembro, 20 - Sala 201

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: Ananias de Paulo Barcelos

Nome Substituto:

Juiz Diretor da
Vara: Frederico Bittencourt Fonseca

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail: ananiasbarcelos@yahoo.com.br

Telefone: (0xx37) 3331-1036

Fax: (0xx37) 3331-1036

Obs:

Data Atualização: 03/09/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h e das 12h às 17h.

Área Abrangência: Municípios de Oliveira, Carmópolis de Minas e São Francisco de Paula.

Atribuições: Protesto de Títulos

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
Em 19/05/2009

Estado: Minas Gerais

CONJUR - M. das Comunicações
 Fls. 105
 Rubrica:

Município*	Oliveira
Distrito	Não obrigatório
Sub Distrito	Não obrigatório
Bairro	
Atribuição	Todas Atribuições
Descrição	

Cartório

CNPJ: 20.915.518/0001-62 Id. CNJ: Data Instalação: 11/04/1844

Nome Oficial: 1º TABELIONATO DE NOTAS

Nome Fantasia: Cartório do 1º Ofício de Notas de Oliveira

Endereço: Pç. XV de Novembro, 20 - Sala 06

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: Bruno de Castro e Castro

Nome Substituto:

Juiz Diretor da Vara: Frederico Bittencourt Fonseca

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail: 1oficiodenotas@gmail.com

Telefone: (0xx37) 3331-8888

Fax:

Obs: Guarda o acervo do 3º Tabelionato de Notas.

Data Atualização: 03/09/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 13h às 18h.

Área Abrangência: Município de Oliveira.

Atribuições: Notas

CNPJ: 20.878.385/0001-00 Id. CNJ: Data Instalação: 20/09/1906

Nome Oficial: 2º TABELIONATO DE NOTAS, OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome Fantasia: 2º Serviço de Notas, Registro de Tít. e Documentos e Pess. Jurídicas

Endereço: Pç. XV de Novembro, 179

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

CEP: 35540-000

Município: Oliveira

Nome Titular: Marcos Tadeu Gomes Mendonça

Nome Substituto: Danyella de Andrade Mendonça

Juiz Diretor da Vara: Adelardo Franco de Carvalho Júnior

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Entrância: Segunda

Homepage:

e-mail:

Telefone: (0xx37) 3331-8011

Fax: (0xx37) 3331-8011

Obs:

Data Atualização: 03/09/2009

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 17h.

Área Abrangência: Município de Oliveira.

Atribuições: Notas
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CNPJ: 00.983.380/0001-21 Id. CNJ:

Data Instalação: 01/01/1889

190510

Nome Oficial: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Nome Fantasia:

Endereço: Pç. XV de Novembro, 20 - Sala 304

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

Município: Oliveira

Nome Titular: Marisa Chagas Leite Naves

Nome Substituto:

Juiz Diretor da Vara: Frederico Bitencourt Fonseca

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Homepage:

E-mail: marisanaves@ymail.com

Telefone: (0xx37) 3331-3749 / 8409-7170

Obs:

Data Atualização: 03/09/2009

Área Abrangência: Município de Oliveira.

Atribuições: Nascimentos
Casamentos
Óbitos
Interdições e Tutelas

CNPJ: 20.878.476/0001-37

Id. CNJ:

Data Instalação: 01/01/1889

Nome Oficial: OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - MORRO DO FERRO

Nome Fantasia: Registro Civil e Notas

Endereço: Pç. Cel. Andrade, 483

Bairro: Centro

Distrito: Morro do Ferro

Município: Oliveira

Nome Titular: Zélia de Andrade Guglielmelli

Nome Substituto:

Juiz Diretor da Vara: Frederico Bittencourt Fonseca

Juiz Substituto:

Comarca: OLIVEIRA

Homepage:

E-mail:

Telefone: (0xx37) 9922-9850

Data Atualização: 03/09/2009

Área Abrangência: Distrito de Morro do Ferro.

Atribuições: Nascimentos
Casamentos
Óbitos
Notas

CNPJ: 20.878.393/0001-48

Id. CNJ:

Data Instalação: 30/05/1949

Nome Oficial: OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nome Fantasia: Cartório de Registro de Imóveis

Endereço: Rua Francisco Cambraia Campos, 135 - Sala 05

Bairro: Centro

Distrito: Oliveira

Município: Oliveira

Nome Titular: Maria Aparecida Teixeira Lima

Nome Substituto:

Juiz Diretor da Vara: Frederico Bittencourt Fonseca

Juiz Substituto: Maria Beatriz de Aquino Gariglio

Comarca: OLIVEIRA

Homepage:

E-mail:

Telefone: (0xx37) 3331-3039

Obs:

CEP: 35540-000

Entrância: Segunda

Fax: (0xx37) 3331-3749

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h

CEP: 35541-000

Entrância: Segunda

Fax:

Horários: De 2ª a 6ª feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h.

CEP: 35540-000

Entrância: Segunda

Fax: (0xx37) 3331-3039



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONSELHO NACIONAL DE REGISTRO



CONJUR - M. das Comunicações
Fls. 107
Rubrica: *[assinatura]*

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 0357/2010/TFC//CONJUR-MC/AGU

PROCESSO PRINCIPAL N.º : 53000.004773/2001

CONCORRÊNCIA 104/2001

ASSUNTO: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

Senhor Consultor Jurídico,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das empresas participantes do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 104/2001-SSR/MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar permissão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, nas localidades de Lambari, Lavras, Leopoldina, Manhuaçu, Matipó, Paula Cândido e Piracema, todas no Estado de Minas Gerais.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

"Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito." (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO LAVRAS FM LTDA.

7. Para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, sagrou-se vencedora a empresa TIPUANA FM LTDA. Nota-se que tal empresa não apresentou certidões cível, criminal e de protesto do sócio gerente MÁRCIO RODRIGUES, no que tange à Candeias/BA, local que sedia a empresa. Assim, poderia ter sido afrontado o subitem 5.2.4 do Edital, *in litteris*:

"5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;" (Grifos nossos).

8. Evidencia-se que as certidões supracitadas, a serem ofertadas nos autos, referem-se ao local de residência do sócio gerente nos últimos cinco anos e ao local onde o mesmo exerça atividade econômica, no mesmo período. Ocorre que a empresa TIPUANA FM LTDA foi constituída em 22/03/2002 (fl. 11 do processo 53710.0003000/2002), ao passo que a documentação de habilitação foi apresentada no certame em 11 de abril de 2002, isto é, não houve tempo hábil para a empresa, cujo objeto social é a execução de serviços de radiodifusão, iniciar atividades. Em outros termos, a licitante se encontrava inativa, por não ter havido tempo suficiente para que obtivesse outorga, o que a desobriga de ofertar certidões expedidas no local de sua sede.

9. Isto posto, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para as localidades de Leopoldina e Manhuaçu, ambas no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora TIPUANA FM LTDA.

10. No tocante à localidade de Paula Cândida/MG, foi declarada vencedora a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA. Tal empresa também deixou de ofertar as certidões cível, criminal e de protesto expedidas na comarca de Cascavel/PR, local de sua sede. Todavia, o registro de seu contrato social na Junta Comercial do Paraná se deu em 04/04/2002. Entregue a

documentação na concorrência 104/2001 em 11/04/2002, não houve tempo hábil para que esta empresa se quedasse ativa, portanto, em face de sua inatividade, fica dispensada de apresentar certidões emitidas em Cascavel/PR, como já explicado anteriormente.

11. Quanto à certidão positiva de fl.20 do processo 53710.000304/2002, esclareceu-se que o processo respectivo já foi baixado.

12. Por fim, é necessário ressaltar que a comarca de Viçosa/MG abarca o município de Paula Cândido/MG, conforme revela consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CartorioInterConsulta/consulta.do>.

13. Observa-se que a licitante MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA não apresentou a prova de inscrição Estadual nem Municipal, em afronta ao subitem 5.4.3, "c" e "d" do Edital.

14. Note-se, porém, que o PARECER/MC/CONJUR/ MBH/Nº 0213-2.15/2007 (DOU- Seção 1. Páginas 44-47, 09/02/2007) dispensa a prova de inscrição estadual ou municipal. Tal parecer possui caráter vinculativo, tendo em vista sua aprovação pelo Ministro das Comunicações, nos termos dos artigos 40 e 42 da Lei Complementar 73/93; *in verbis*:

"Art. 40. Os pareceres do Advogado-Geral da União são por este submetidos à aprovação do Presidente da República.

§ 1º O parecer aprovado e publicado juntamente com o despacho presidencial vincula a Administração Federal, cujos órgãos e entidades ficam obrigados a lhe dar fiel cumprimento.

§ 2º O parecer aprovado, mas não publicado, obriga apenas as repartições interessadas, a partir do momento em que dele tenham ciência.

(...)

Art. 42. Os pareceres das Consultorias Jurídicas, aprovados pelo Ministro de Estado, pelo Secretário-Geral e pelos titulares das demais Secretarias da Presidência da República ou pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, obrigam, também, os respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas." (grifos nossos).

15. Assim, desde 09/02/2007, com a publicação do PARECER/MC/CONJUR/MBH/Nº 0213-2.15/2007, que a não apresentação de inscrição estadual ou municipal não impõe inabilitação de licitante ou anulação de concorrência no âmbito do Ministério das Comunicações, embora o Edital seja a lei interna da Licitação. Tal fato ocorre pelos argumentos jurídicos a seguir expostos. Entendeu-se necessária a mudança de interpretação da cláusula editalícia, a fim de se adequar à lei. Verifique-se a ementa do Parecer:

"EMENTA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA VISANDO A OUTORGA DE PERMISSÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. REGULARIDADE FISCAL. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS ESTADUAL E MUNICIPAL. DESNECESSIDADE.

- I- Em se tratando de hipótese de não incidência do ICMS-comunicações, por força do disposto no art.155, §2º, X, "d", da Constituição Federal, c/c o art.2º da Lei Complementar de nº 087/96, e considerando que os serviços de radiodifusão não se sujeitam ao ISSQN, despendendo-se afigura a apresentação de comprovação de inscrição perante as Fazendas Estadual e Municipal.
- II- Adoção de nova interpretação de disposições editalícias que, mais consentânea com o princípio da razoabilidade, melhor preserva o interesse público na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- III- Novo entendimento que, em sendo aprovado pelo Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme previsão contida no art.42 da Lei

Complementar de nº73/93, deverá ser observado nos feitos e recursos pendentes de apreciação, vedada sua aplicação retroativa ante o fenômeno da preclusão administrativa."

16. Na mesma esteira, decisão do Superior Tribunal de Justiça:

"DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CLÁUSULA EDITALÍCIA REDIGIDA SEM A DEVIDA CLAREZA. INTERPRETAÇÃO PELO JUDICIÁRIO, INDEPENDENTEMENTE DE IMPUGNAÇÃO PELOS PARTICIPANTES. POSSIBILIDADE.

No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias não de ser redigidas com a mais lúdima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes.
(...)

Consoante o magistério dos doutrinadores, a inscrição (da empresa proponente) no cadastro de contribuintes destina-se a permitir a imediata apuração de sua situação frente ao Fisco.

Decorre daí, que se o concorrente não está sujeito à tributação estadual e municipal, em face das atividades que exerce, o registro cadastral constitui exigência que extrapola o objetivo da legislação de regência.

A cláusula do Edital que, 'in casu', se afirma descumprida (5.5.1), entremeada da expressão 'se for o caso', só pode ser interpretada no sentido de que, a prova da inscrição estadual (perante as fazendas estadual e municipal) somente se faz necessária se o proponente for destas (Fazendas) contribuinte, porquanto a lei somente admite a previsão de exigência se ela for qualificável, em juízo lógico, como indispensável à consecução do fim.

'In hipotesi', a impetrante, ao apresentar, com a sua proposta, certidões negativas de 'débitos', para com as Fazendas estadual e municipal ofereceu prova bastante a 'permitir o conhecimento de sua situação frente aos Fiscos', ficando cumprida a cláusula editalícia, ainda que legal se considerasse a exigência." (MS 5.655/DF, Rel. Min. DEMÓCRITO REINALDO, Primeira Seção, julgado em 27.05.1998, DJ 31.08.1998, p.4). (grifos nossos).

17. Logo, cabe homologação do certame para a localidade de Paula Cândido/MG, com adjudicação do objeto à vencedora empresa MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA.

18. Para a localidade de Piracema/MG, venceu a licitante CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

19. O sócio gerente, sr. ANTÔNIO JOSÉ LARA, era residente e domiciliado em Carmópolis de Minas/MG, local que também sediava a empresa CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

20. Assim, deveriam ter sido apresentadas certidões cível, criminal e de protesto relativas à Carmópolis de Minas/MG. Porém, ficou evidenciado por consulta ao sítio eletrônico <http://portal.mj.gov.br/CarteriorInterConsulta/consulta.do>, que o Ofício do Contador, Distribuidor e Tesouraria Judicial da comarca de Oliveira/MG abrange o município de Carmópolis de Minas/MG. Nota-se que a licitante ofertou as certidões expedidas em Oliveira/MG (fls. 18-23 do processo 53710.000307/2002). Portanto, a documentação atende ao instrumento convocatório.

21. Analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Piracema, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

22. Quanto à localidade de Lambari/MG, observa-se que foi declarada vencedora a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

23. Compulsando os autos é possível verificar que a licitante apresentou contrato social sem o visto por advogado, em contrariedade com o disposto no art. 1º, § 2º da Lei nº 8.906/94, que assim dispõe:

*"Art. 1º. São atividades privativas de advocacia:
(...)*

§2º- Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando visados por advogados".

24. A necessidade de apresentação de contrato social é um dos requisitos para a habilitação jurídica das proponentes e encontra-se prevista no art. 28 da Lei nº 8.666/93.

25. Segundo Lucas Rocha Furtado¹, a finalidade da habilitação jurídica é o seguinte:

"(...) impedir que sejam contratados pela Administração Pública aqueles que não tenham existência jurídica reconhecida pelo Direito Positivo. A apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica serve para demonstrar que o futuro contratado pela Administração é sujeito de direito e de obrigações, possuindo, em consequência capacidade de fato e de direito para a prática dos atos para as quais será contratado".

26. JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR² dispõe o seguinte sobre o tema:

"A lei nova introduz alteração importante ao enunciar os documentos que os atos convocatórios de licitação podem exigir, na fase de habilitação preliminar. Na legislação anterior, os documentos compunham relações meramente exemplificativas. A redação adotada pelo novo estatuto estabelece relações numerus clausus, vedando que a Administração demande a apresentação de qualquer prova diversa daquelas inscritas no texto da lei.

Suprimiu, no pertinente àquelas qualificações, o espaço discricionário e criou vinculação estrita. Poderá a Administração deixar de exigir todos os documentos previstos, atendendo à simplicidade do objeto a ser licitado, porém não poderá exigir diverso do previsto na lei, sob pena de exceder-se no exercício do dever geral de licitar e sujeitar-se à invalidação da exigência indevida, mantida apenas aquelas que se compatibilizarem com a provisão legal.

*(...)
A exigência de apresentação do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social atualizado (incisos II e IV) – com assento no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, se sociedade civil, ou na Junta Comercial, se sociedade mercantil – atende a utilidade de há muito percebida, porém amiúde descurada quando do exame da documentação".*

27. O Superior Tribunal de Justiça já decidiu que:

"1. Em licitação, o interessado deve apresentar os documentos de habilitação válido e no momento oportuno. O comprovante provisório de inscrição no CNPJ deve estar acompanhado do ato constitutivo ou alterador da sociedade, sob pena de não ser considerado prova válida. Não efetivada a prova exigida, correta está a decisão da Comissão que inabilita a licitante" (STJ. 1ª Turma. RMS nº 12497/SE, DJ 18/03/2002).

¹ Curso de Direito Administrativo. Editora Fórum. Páginas 475/476

² Jessé Torres Pereira Junior. Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública. 6ª edição. Ed. Renovar. Páginas 330/331.

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOCTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO. 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III). 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores). 3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93. 4. A Administração Pública não pode descumprir normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em que facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º). 5. Recurso especial desprovido. (RESP 2005.01.880.192, DJ 07/11/2006).

28. Por outro lado, verifica-se que a licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA. foi regularmente registrada perante a JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120644612-3.

29. O registro na Junta Comercial da respectiva sede da empresa tem o condão de atestar com fé pública de que a referida empresa cumpriu requisitos legais para tal.

30. Desse modo, não se demonstra razoável o questionamento pelo órgão licitante dos atos praticados pela Junta Comercial.

31. Sobre a mesma questão, o Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC orienta aos interessados sobre os requisitos necessários para a efetivação de registros comerciais e dentre elas está a necessidade de visto de advogado no contrato social.

32. Segundo Fábio Ulhoa Coelho³, compete ao Departamento Nacional do Registro do Comércio que integra o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, as seguintes atribuições:

- "a) supervisionar e coordenar a execução do registro de empresa, expedindo, para esse fim, as normas e instruções necessárias, dirigidas às Juntas Comerciais de todo o País;*
- b) orientar e fiscalizar as Juntas Comerciais, zelando pela regularidade na execução do registro de empresa. Caso suas instruções não sejam satisfatoriamente atendidas, caberá, na forma da lei, promover a representação às autoridades administrativas competentes, como os secretários de Estado a que esteja vinculada a Junta ou, até mesmo, ao próprio Governador;*
- c) promover ou providenciar medidas correcionais do Registro de Empresa. Dessa competência não deriva o poder para intervir unilateralmente nos serviços da Junta Comercial, quando necessário à correção de falhas ou deficiências. Como a competência do DNRC tem natureza exclusivamente suplementar, conforme esclarece a própria lei, em obediência ao princípio constitucional federativo, só poderá ocorrer intervenção se resultar frutífera a representação endereçada à autoridade estadual hierarquicamente superior à Junta e essa autoridade, então, concordar que a correção se faça pelo órgão federal;*

³ Fábio Ulhoa Coelho. Manual de Direito Comercial. 21ª edição. Ed. Saraiva. Páginas 36/37.

d) organizar e manter atualizado o Cadastro Nacional das Empresas Mercantis. Esse cadastro não tem efeitos registrários, ou seja, a inscrição do empresário nele efetuada não supre o registro na Junta Comercial, para fins de regularidade do exercício do comércio; cuida-se, insto sim, de um simples banco de dados de natureza essencialmente estatística, que serve de subsídio à política econômica federal".

33. Portanto, é possível verificar que o Departamento Nacional de Registro de Comércio é órgão que fixa diretrizes gerais para a prática de atos registrários realizados pelas Juntas Comerciais. Além disso, realiza a fiscalização dos atos praticados pelas respectivas Juntas.

34. Conforme o mesmo doutrinador, são atribuições das Juntas Comerciais, dentre outras:

"a) assentamento dos usos e práticas mercantis. O comércio rege-se também por normas consuetudinárias, cuja compilação é da incumbência da Junta Comercial. Na forma de seu regimento interno, o assentamento deve ser precedido de ampla discussão no meio empresarial e análise de sua adequação à ordem jurídica vigente, pela Procuradoria. Uma vez deliberado o assentamento, a Junta pode expedir aos interessados as correspondentes certidões, que servem em juízo como início de prova; (...)".

35. No caso da licitante RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA o contrato social foi arquivado regularmente perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Dessa forma, houve o deferimento para o registro mesmo sem o visto por advogado.

36. Ademais, o subitem 5.2.1 do edital dispõe o seguinte:

"Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constado dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria".

37. O edital regedor do certame não trouxe nenhuma ressalva quanto à necessidade de que o contrato social fosse visado ou não por advogado para o respectivo registro ou arquivamento perante a Junta Comercial.

38. Ao revés, apenas exigiu que os contratos e suas alterações fossem devidamente registrados ou arquivados na repartição competente.

39. Neste ponto, mister destacar ainda o fato de que as sociedades, antes da vigência do Código Civil de 2002 poderiam ser civis ou comerciais. Quando civis tinham seus atos constitutivos e alterações registrados perante o Cartório de Registro Civil e, quando comerciais, tinham seus atos arquivados perante a Junta Comercial do respectivo Estado.

40. Assim, embora haja discussão acerca da regularidade ou não de apresentação de contrato social sem visto por advogado, tal irregularidade deve ser verificada perante a Junta Comercial, não competindo tal atribuição ao órgão licitante, eis que o documento apresentado, o contrato social, foi regularmente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

41. Adentrar na seara de discussão acerca da regularidade ou não do contrato social apresentado poder-se-á caracterizar usurpação de competência pelo órgão licitante, eis que tal atribuição é da Junta Comercial e do Cartório de Registro Civil.

42. Ainda sobre o enfoque da regularidade ou não do contrato social apresentado pela licitante sem o visto de advogado, é imperioso destacar que essa irregularidade é um vício sanável, na medida em que existe a possibilidade do profissional visar o contrato posteriormente. Assim, não se trata de motivo suficiente à anulação do ato da Comissão Especial de Licitação que habilitou a proponente RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

43. Nessa esteira de entendimento, outros certames em que a Consultoria Jurídica entendeu pela necessidade de diligência junto às Juntas Comerciais devem ser revistas e reencaminhadas, sob pena de ferir-se o princípio da isonomia entre os licitantes.

44. Assim, analisando a Concorrência nº 104/2001-SSR/MC para a localidade de Lambari, no Estado de Minas Gerais, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório, devendo prevalecer a homologação e adjudicação do objeto à vencedora RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA.

45. No que tange à localidade de Matipó/MG, a Comissão Especial de Licitação, suspendeu o certame, tendo em vista as investigações administrativas que envolvem a empresa vencedora RÁDIO 1010 LTDA. Ultimado o trâmite do processo administrativo, deve ser informado à esta Consultoria Jurídica o desfecho do caso.

46. Ante o exposto, opino pelo encaminhamento dos processos ao Gabinete do Sr. Ministro, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação da outorga dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada à empresa RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA, vencedora para a localidade de Lambari/MG, CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora para a localidade de Piracema/MG, MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA, vencedora para a localidade de Paula Cândido/MG, TIPUANA FM LTDA, vencedora para as localidades de Leopoldina/MG e Manhuaçu/MG, RÁDIO LAVRAS FM LTDA, vencedora para a localidade de Lavras/MG.

A superior consideração,

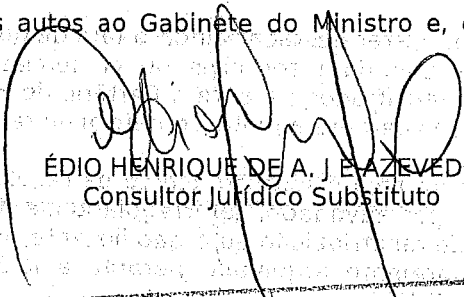
Brasília, 13 de abril de 2010.


TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK

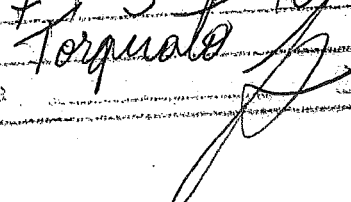
Advogada da União

Aprovo. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro e, em pó, à Comissão Especial de Licitação.

Em 11 / 05 / 2010.


ÉDIO HENRIQUE DE A. J. AZEVEDO
Consultor Jurídico Substituto

10 05 10

Nesta data, arquivar os autos do processo de nº <u>537/0000307/082</u> documentação a seguir constituída de <u>02</u> folhas, que assim numerar: <u>111 / 112</u>
Data: <u>17 / 5 / 10</u>
Nome: <u>Torquato</u>
Assinatura: 



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010.

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e **HOMOLOGO** o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR HILARDI LEITE
Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000300/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02
104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERÊNCIA REGIONAL
Em 13/05/10



Nº 90, quinta-feira, 13 de maio de 2010

Diário Oficial da União - Seção 1

ISSN 1677-7042

69

PORTARIA Nº 347, DE 15 DE ABRIL DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.013050/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO MARINGÁ FM LTDA., conforme atos relacionados nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Maringá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 11 de maio de 2010

Acolho o PARECER Nº 0357/2010/TFC/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
104/2001	MG	LAVRAS	FM	RÁDIO LAVRAS FM LTDA	53710.000308/02
104/2001	MG	LEOPOLDINA E MANHUAÇU	FM	TIPUANA FM LTDA	53710.000309/02
104/2001	MG	PAULA CÂNDIDO	FM	MAGALHÃES E CASSIMIRO LTDA	53710.000304/02

104/2001	MG	PIRACEMA	FM	CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉ- RÍCIO LTDA	53710.000307/02
104/2001	MG	LAMBARI	FM	RÁDIO E TELEVISÃO SOM DAS ÁGUAS LTDA	53710.000297/02

Acolho a NOTA/AGU/CONJUR-MC/ACO/N.º 439-2.17/2010, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a presente licitação e adjudico seu objeto a vencedora de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº DO PROCE- SSO
109/2001	MG	CLARAVAL	FM	SISTEMA INTEGRADO DE RÁDIO-CO- MUNICAÇÃO LTDA - SIR	53710.000474/02

Acolho o PARECER/AGU/CONJUR-MC/KMM/Nº 2263-2.17/2009, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

ANEXO

CONC. Nº	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente Vencedora	Nº PROCESSO
SSR/MC					
064/2000	MG	ALTO RIO DOCE	FM	SISTEMA ITAUNENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA	53710.000659/00

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.812, DE 29 DE ABRIL DE 2010

Processo Administrativo nº 53500.025178/2007. Expedi autorização à VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A. CNPJ/MF nº 63.356.042/0001-80, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, na modalidade de serviço Local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Áreas de Numeração 85 e 88 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.947, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.029611/2009 - Aprova a Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social da HELLO BRAZIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.163.618/0001-84, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, compreendendo a alteração na composição, distribuição e aumento do capital social da prestadora.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.958, DE 4 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.002570/2010 - Anui previamente com a Décima Quinta Alteração do Contrato Social da FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.009.876/0001-61, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando a nova distribuição do capital social, em decorrência da transferência de quotas entre os atuais sócios; a alteração do endereço da filial situada em Vitória, no Estado do Espírito Santo; e, a abertura de nova filial, situada em Santos, Estado de São Paulo.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 2.981, DE 5 DE MAIO DE 2010

Processo nº 53500.027725/2009 - Anui previamente com as alterações societárias pretendidas pela TELECOM SOUTH AMERICA S.A. - "TESA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.777.002/0001-17, autorizada à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas, e do Serviço de Comunicação Multimídia, contemplando o aumento do seu capital social, passando dos atuais R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para R\$ 3.095.835,99 (três milhões, noventa e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos); a abertura

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010051300069

de duas novas filiais, situadas em Itajaí, Estado de Santa Catarina e Macaé, Estado do Rio de Janeiro; e, a nova distribuição do capital social da LHM Participações Societária S.A., controladora direta da prestadora, por meio da entrada de 3 (três) novos sócios e retirada de acionista minoritário.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 2 de dezembro de 2009

Nº 8.439 - Processo nº 53500.004194/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 545ª Reunião, realizada em 19 de outubro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, devem ser depositados, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 631/2009-GCAB, de 5 de novembro de 2009, e do Informe nº 277/2009-PBOAC/PBOA, de 26 de maio de 2009.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

Em 17 de dezembro de 2009

Nº 8.859 - Processo nº 53500.011061/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de Anuência Prévia para celebração dos Aditivos aos Contratos de Locação de Imóvel CONT/CNA/0005/2004 entre a concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado, COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74 e João Alexandre da Silva, CPF/MF nº 090.076.446-53 e CONT/RO-ULA.0002/2002 entre a concessionária do STFC, COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ/MF nº 71.208.516/0001-74 e Clarice Ferreira Leal, CPF/MF nº 474.518.586-34, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 546, de 26 de novembro de 2009, conceder a anuência solicitada, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 288/2009-GCJR, de 20 de novembro de 2009, e de conformidade como Informe nº 274/2009-PBOAC/PBOA/SPB, de 25 maio de 2009.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 26 de janeiro de 2010

Nº 385 - Processo nº 53500.008573/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando as solicitações de anuência para desvinculação e alienação de bens reversíveis propostas pela Sercomtel S.A. - Telecomunicações, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 20 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 548, realizada em 17 de dezembro de 2009, anuir a desvinculação dos postes de concreto especificados no processo referenciado e a alienação dos demais bens objeto dos pedidos em questão, observando que o recurso proveniente da alienação dos bens objeto das solicitações em tela, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, deve ser depositado, em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 336/2009-GCJR, de 9 de dezembro de 2009.

Nº 391 - Processo nº 53500.004193/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESIP, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos Setores 31, 32 e 34 do Plano Geral de Outorgas, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua 547ª Reunião, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, observando que os recursos provenientes da alienação dos referidos bens, deduzidos os encargos incidentes sobre ele, devem ser depositados em conta bancária vinculada, aberta para esse fim, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão, conforme previsto no art. 17, do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis (RCBR), aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 313/2009-GCJR, de 02 de dezembro de 2009.

Nº 392 - Processo nº 53500.013698/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para alienação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELECOM, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nos setores 03, 22, 25 e 33 do Plano Geral de Outorgas (PGO), nos autos do processo em referência, decidiu, em sua Reunião nº 547, realizada em 9 de dezembro de 2009, deferir o pedido de anuência apresentado, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 312/2009-GCJR, de 2 de dezembro de 2009, e de conformidade com o Informe nº 234/2008-PBOAC/PBOA, de 2 de junho de 2008.

Nº 394 - Processo nº 53500.013032/2008

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando a solicitação de anuência para desvinculação de bens reversíveis proposta pela COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL - CTBC TELE-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO DE REGULAÇÃO
EM 19/05/2010

Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 52110-000-202/02 a documentação
a seguir constituída de 113 folhas,
que assim numerei 113

Data: 25.05.10

Nome: Orlando

Assinatura: [assinatura]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 19.05.10
7



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

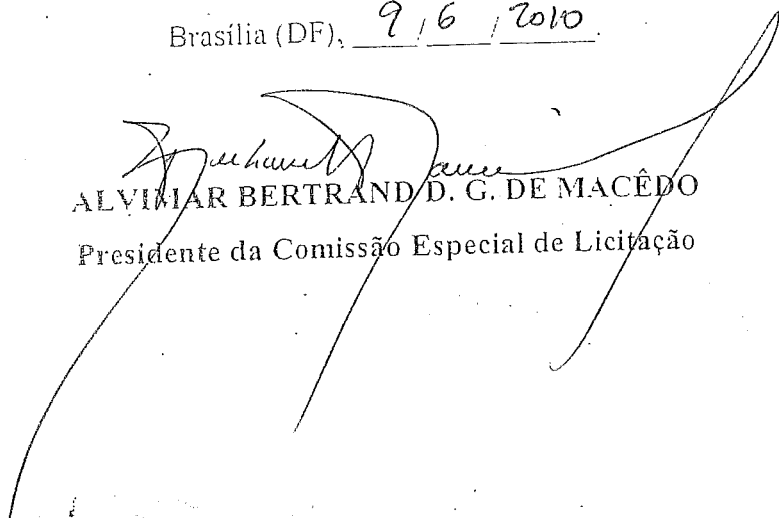
113
7.1

CERTIDÃO

Processo n.º 53710-000307/2002

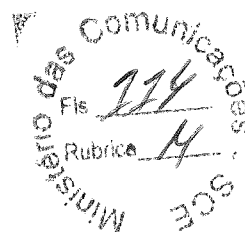
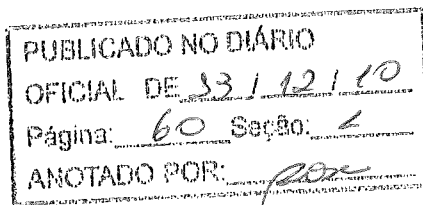
A Comissão Especial de Licitação, por seu Presidente, em face da publicação de fls. 112, certifica que até a presente data não chegou à sua Secretaria qualquer manifestação da concorrente interessada.

Brasília (DF), 9 / 6 / 2010


ALVIMAR BERTRÂND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM 19 / 05 / 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1300 ,DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000307/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

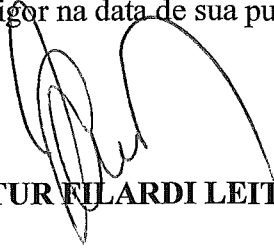
Art. 1º Outorgar permissão à CARMORELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.111, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035043/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze, decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Salinópolis, Estado do Pará, por meio do canal 38 (trinta e oito), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.222, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.053569/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a RÁDIO E TV SUL AMERICANA LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 16 (dezesseis), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos sinais gerados pela FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 30 (trinta), em Brasília, Distrito Federal.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.255, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, o SISTEMA CLUBE DO PARÁ DE COMUNICAÇÃO LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13+ (treze decalado para mais), no município de Belém, Estado do Pará, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Marapanim, Estado do Pará, por meio do canal 47 (quarenta e sete), utilizando os sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.280, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.281, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Outorgar permissão à Rádio e TV Schappo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pilar, Estado de Alagoas. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.298, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Outorgar permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.299, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Outorgar permissão à Magalhães e Cassimiro Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Paulo Cândido, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.300, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.035013/2010, resolve:

Outorgar permissão à Carmorela Indústria e Comércio Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Piracema, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.010505/2010, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a BURITIS COMUNICAÇÕES LTDA, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, anelar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter primário, no município de Bonfim, Estado de Roraima, por meio do canal 25 (vinte e cinco), visando a retransmissão dos sinais gerados pelo RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 13- (treze, decalado para menos), no município de São Paulo, Estado de São Paulo.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 1.258, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.096005/2006, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 23 de junho de 2007, por dez anos, a partir de 23 de junho de 2007, a permissão outorgada à RÁDIO COLONIAL FM LTDA., pela Portaria nº 157, de 22 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de junho de 1987, renovada pela Portaria nº 80, de 12 de julho de 1999, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de julho de 1999, referendada pelo Decreto Legislativo nº 255, de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de agosto de 2001, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de São João Del Rei, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1.114, de 17 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 225, de 25 de novembro de 2010, Seção 1, pág. 52, onde se lê: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE OUTUBRO DE 2010, leia-se: PORTARIA Nº 1.114, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 8.043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/12/2010 a 12/12/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas sanção de ADVERTÊNCIA, nos termos do artigo 173, inciso I, da Lei nº 9.472/97, por estarem incursas nos preceitos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CNPJ/CNPJ	Dispositivo Infringido	Data do Despacho
53504.010384/2010	FLAVIO BUSCH DE OLIVEIRA	Limeira/SP	823.683.418-20	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	06/07/2010
53504.011507/2010	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	Lorena/SP	261.431.818-44	Art. 4º e/c art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	01/07/2010
53504.012488/2010	GABRIEL MENDES JUNIOR	Guarulhos/SP	035.514.248-10	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	07/07/2010
53504.010893/2010	ASSOCIAÇÃO DOS RADIOAMADORES DE LIMEIRA - ARL	Americana/SP	04.163.223/0001-20	Art. 55, V, "b" da Res. 242/00.	05/07/2010
53504.024898/2009	PROSIGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA	São Paulo/SP	17.428.731/0001-35	Item 9.4.3 da Norma 13/97.	02/06/2010
53504.007159/2010	RONALDO DE LIMA TORRES	São Paulo/SP	104.204.118-01	Art. 4º e 55, V, "b" da Res. 242/00 e art. 2º, 10, 11 e 14 da Res. 444/06.	18/06/2010
53504.026380/2009	ANTÔNIO CARLOS DE MELO	São Paulo/SP	118.424.498-77	Art. 34 da Res. 449/06 e/c art. 53 da Res. 259/01.	16/06/2010
53504.010388/2010	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA - DIVISÃO DE COMUNICACÕES DA POLÍCIA CIVIL	São Carlos/SP	04.236.548/0009-43	Itens 9.4 e 10.1 da Norma 13/97 e art. 18 da Res. 393/02.	19/07/2010
53504.020928/2009	MARCOS GONÇALVES GUIMARAES	Guarulhos/SP	103.906.968-11	Art. 55, V, "c" da Res. 242/00.	10/05/2010
53504.003722/2007	SISAM COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA	Pedreira/SP	05.612.860/0001-08	Item 13.5, II, "b" da Norma 13/97.	21/01/2010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/atividade.html>, pelo código 00012010121300060

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BL. R, ANEXO B, SALA 300
CEP:: 70044-900 – BRASÍLIA-DF
TEL:: 3311-6000 – FAX: 3311-6617

Processo n.º 53710.000307/02

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 1300, de 09 de dezembro de 2010, no Diário Oficial da União de 13 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para enviar à Presidência da República.

Brasília, 14 de dezembro de 2010.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



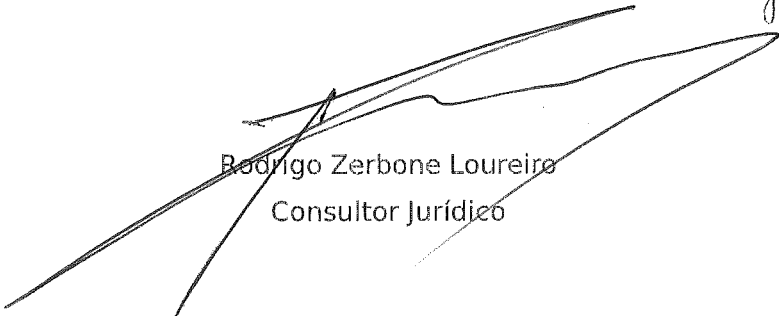
COTA nº 0334/2011/RZL/CONJUR-MC/AGU
Processo nº 53710.000307/2002-31 (cópia 1)
Interessado: CARMORELA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

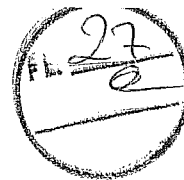
Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Após nova análise dos autos do processo em epígrafe solicitada por essa Secretaria, esclareço que não se verificou óbice jurídico ao prosseguimento do feito, bem como informo a regularidade da minuta de ato anexa aos autos, conforme a legislação aplicável.

Dessa forma, encaminho o processo a essa d. Secretaria para as providências necessárias.

Brasília, 04 de julho de 2011.


Rodrigo Zerbone Loureiro
Consultor Jurídico



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 104/2001 - SSR/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

PERMISSÃO DE FM

A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a monogram, located to the right of the text 'PERMISSÃO DE FM'.

Brasília-DF, Dezembro de 2001

ÍNDICE

1. OBJETO
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES
14. PENALIDADES
15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16. ANEXOS

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



CONCORRÊNCIA N.º 104/2001 – SSR/MC
EDITAL

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado por seu Titular, torna público que estará recebendo dos interessados em participar desta Licitação, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a Exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nas localidades indicadas no ANEXO I, na data de 25/02/02, às 09:00 horas, na Delegacia do Ministério das Comunicações, no Estado de Minas Gerais, situada à Rua Timbiras, 1778 – Bairro Lourdes/Centro – Belo Horizonte – MG – CEP 30140-061.

A licitação, na modalidade Concorrência, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 4.117, de 27/08/62, pelo Decreto-lei nº 236, de 20/05/63, pela Lei nº 5.785, de 23/06/72, pelo Decreto nº 52.026, de 20/05/63, pelo Decreto nº 52.795, de 31/10/63 e suas alterações, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Concorrência é a outorga de Permissão para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, em cada uma das localidades indicadas no ANEXO I, pelo prazo de 10 (dez) anos.

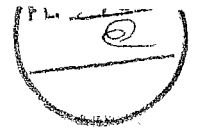
2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer consultas sobre o conteúdo do Edital e de seus Anexos, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente ou através de objeto registrado, via postal, na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, situado conforme a seguir indicado, até 20 (vinte) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Licitação de Radiodifusão - SSR/MC
Rua Timbiras, 1778
Bairro Lourdes/Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30140-061.

Internamente:



- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens dos documentos questionados;
- c) fundamentação do pedido;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas até cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, fazendo publicar no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação no Estado, o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na salas de vistas das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os nas Secretarias das Comissões e na página da Internet do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, a autoridade signatária do Edital fará publicar no Diário Oficial da União, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, com prazo não inferior àquele inicialmente estabelecido para esse fim.

2.4 O Ministro das Comunicações se reserva o direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão. Deverá anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.4.1 O recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "c" e § 4º da Lei n.º 8.666/93.

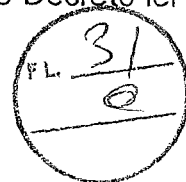
2.4.2 Não caberá qualquer indenização às proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada não houver expediente normal na referida Delegacia do Ministério das Comunicações, considerar-se-á o evento transferido para o primeiro dia útil seguinte, salvo manifestações em contrário da autoridade competente previamente divulgada.

2.6 A proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, que participar de licitação em várias localidades e sendo a vencedora, terá a quantidade de outorgas computadas a

partir da assinatura, pelo Ministro das Comunicações, dos atos de outorga referentes às primeiras localidades, até atingir o limite de outorgas estabelecido no artigo 12 do Decreto-lei nº 236/67 e, será desclassificada nas demais localidades.



3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas.

3.2 O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a proponente que, mesmo indicando falhas ou irregularidades que o viciaram, não o fizer no prazo estabelecido no subitem 3.1, hipótese em que a correspondente comunicação não terá efeito de recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a preparação da Documentação de Habilitação e das Propostas a Comissão Especial de Licitação divulgará aviso no Diário Oficial da União, e reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Em consonância com o art. 7º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, poderão participar desta licitação:

4.1.1 As sociedades nacionais por ações nominativas ou por cotas de responsabilidade limitada, desde que ambas, ações ou cotas, sejam subscritas exclusivamente por brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida;

4.1.2 As Fundações.

4.2 É vedada a participação na licitação de pessoa jurídica que se enquadrar nas seguintes situações:

4.2.1 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, que esteja com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

4.2.2. Cuja falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata;

4.2.3 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto de execução do serviço, ou que venha a exceder os limites previstos no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28/02/67.



4.3 Cada proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação por Edital. As Propostas Técnica e as Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individual e separadamente por localidade de execução do serviço.

4.4 Não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

4.5 Para os efeitos da presente licitação e da contratação respectiva é vedada a subpermissão.

5. REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

5.1 Para habilitar-se, a proponente estará obrigada a satisfazer as exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões, declarações e atestados a seguir especificados.

5.2 A proponente deverá provar sua Habilitação Jurídica com a apresentação de:

5.2.1 Ato constitutivo e suas alterações, ou a sua consolidação, devidamente registrados ou arquivados na repartição competente, constando dentre seus objetivos a execução de Serviço de Radiodifusão, bem assim, no caso de sociedade por ações, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas, em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; no caso de Fundações, apresentar, também, cópia da ata da Assembléia Geral que elegeu a diretoria;

5.2.2 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes.

5.2.3 Prova da condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, dos sócios e dirigentes da proponente, feita mediante a apresentação, somente, de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, título de eleitor, carteira profissional, carteira de identidade, ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de reconhecimento de igualdade de direitos civis;

5.2.4 Certidões dos Cartórios Distribuidores Cíveis e Criminais e do de Protestos de Títulos dos locais de residência dos dirigentes, nos últimos 5 (cinco) anos, bem assim das localidades onde exercem ou exerceram, no mesmo período, atividades econômicas; as certidões deverão ser firmadas, emitidas ou revalidadas em data não superior a noventa dias anteriores à data marcada para abertura do recebimento da documentação e propostas;

5.2.5 Prova de que os dirigentes estão QUITES com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral;

5.3 A proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.3.1 Para as proponentes em atividade, apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da

lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.2 Para as proponentes que, de acordo com a legislação, na data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, não tenham apurado as demonstrações financeiras referentes ao seu primeiro exercício social, e para as proponentes criadas exclusivamente para a execução do serviço de radiodifusão e inativas, apresentação do balanço de abertura, levantado em até 30 dias após a data da sua constituição e em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial;

5.3.3 A proponente será considerada em boa situação financeira, e portanto apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do objeto da licitação, quando o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura, devidamente atualizado, apresentados na forma dos subitens 5.3.1 e 5.3.2, comprove que seu patrimônio líquido possui valor igual ou superior a 10% do valor do Preço Mínimo constante do Anexo I e que resulte na verificação do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

5.3.4 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelos distribuidores da sede da proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 90 (noventa) dias daquela referida no preâmbulo deste Edital;

5.4 A proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ/MF, no cadastro de contribuintes estadual e no cadastro de contribuintes municipal, relativos à sede da pessoa jurídica;

5.4.1.1 A proponente, cuja sede estiver localizada em Municípios e Estados onde haja isenção de inscrição, deverá apresentar Declaração de Isenção emitida pelo órgão competente;

5.4.2 Prova de regularidade relativa a:

a) Previdência Social;

b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

5.4.3 Certidão de regularidade fiscal passada por órgão do lugar da sede da proponente, ou equivalente, na forma da lei:

a) da Receita Federal ;

b) da Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) da Fazenda Estadual ou do Distrito Federal e;

d) da Fazenda Municipal

5.4.4 Os documentos exigidos nos subitens 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3 deverão ter validade na data de recebimento das propostas;

6. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, por localidade de execução do serviço, informando:

6.1.1 Tempo total diário de funcionamento da emissora, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.1, preenchendo o item 1 (um) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.2 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.2 do Edital, preenchendo o item 2 (dois) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.3 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado ao serviço noticioso, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.3 do Edital, preenchendo o item 3 (três) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.4 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.4 do Edital e preenchendo o item 4 (quatro) do modelo apresentado no ANEXO III;

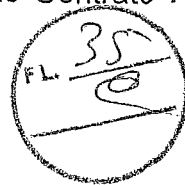
6.1.5 O percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.5 do Edital e preenchendo o item 5 (cinco) do modelo apresentado no ANEXO III;

6.1.6 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.7.1.6 do Edital, preenchendo o item 6 (seis) do modelo apresentado no ANEXO III.

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelos dirigentes da proponente.

6.3 A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

6.4 A Proposta Técnica apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante dele.



7. CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço, deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, que será pago em duas parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O pagamento da primeira parcela deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, e a segunda parcela deverá ser paga no prazo de até doze meses a contar da data do referido contrato.

7.4 O valor proposto para pagamento da outorga não poderá ser inferior ao valor mínimo fixado para a outorga, estabelecido no ANEXO I.

7.5 A Proposta de Preço pela Outorga apresentada pela proponente vencedora será anexada ao Contrato de Adesão de Permissão, constituindo-se parte integrante deste.

8. APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

8.1 A proponente deverá apresentar uma única Documentação de Habilitação, mesmo que deseje apresentar Propostas para mais de 1 (uma) localidade de execução do serviço objeto deste Edital.

8.1.1 As Propostas Técnicas e Propostas de Preço pela Outorga deverão ser apresentadas individualmente e separadas para cada uma das localidades de prestação do serviço objeto deste Edital, de interesse da proponente.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) da documentação prevista no subitem 5.2.1 deste Edital, no caso de dirigente(s);

A large handwritten signature or mark, with the number '8' written below it.

b) de instrumento público ou particular de mandato, neste último caso com firma reconhecida, conforme Modelo do ANEXO VI, a ser entregue em separado, no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas respectivas, no caso de procurador(es).

8.2.1.1 Em qualquer caso, o(s) responsável(eis) pela entrega da Documentação de Habilitação e das Proposta deverá(ão) apresentar, no ato respectivo, sua carteira de identidade ou documento equivalente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como Conjunto nº 1, Conjunto nº 2 e Conjunto nº 3, sendo os 2 (dois) últimos, por localidade de prestação de serviço de interesse da proponente, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade(s) de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica Qualificação Econômico-Financeira Regularidade Fiscal	

CONJUNTO Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço: Serviço/UF:	(indicar a localidade de interesse)
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> Conjunto nº 2: Proposta Técnica	

CONJUNTO Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Editais da Concorrência nº 001/01 – SSR/MC SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO	
Localidade de Prestação do Serviço:	(indicar a localidade de interesse)
Serviço/UF:	
Razão Social da Proponente:	(indicar a Razão Social)
<u>Conteúdo:</u> <u>Conjunto nº 3:</u> Proposta de Preço pela Outorga	

8.3.1 A inclusão, pela proponente, entre os Documentos de Habilitação ou das Propostas, de qualquer elemento que implique violação do sigilo de uma delas, acarretará em desclassificação.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no item 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital, constem de um índice visando a facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional ou, ainda, a substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações e atestados, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

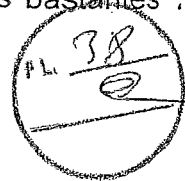
8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas e, deverão ser preferencialmente, datilografadas ou impressas em papel tamanho A4 (A quatro), com, até, 44 linhas por página e letras no tamanho 14 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga, deverá ser apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da proponente no rodapé de cada folha, devendo, preferencialmente, cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por Conjunto, no ângulo superior direito.

8.8 Os documentos deverão ser apresentados em via original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou, quando for o caso, na forma de publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9 As procurações e as declarações apresentadas na forma prevista neste Edital deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei de que

seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.



9. ABERTURA E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação e das Comissões de Assessoramento Técnico, bem como os trabalhos a serem por elas desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria MC nº 811, de 29/12/97, DOU de 30/12/97, suas alterações, legislação específica, bem como o estabelecido neste Edital.

9.2 É facultada às Comissões, autorizadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no original da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões das Comissões, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de reunião pública, também, pelos representantes legais das proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente solicitará aos representantes legais das proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, confrontando com os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigue a sua substituição.

9.4.1.1 Cada proponente poderá ter mais de 1 (um) representante legal para rubricar os invólucros fechados e os documentos, após a abertura dos invólucros, que agirão sempre isoladamente.

9.4.1.2 O representante legal poderá manifestar-se em nome da proponente, bem como rubricar os invólucros fechados, a Documentação de Habilitação e as Propostas das demais proponentes, referentes apenas a(s) localidade(s) de prestação do serviço de seu interesse.

9.4.2 Nas sessões públicas das Comissões, o Presidente determinará a inclusão em ata, quando necessário, de eventuais manifestações dos representantes das proponentes, reduzindo-as a termo, o qual ficará anexo à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão. Não será admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das proponentes. O Presidente, para boa ordem dos trabalhos, fará as advertências cabíveis, inclusive, se não atendido, solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento da sessão.

9.4.4 No dia, hora e local designados para as sessões públicas, a Comissão receberá, simultaneamente, a Documentação de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga por localidade de prestação de serviço, em invólucros distintos, de acordo com o

Capítulo 8 deste Edital, que serão rubricados em todas as partes coladas, pelos representantes legais das proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

9.4.5 O Presidente, anunciará o nome de cada proponente, estabelecendo o critério para a abertura do Conjunto nº 1 - Documentação de Habilitação.

9.4.6 Após a abertura do(s) Conjunto(s) nº 1, por localidade, e rubrica dos Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação das proponentes para verificação.

9.4.7 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação, para os fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação.

9.5 A Comissão Especial de Licitação analisará, pela ordem, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo a publicação dos conceitos de **Habilitada** e **não Habilitada**, resultantes da análise, no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) interposição de recurso contra habilitação de terceiros;
- b) interposição de recurso contra a própria inabilitação.

9.5.1 Superada esta etapa da fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação publicará Aviso no Diário Oficial da União, intimando as proponentes para:

- a) apresentação de impugnação a recursos interpostos.

9.5.2 A publicação de que trata o subitem anterior, para os fins de cientificação das proponentes, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a Unidade da Federação (UF);
- b) a localidade de execução do serviço;
- c) o número da Concorrência;
- d) o serviço ou serviços objeto de cada Concorrência;
- e) a indicação de existência ou não de recurso por localidade/concorrência/serviço.

9.5.3 A relação dos nomes de recorrentes contra a habilitação de terceiros e contra a própria inabilitação, com a indicação dos respectivos concorrentes com documentos questionados, será fornecida diretamente pela Comissão de Assessoramento Técnico - CAT e disponibilizada no site do Ministério das Comunicações na Internet (www.mc.gov.br).

12

9.6 A proponente julgada inabilitada fica impedida de participar das fases subseqüentes da licitação.

9.6.1 Após a fase de habilitação, serão devolvidos à proponente inabilitada, fechados, os invólucros relativos à sua Proposta Técnica (Conjunto nº 2) e Proposta de Preço pela Outorga (Conjunto nº 3), desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.7 Ultrapassada a fase de habilitação, as proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após a habilitação.

10. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

10.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação da Documentação de Habilitação ou após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a Sessão Pública para abertura das Propostas Técnicas.

10.2. No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas e das Propostas de Preço pela Outorga, intactas, das proponentes inabilitadas na fase anterior, abrindo posteriormente, por localidade, as Propostas Técnicas (Conjuntos nº 2) das proponentes habilitadas.

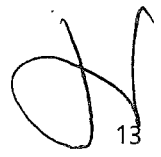
10.2.1 Após a abertura dos Conjuntos nº 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido habilitada para aquela localidade, será informado pelo Presidente a data de início de vista aos processos.

10.2.2 O resumo dos atos praticados durante a sessão será lavrado em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente presente à sessão.

10.3 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade da Proposta Técnica de cada uma das proponentes com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada proposta, por localidade de prestação do serviço, procedendo ao cálculo, conforme estabelecido no subitem 10.7 deste Edital.

10.4 Somente serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem, pelo menos, a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 2.108/96, de 26/12/96 - Regulamento de Serviços de Radiodifusão.

10.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará relatório circunstanciado da avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata. O resultado da avaliação das Propostas Técnicas será publicado, por localidade de prestação do serviço, no Diário Oficial da União, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.



13

10.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos, ou manifestamente inexecutável e incompatível com os objetivos da licitação.

10.7 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

10.7.1 Para a pontuação das Propostas Técnicas das proponentes habilitadas, por localidade de prestação do serviço, será atribuída a seguinte pontuação:

10.7.1.1 A pontuação P1 relativa ao tempo total diário de programação da emissora (Tt), em horas, observado o tempo mínimo de funcionamento fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações, será:

a) $P1 = 0,75 \times (Tt - 16)$ pontos, para $16 < Tt \leq 24$

b) Condição Mínima: Tt = 16 horas

10.7.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.4, será:

a) $P2 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.3 A pontuação P3 relativa ao tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso, de caráter geral (T), isto é, não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.5., será:

a) $P3 = 65,0 \times [(\%T - 5) / (\%T + 5)]$, para $5\% \leq T \leq 8\%$

b) Condição Mínima: T = 5%

10.7.1.4 A pontuação P4 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora destinado a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.2., será:

a) $P4 = 78,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: T = 2%

10.7.1.5 A pontuação P5 relativa ao percentual do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, destinado a serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da Outorga (T), não incluindo o relativo ao subitem 10.7.1.3., será:

14

a) $P5 = 18,0 \times [(\%T - 2) / (\%T + 2)]$, para $2\% \leq T \leq 4\%$

b) Condição Mínima: $T = 2\%$

10.7.1.6 A pontuação P6 relativa ao prazo em meses (Pz), para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, será:

a) $P6 = 8 + 40 \times [(36 - Pz) / (36 + Pz)]$, para $9 \leq Pz \leq 36$

B) Condição Mínima: $Pz = 36$ meses

10.7.2 A programação constante da Proposta Técnica não deverá conter os percentuais relativos aos limites de tempo fixados e exigidos para cada tipo de programação, conforme determinado pelo art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

10.7.3 A valoração da Proposta Técnica da proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 10.7.1., conforme a seguir:

$PT = (P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6)$ pontos.

10.8 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11. ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

11.1 Transcorrido o prazo para interposição de recursos em relação à avaliação das Propostas Técnicas ou, após julgados os recursos interpostos, a Comissão convocará, com três dias úteis de antecedência, a sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga.

11.2 No local, dia e hora marcados para a sessão pública de abertura das Propostas de Preço pela Outorga, a Comissão procederá à devolução das Propostas Técnicas, intactas, das proponentes cuja Proposta Técnica tenha sido desclassificada, por localidade de prestação do serviço.

11.3 Proceder-se-á então à abertura dos Conjuntos nº 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante de cada proponente que tenha sido classificada naquela localidade.

11.4 A análise da Proposta de Preço pela Outorga será iniciada pela verificação de sua conformidade com o Edital e seus Anexos.

15

11.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, ou financeiramente incompatível com os objetivos da Licitação, em especial as de valor zero, as de valor simbólico ou irrisório e aquelas cujo valor seja incompatível com os custos envolvidos na execução.

11.5 Será atribuída a pontuação à Proposta de Preço pela Outorga, por localidade, das proponentes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas. O critério de pontuação utilizará a seguinte fórmula:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmin = Valor Mínimo fixado para a Outorga

11.6 O prazo de validade das Propostas é de 60 (sessenta) dias, findo o qual, as mesmas estarão automaticamente revalidadas por iguais e sucessivos períodos. Caso a proponente não pretenda manter válidas suas propostas até o final do processo licitatório, deverá se manifestar por escrito à Comissão Especial de Licitação, até cinco dias antes do transcurso de cada período.

11.7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, POR LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.7.1 Será considerada vencedora da Licitação, por localidade de prestação do serviço, a proponente habilitada e classificada na Proposta Técnica e na Proposta de Preço pela Outorga, que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$$VP = (0,90 PT + 0,10 PP) \text{ pontos (Grupo A)}$$

$$VP = (0,50 PT + 0,50 PP) \text{ pontos (Grupo B)}$$

$$VP = (0,10 PT + 0,90 PP) \text{ pontos (Grupo C)}$$

onde,

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da proponente;

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da proponente;

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da proponente.

11.8 Ocorrendo, em relação a uma mesma localidade de prestação do serviço, empate entre duas ou mais proponentes, a seleção far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

11.9 Concluída a fase de julgamento, o resultado final, por localidade de prestação do serviço, constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

11.10 Transcorrido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interpor recursos, a partir da divulgação do resultado final, sem que eles tenham sido apresentados, ou julgados os

recursos interpostos, a Comissão tomará as providências relativas à adjudicação à proponente vencedora.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A permissão será adjudicada à proponente que tiver se habilitado e cujas Propostas Técnica e de Preço pela Outorga tiverem sido classificadas para a respectiva localidade de execução do serviço, e que tiver apresentado o maior resultado conforme o subitem 11.7.1.

12.1.1 O Ministro das Comunicações, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação proferirá sua decisão, homologando o resultado da Licitação, por localidade de execução do serviço.

12.2. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, até 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do resultado da licitação, cópia do ato de assentimento prévio emitido pelo órgão competente, se a localidade de execução do serviço, objeto do Edital, constar da relação dos municípios brasileiros da faixa de fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, observado o art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

12.2.1 O Ministro das Comunicações encaminhará Exposição de Motivos ao Presidente da República, por localidade de prestação do serviço, que por sua vez fará encaminhar todo o processo ao Congresso Nacional, para deliberação, nos termos do art. 223 da Constituição Federal.

12.3 O Contrato de Adesão de Permissão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações e a adjudicatária, por localidade de execução do serviço, terá como objeto o constante no item 1 deste Edital.

12.4 A assinatura do Contrato de Adesão de Permissão, por localidade de execução do serviço, dar-se-á após a ratificação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

12.5 A adjudicatária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato, a partir da data de publicação do decreto legislativo que ratificar o ato de outorga da permissionária.

12.5 O Ministério das Comunicações convocará a adjudicatária para a assinatura do contrato, no intervalo do prazo indicado no item 12.7, com 10 (dez) dias de antecedência;

12.6 Se a empresa vencedora não efetuar o pagamento da primeira parcela no prazo estabelecido, decairá do direito de assinar o Contrato de Adesão de Permissão, devendo o Ministério das Comunicações convocar a segunda colocada, a qual deve aceitar as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive no que se refere aos termos de suas Propostas Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, as quais se tornarão parte integrante do Contrato;

12.7 A empresa convocada para assumir o lugar da eliminada poderá se manifestar no ato, por escrito, ou no máximo em dois dias úteis, após a Comissão efetuar a convocação respectiva. A não manifestação no prazo estabelecido será entendida como não aceitação da convocação, sendo convocada a próxima proponente pela ordem de classificação e assim sucessivamente.

12.8 Se nenhuma das proponentes remanescentes concordar em assinar o Contrato, nas mesmas condições da Proposta vencedora, será comunicado, através do Diário Oficial da União, o cancelamento da Licitação em relação a essa localidade de execução do serviço e o prosseguimento dos trabalhos em relação às propostas relativas às localidades seguintes, se for o caso.

12.9 O não pagamento da segunda parcela na data fixada por este Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

12.10 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela empresa vencedora em sua Proposta Técnica implicará o cancelamento da outorga.

12.11 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação no Diário Oficial da União do extrato do contrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

12.12 A eventual recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e causará a decadência do direito de outorga, independentemente das ações legais que possam ser propostas.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação caberá recurso, por localidade de prestação do serviço, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de proponente;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da Licitação.

13.2 Da decisão relacionada com o objeto da Licitação contra a qual não caiba recurso, será admitida representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

13.2.1 A representação será dirigida à autoridade superior àquela que houver proferido a decisão.

13.3 Os recursos previstos nas letras "a" e "b" do subitem 13.1 terão efeito suspensivo, exclusivamente com relação à localidade de prestação de serviço.

13.3.1 Os recursos interpostos com relação a uma determinada localidade de prestação de serviço, não confere efeito suspensivo quanto à continuidade dos procedimentos licitatórios das demais localidades.

13.4 Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação intimará as demais proponentes, nos moldes estabelecidos pelos subitens 9.5.1 e 9.5.2, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5 O recurso será sempre dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

13.5.1 O recurso e sua impugnação serão interpostos mediante petição, protocolizada na Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado cuja jurisdição abranja a localidade de execução do serviço ou no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da recorrente;
- b) o nome e a qualificação do(s) seu(s) signatário(s), que deverá ser representante legal da proponente, detentor(es) de poderes suficientes, comprovados, no caso de dirigente, pela forma prevista no subitem 5.2.1 deste Edital e, no caso de procurador(es), por meio de procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, a qual deverá vir acompanhando a petição;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

13.5.2 Recebido o recurso e as impugnações, se houver, a Comissão, se não reconsiderar o ato recorrido, encaminhá-lo-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, ao Ministro das Comunicações, com as informações que julgar necessárias;

13.5.3 O Ministro das Comunicações decidirá o recurso dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar de seu recebimento com as informações da Comissão.

13.6 Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará nas Secretarias das Comissões, onde as proponentes poderão ter vista dos autos.

13.6.1 As Secretarias das Comissões funcionarão nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas;

13.6.2 Em nenhuma hipótese, será concedida vista ao processo fora das Secretarias das Comissões;

13.7 A anulação ou revogação da Licitação é ato privativo do Ministro das Comunicações.

14. PENALIDADES

14.1 A eventual desistência da adjudicatária em relação a uma determinada localidade, o não pagamento da primeira parcela na forma e no prazo previstos no Edital, injustificadamente, ou a eventual recusa injustificada em assinar o Contrato de Adesão de Permissão dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a seguinte penalidade:

14.1.1 multa de 10 (dez) vezes o valor ofertado pela outorga;

14.1.2 O disposto no subitem anterior não se aplica à proponente convocada para assumir o lugar da proponente vencedora que não aceitar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora.

14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, assegurada ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

14.4 As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas nos subitens 14.1 e 14.2.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A data de vigência da Outorga de permissão é a data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso Nacional.

15.2 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão três decimais à direita da vírgula, arredondando-se a terceira casa, para cima, quando a quarta for maior ou igual a 5 (cinco).

15.3 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

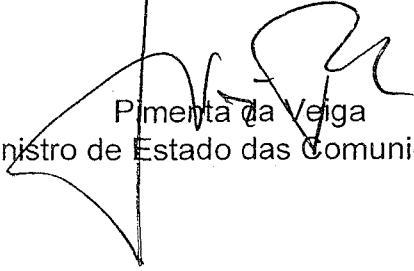
[Handwritten signature]



16. ANEXOS

- 16.1 ANEXO I - Especificações técnicas do serviço, por localidade de execução do serviço;
- 16.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade proponente;
- 16.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço;
- 16.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço;
- 16.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Adesão de Permissão;
- 16.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração(particular).

Brasília - DF, 5 de novembro de 2001.


Pimenta da Veiga
Ministro de Estado das Comunicações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

ANEXO I
 EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 104/2001-SSR/MC
 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

ESTADO: MINAS GERAIS

Localidade de Execução do Serviço	Tipo de Serviço	Canal	Classe	Grupo de enquadramento	Potência Efetiva Irradiada			Altura da Torre (m)	Obs.	Preço Mínimo da Outorga (R\$)	Data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas
					Máx kW	Limitação					
						Az	KW				
LAMBARI	FM	296	C	A	0,3					11.945,00	25/02/02
LAVRAS	FM	209	C	A	0,3					48.040,00	25/02/02
LEOPOLDINA	FM	226	C	A	0,3					31.035,00	25/02/02
MANHUAÇU	FM	217	C	A	0,3					36.842,50	25/02/02
MATIPO	FM	281	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PAULA CANDIDO	FM	240	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02
PIRACEMA	FM	216	C	A	0,3					10.000,00	25/02/02

2



ANEXO II



MODELO DE DECLARAÇÃO

REFERENTE AOS SÓCIOS E DIRIGENTES DA ENTIDADE PROPONENTE

A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO



O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m)
que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga;

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

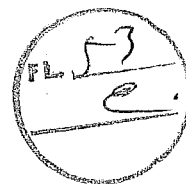
d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a proponente venha a ser contemplada com a outorga.

(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Razão Social da Proponente: _____ CNPJ/MF: _____ Data: ____/____/____
Edital da Concorrência nº ____/____-SSR/MC Localidade: _____ UF: _____

1. Tempo total diário de funcionamento da emissora (A): _____ (minutos)

2. Programas jornalísticos, educativos e informativos

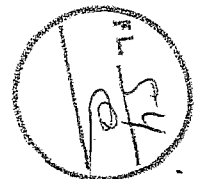
programas jornalísticos, educativos e informativos	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

3. Serviço noticioso

programas de serviço noticioso	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

4. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga

Programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100



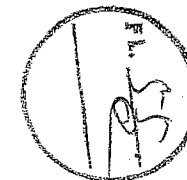
5. Serviço noticioso produzido e gerado na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.

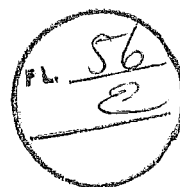
Programas de serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga.	Tempo dos programas em minutos (B)	(%) (B/A)×100

6. Prazo de execução do serviço em caráter definitivo

Prazo para iniciar execução do serviço em caráter definitivo	meses

7. Local, data e assinatura do(s) dirigente(s)

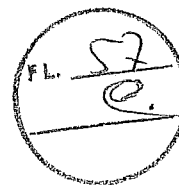




ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



ANEXO IV
Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço .

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-SSR/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

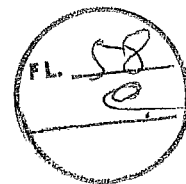
6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

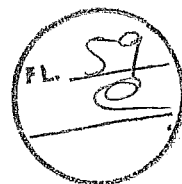
Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO POR LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA DE
FREQUÊNCIA MODULADA, NA CIDADE D
_____ ESTADO D _____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil _____, o Ministro das Comunicações
, representando a União, e _____, CNPJ nº _____,
, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da
permissão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto nº _____, de _____ de _____
de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, aprovado pelo Decreto
Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de _____ de _____ de _____, para
explorar o serviço de, na cidade d
Estado d _____, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de
Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas
cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem
exclusividade, na cidade d _____, Estado d _____, o serviço de radiodifusão
sonora de _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores
interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único - A execução do serviço é vinculado aos termos do edital de concorrência nº
_____/_____-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na Licitação
pela permissionária, documentos que acompanham o presente Contrato de Adesão de
Permissão como Anexos I e II; dele fazendo parte integrante.

Cláusula 2ª - A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em
vigor a partir da data de publicação do Ato de Deliberação da Outorga pelo Congresso
Nacional.

Cláusula 3ª - A permissionária é obrigada a:

- a) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo Ministério das Comunicações;
- b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 06 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste Contrato de Adesão de Permissão;

- c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de _____ meses, contado da data de vigência da outorga;
- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes e sócios na administração de mais de uma empresa executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;
- n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;
- o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

q) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

r) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização.

Cláusula 4ª - Na organização da programação, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de _____ % do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviço noticioso produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertença a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária, à transmissão de serviço noticioso, além do previsto nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; (Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens -TV);

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação;

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram presentes nesta cláusula.

Cláusula 5ª - A Proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 64 do Decreto 52.795 de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá percentuais propostos calculados com base neste novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª - A _____ permissionária recolheu o valor de R\$ _____ pelo pagamento da primeira parcela do valor total da Outorga.

Cláusula 7ª - A _____ permissionária deverá recolher o valor de R\$ _____ em _____, referente à segunda parcela do valor da Outorga, conforme data prevista no Edital.

Cláusula 8ª - A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único: A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da sociedade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª - A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a frequência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª - Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Adesão de Permissão, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar a permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Único: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", nessa Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa do interessado no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cláusula 15ª O não pagamento da segunda parcela na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas neste Edital e na legislação que regula esta Licitação.

Cláusula 16ª Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial,

considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª - As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª - Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____/____ - SSR/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas e 3 (três) - ANEXOS, composto de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Permissionária

Testemunhas:

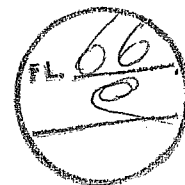




ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PARTICULAR)

A large, stylized handwritten signature or mark located in the bottom right area of the page.



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-SSR/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

-A conijun para exam

Scheyla Belmiro do Amaral
Mat. 1.578.948
ASS/GAB/SCE-MC

Sl.

02/03/11

9

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 30 /2011/GM-MC

Brasília, 02 de agosto de 2011.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

✓ MC 00513 2011
- 53670.001086/2002

✓ MC 00514 2011
- 53710.000297/2002

× MC 00515 2011
- 53650.000347/2002

✓ MC 00516 2011
- 53710.000307/2002

✓ MC 00517 2011
- 53670.001101/2002

✓ MC 00518 2011
- 53650.000351/2002

✓ MC 00519 2011
- 53670.001095/2002

✓ MC 00520 2011
- 53710.000478/2001

✓ MC 00521 2011 2 Vol
- 53000.051345/2007

✓ MC 00522 2011
- 53000.026968/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral